



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 218

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo.....	1		
Vice-Governadoria.....	2		
Secretaria de Estado de Governo.....	2	21	48
Casa Civil.....		22	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	25	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	27	49
Secretaria de Estado de Educação.....	11		54
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	15		54
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	33	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	16	36	56
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		38	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	39	57
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	16	41	58
Secretaria de Estado da Mulher.....	17		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	42	59
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		42	59
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	17	43	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		43	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			64
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		44	65
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	17	45	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		46	66
Controladoria-Geral.....		46	
Defensoria Pública.....	17	47	68
Procuradoria-Geral.....		47	
Tribunal de Contas.....	18		68
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	20		
Ineditorial.....			68

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.519, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6.933, de 03 de agosto de 2021, que estabelece diretrizes para instituição do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, no Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 6.933, de 03 de agosto de 2021, que "Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, no Distrito Federal".

Art. 2º Nomeia-se Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência a estratégia de unificar os esforços de monitoramento eletrônico já realizados e o encaminhamento para a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, consoante disposto no art. 2º da Lei nº 6.933, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Diante da transversalidade da dimensão dos atendimentos, dos encaminhamentos e da concessão das medidas protetivas de urgência da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), necessários à efetiva segurança da mulher em situação de violência, o Programa de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência deverá realizar o acompanhamento e avaliação contínua do fluxo de proteção às mulheres vítimas de violência para verificar a efetividade das medidas e áreas de melhoria, e garantir sua eficácia e impacto.

#### CAPÍTULO II

##### DA REDE DE MONITORAMENTO INTEGRADO

Art. 4º Para a execução do Programa de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência e alcance dos princípios, objetivos e diretrizes propostos, fica instituída a Rede Permanente de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, composta por órgãos e instituições do poder público integrantes da rede de atendimento local, destinada à interlocução necessária para implantação e operacionalização das ações.

Art. 5º A Rede Permanente de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência será composta por 02 representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

- I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e
- VII - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a coordenação da Rede de Monitoramento.

§ 2º Os dirigentes dos órgãos e instituições listados deverão encaminhar suas indicações à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, observada, preferencialmente, a interlocução dos representantes com os serviços que compõem a Rede de Proteção às Mulheres no Distrito Federal.

Art. 6º A Rede de Monitoramento será responsável por:

- I - reunir informações sobre os serviços, a fim de fornecer subsídios para realização de estudos de caso e formulação de planos de segurança para mulheres sob medida protetiva de urgência, e ainda para avaliação periódica de fatores de risco;
- II - articular estratégias conjuntas visando o incentivo à elaboração de campanhas permanentes e ações educativas sobre o caráter autônomo das medidas protetivas de urgência e seu papel na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero;
- III - incentivar a formação continuada de servidoras e servidores que atuam no atendimento a mulheres em situação de violência e a autores sobre os tipos de violência contra as mulheres, as modalidades de medidas protetivas de urgência e sua importância na garantia de direitos, a fim de evitar a violência institucional; e
- IV - criar fluxo de encaminhamento das mulheres que solicitam medidas protetivas de urgência aos serviços de atendimento psicossocial da rede local.

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

- I - a articulação e coordenação das reuniões periódicas da rede de monitoramento;
- II - o monitoramento da adesão voluntária de mulheres sob medida protetiva de urgência e do encaminhamento de autores ao monitoramento eletrônico e aos atendimentos psicológicos e socioassistenciais ofertados pelo Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência; e
- III - a realização de estudos periódicos sobre a solicitação e o deferimento de medidas protetivas, sobre os atendimentos realizados pelos serviços e a eficácia das medidas protetivas de urgência na prevenção da reincidência da violência e dos feminicídios.

Art. 8º Caberá aos demais membros da Rede Permanente de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência:

- I - observar e identificar os casos de atendimento a mulheres sob medida protetiva de urgência, no âmbito de suas competências e atribuições;
- II - manter informações atualizadas sobre os serviços oferecidos e atendimentos realizados;

III - contribuir com dados relevantes à realização de estudos, informativos e estatísticas referentes ao monitoramento de medidas protetivas de urgência, respeitando os limites da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

IV - realizar formação continuada de seus servidores e ações educativas de divulgação sobre a importância das medidas protetivas de urgência; e

V - participar, enquanto integrantes, das reuniões periódicas da Rede Permanente de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência.

Art. 9º Os recursos necessários para a implementação do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência serão providos por meio do orçamento de cada órgão e instituição envolvida, dentro de suas atribuições e competências, e observadas as disposições legais aplicáveis, garantindo-se a adequada execução das atividades previstas neste Programa.

Art. 10. Poderão integrar a Rede Permanente de Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, na condição de membros colaboradores, sem direito a voto, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Defensoria Pública do Distrito Federal;

II - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

III - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 11. Os trabalhos prestados pelos membros indicados à composição da Rede são considerados de relevância pública e não serão remunerados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2024

135º da República e 65º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

## VICE-GOVERNADORIA

### GABINETE

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, o ato que revogou disposições anteriores, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 08, de 29 de agosto de 2011, do Gabinete do Vice-Governador...", LEIA-SE: "...Portaria nº 10, de 29 de agosto de 2011, do Gabinete do Vice-Governador...", mantendo-se inalterados os demais termos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, conforme requerimento datado em 18/07/2024, o Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 004233/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-003156/2009, em nome de FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS, CPF nº \*\*\*.868.751.\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 57 da Ala B e Box 71 Ala C, situado na Feira Permanente da 210, localizado na Região Administrativa de Samambaia, tendo seus efeitos suspensos a partir de 18/07/2024, conforme requerimento constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43, do Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Acolher os termos contidos na manifestação da Assessoria Técnica por meio do Despacho - RA-TAG/GAB/ASTEC.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos 0132-001723/2009 ante a perda do objeto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022- CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00002170/2020-15, conforme justificativas inseridas no Memorando nº 36/2024 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 155233599), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 - TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público conforme o Art. 12 do Decreto nº 30.634/2009 fica dispensado o pagamento do preço público referente à ocupação do estacionamento do Conselho Tutelar na AC 03 QS 06 Conjunto 01 - Riacho Fundo I, CEP 71810-300, ao lado da Administração Regional. A dispensa se dá em virtude do caráter social, sem fins lucrativos, e de benefício comunitário da atividade a ser realizada. O requerente, Sr. Paulo Henrique de Oliveira Nadiceo - CPF nº 828.\*\*\*.\*\*\*.87, em parceria com a Administração Regional do Riacho Fundo I, promoverá exames e atendimentos médicos de qualidade nas especialidades ginecologia, pediatria, oftalmologia, cardiologia, dermatologia e ortopedia. O evento ocorrerá no dia 20/11/2024 às 29/11/2024, das 08h00 às 17h00, com um público de 300 pessoas por dia.

Conforme objeto dos autos do processo nº 00050-00022646/2024-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público conforme o Art. 12 do Decreto nº 30.634/2009 fica dispensado o pagamento do preço público referente à ocupação do salão comunitário localizado na área pública do Riacho Fundo I, QS 6, Lote 06, Brasília-DF, CEP 71810-300, ao lado da Administração Regional. A dispensa se dá em virtude do caráter social, sem fins lucrativos, e de benefício comunitário da atividade a

ser realizada. A requerente, Missão Evangélica Resgate e Vida, inscrita no CNPJ 52.450.719/0001-28, representada pelo Sr. Fábio Lago, Pastor Presidente, em parceria com a Administração Regional do Riacho Fundo I, promoverá culto de virada de ano para os seus fiéis. O evento ocorrerá na Terça Feira, dia 31/12/2024, nos horários de 16h00 às 8h00 do dia 01/01/2025, com cadeiras para até 100 pessoas. Conforme objeto dos autos do processo nº 00148-00001471/2024-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, inciso XXXII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022- CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº00302-00000149/2024-89, conforme justificativas inseridas no Memorando 2 (155215413) por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, conforme Ordem de Serviço nº 47, de 13 de agosto de 2024, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 – TCDF.

Art. 2º Ficam convalidados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - CIG/RA-SOL, instituído pela Ordem de Serviço nº 11, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 134, de 18 de julho de 2023, página 6, para:

I - Administrador Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria de Planejamento;

IV - Chefe da Assessoria Técnica;

V - Chefe da Ouvidoria;

VI - Coordenador da Coordenação de Administração Geral; e,

VII - Coordenador da Coordenação Executiva.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 181/2024

PROCESSO: GAC 20241105-206115 / SEI 04044-00041606/2024-15-INTERESSADO: C CASS GOGGIN PARTICIPACOES LTDA-CNPJ: 57.268.200/0001-47-CFDF: Não possui-ASSUNTO: Pedido de Não incidência do ITBI na Integralização de Capital Social O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

ADQUIRENTE: C CASS GOGGIN PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 57.268.200/0001-47  
TRANSMITENTE: SUSAN JENNETT CASS GOGGIN - CPF: 582\*\*\*.\*\*\*72  
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital

#### FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Contrato Social e as Certidões de Ônus apresentadas nos autos, dois dos três imóveis que a empresa pretende integralizar no Capital Social da empresa Adquirente pertencem a pessoa distinta da sócia transmitente Susan Jennett Cass Goggin, conforme exposto no Parecer SEI-GDF nº 456/2024 – SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 679/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSOS: 20190506-60409 e SEI 00040-00013144/2022-09 - INTERESSADO: VLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 33.253.280/0001-07 - ENDEREÇO: SETOR DE MANSOES LESTE QDM-18 LOTE 06 – RESID SÃO FRANCISCO – PLANALTA/GO – CEP 73.752-400 - ASSUNTO: Não Incidência de ITBI – Cassação

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; art. 36 Parágrafo Único da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006,

- CONSIDERANDO a transmissão do imóvel abaixo descrito em maio de 2020, em registro de incorporação por pessoa jurídica, conforme a competente averbação na matrícula indicada do 1º Ofício de Registro de Imóveis, e

- CONSIDERANDO as constatações registradas no Parecer nº 435/2024 – SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM;

DECLARA:

CASSADO o Ato Declaratório nº 380/2019 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 02 de julho de 2019, tendo em vista a impossibilidade de caracterizar a atividade preponderante da empresa adquirente, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006, por ausência de envio da escrita fiscal solicitada nas Notificações nos 87/2024 e 124/2024, consoante ao § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, conforme quadro abaixo:

ADQUIRENTE: VLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 33.253.280/0001-07  
TRANSMITENTE: VERA LÚCIA KATAKI DE OLIVEIRA - CPF Nº: 196.\*\*\*.\*\*\*-15  
NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Transmissão de imóvel em realização de capital

Identificação dos móveis	Inscrição	Matrícula / Cartório	Valores – R\$ Integralizado/Venal	Guia Suspensiva ITBI
SAL/S QD 1 BL N SL 1112-BRASÍLIA/DF	48243477	106694/1ºOf	250.000,00 369.347,99	18/06/2019-948-0000081

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da SEF/SEEC/DF na internet ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

Este Ato Declaratório entrará em vigor de data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR

Gerente

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00036717/2021-83; Recursos Voluntários nºs 164/2023 e 165/2023; Recorrentes: FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS e VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do julgamento: 10 de outubro de 2024.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 151/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. O contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no Auto de Infração, o qual demonstra a aquisição de diversos produtos, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulado com os artigos 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No tocante à VIA VAREJO S/A é possível concluir que, não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o e-commerce, considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária. Recurso Voluntário do contribuinte FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa VIA VAREJO S/A conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, em relação ao RV 164/2023, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Solange de Menezes. Foram votos parcialmente vencidos os da Cons. Relatora, que dava provimento parcial ao recurso, sendo acompanhada pelo Cons. Giovanni Leal e, vencido o voto do Cons. Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão, com declaração de voto. Em relação ao RV 165/2023, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00066522/2018-62; Recurso Voluntário nº 45/2022; Recorrente: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; Advogado: Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 29 de julho de 2024.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 115/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR. LEI Nº 4.567/2011. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. De uma simples leitura do auto de infração, pode-se perceber o preenchimento dos requisitos previstos no art. 25, da Lei nº 4.567/2011, não havendo qualquer irregularidade capaz de torná-lo nulo. DECRETO Nº 18.955/1997. COMPRA E VENDA DE MERCADORIA. CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP. EQUÍVOCO. CONSTATAÇÃO. O procedimento adotado pela Recorrente, recebendo a documentação fiscal de aquisição de mercadorias sem o correto CFOP específico e sem o destaque dos impostos devidos, foi realizado ao arripio da legislação tributária do DF, conforme Decreto nº 18.955/1997. DEVIDO PROCESSO LEGAL. PROVAS ACOSTADAS NA AUTUAÇÃO. LEGALIDADE. A infração apurada (simulação de operações não tributadas) não se deu única e exclusivamente em decorrência de qualquer escuta telefônica realizada pela Polícia Civil, mas da constatação de que os documentos fiscais de aquisição das mercadorias apresentavam CFOP incompatíveis com as operações realizadas, sendo, pois, considerados inidôneos. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DE TERCEIROS. No caso em tela, de acordo com o relatório fiscal, a responsabilização pessoal do sócio administrador da Recorrente (responsável solidária) se deu com fulcro no art. 135, III, do CTN, que trata da Responsabilidade Tributária de Terceiros, e não com base no art. 50 do Código Civil, que trata de desconsideração de personalidade jurídica. Logo, a responsabilidade deve ser mantida. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021.

MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com redução de ofício da multa pela Lei nº 6.900/2021.DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício reduzir a multa de 200% para 100%, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 31 de julho de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Redator

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00015228/2020-15; Reexame Necessário nº 39/2022 e Recurso Voluntário nº 129/2022; Recorrentes e Recorridos: Fazenda Pública do Distrito Federal e PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL PROS; Representante da Fazenda: Procuradores Nayara Sepulcri, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho; Advogado: Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena OAB/GO 33.670; Relatora: Conselheira Solange Menezes; Data do julgamento: 12 de setembro de 2024.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 139/2024

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. BUSCA DE AMPARO JUDICIAL. DESISTÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. A existência de ação judicial com a mesma matéria tramitando também na via administrativa enseja a renúncia da discussão na seara administrativa, conforme o disposto no art. 85, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário e Reexame Necessário não conhecidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034300/2021-86; Recursos Voluntários nºs 322/2023 e 323/2023; Recorrentes: PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO e VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SÉRGIO NOVAIS MACEDO; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 10 de outubro de 2024.

### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 149/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. O contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no Auto de Infração, o qual demonstra a aquisição de diversos produtos, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulado com os artigos 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No tocante à VIA VAREJO S/A é possível concluir que, não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o e-commerce, considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária. Recurso Voluntário do contribuinte PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa VIA VAREJO S/A conhecido e, em preliminar, excluída do polo passivo da autuação.DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, em relação ao RV 322/2023, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Solange de Menezes. Foram votos vencidos os

do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Marta da Silveira e o da Cons. Joicy Montalvão, que deu provimento ao recurso, com declarações de voto. Em relação ao RV 323/2023, à unanimidade, em preliminar, excluir a recorrente do polo passivo da obrigação tributária, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Cons. Relator. Por haver se declarado suspeito, o Cons. Manoel Curcino foi substituído pelo Cons. Suplente Henrique Paiva. Redatora para o acórdão, a Cons. Solange de Menezes. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Henrique Paiva se retirou e o Cons. Manoel Curcino retornou à sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00034308/2021-42; Recursos Voluntários nºs 243/2023 e 244/2023; Recorrentes: PAULO SERGIO NOVAIS DE MACEDO VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A PAULO SERGIO NOVAIS MACEDO; Advogados: Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 10 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 150/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. O contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no Auto de Infração, o qual demonstra a aquisição de diversos produtos, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulado com os artigos. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No tocante à VIA VAREJO S/A é possível concluir que, não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o e-commerce, considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária. Recurso Voluntário do contribuinte PAULO SÉRGIO NOVAIS DE MACEDO conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa VIA VAREJO S/A conhecido e, em preliminar, excluído do polo passivo da atuação. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, em relação ao RV 243/2023, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Solange de Menezes. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Marta da Silveira e o da Cons. Joicy Montalvão, que deu provimento ao recurso, com declaração de voto. Em relação ao RV 244/2023, à unanimidade, em preliminar, excluir a recorrente do polo passivo da obrigação tributária, restando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto do Cons. Relator. Por haver se declarado suspeito o Cons. Manoel Curcino foi substituído pelo Cons. Suplente Henrique Paiva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00035574/2021-92; Recurso Voluntário nº 40/2023 e Recurso Voluntário nº 41/2023; Recorrentes: VIA S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S.A) e PEDRO FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA; Advogados: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 e Afonso Códolo Belice OAB/DF 49.489; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 11 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 161/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. O contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas,

conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no Auto de Infração, o qual demonstra a aquisição de diversos produtos, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulado com os artigos. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No tocante à VIA VAREJO S.A, é possível concluir que não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o "e-commerce", considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária. Recurso Voluntário do contribuinte PEDRO FELIPE CÂMARA DE OLIVEIRA conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa VIA VAREJO S.A conhecido e provido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao RV 40/2023, da Recorrente Pessoa Jurídica, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Em relação ao RV 41/2023, da Recorrente Pessoa Física, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Solange de Menezes. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Relator, que deu provimento parcial ao recurso e vencidos os votos dos Cons. Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Nyvea Lourenço e Joicy Leite Montalvão de Almeida. A Cons. Marta da Silveira, por problemas de conexão com a internet, não participou do julgamento deste recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00036720/2021-05; Recursos Voluntários nºs 169/2023 e 170/2023; Recorrentes: FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS e VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - SOLIDÁRIA A FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS; Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 10 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 152/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. O contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no Auto de Infração, o qual demonstra a aquisição de diversos produtos, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulado com os artigos. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No tocante à VIA VAREJO S/A é possível concluir que, não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o e-commerce, considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária. Recurso Voluntário do contribuinte FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa VIA VAREJO S/A conhecido e provido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, em relação ao RV 169/2023, negar-lhe provimento, nos

termos do voto da Cons. Solange de Menezes. Foram votos vencidos o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Cons. Joicy Montalvão, e parcialmente vencido, o do Cons. Giovanni Leal, que deu provimento parcial, sendo acompanhado pela Cons. Marta da Silveira, com declaração de voto. Em relação ao RV 170/2023, relativamente à pessoa jurídica, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redatora para o acórdão, a Cons. Solange de Menezes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de outubro 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente  
SOLANGE LEITE DE MENEZES  
Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042008/2021-37, Recurso Voluntário nº 216/2023, Recorrente: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes, Data do julgamento: 26 de agosto de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 135/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. De acordo com os autos constata-se que, o contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no presente Auto de Infração em conjunto com os AI nºs 8232 e 8234 a 8239/2021, os quais demonstram a aquisição de diversas mercadorias, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulada com os artigos. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 28, VII, XV E XVI DA LEI Nº 1.254/1996. O Auto de Infração, objeto da presente demanda, considerou como responsáveis solidárias as empresas AMERICANAS (B2W COMPANHIA DIGITAL), MS COMÉRCIO VAREJISTA EM INFORMÁTICA e SHOPCELL TELEFONIA, que mesmo oportunizada a manifestação destas, não apresentaram recurso, sendo consideradas revéis, mantendo-se a responsabilização das pessoas jurídicas solidárias. Recurso Voluntário conhecido e desprovido. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido, o do Cons. Giovanni Leal, que dava provimento parcial, reclassificando o percentual da multa de 100% para 50%, nos termos da sua declaração de voto. Também vencido o voto do Cons. Manoel Curcino, que dava provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Gualberto de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente  
SOLANGE LEITE DE MENEZES  
Redatora

#### ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-002106/2017; Recurso Voluntário 97/2022 e Reexame Necessário 008/2022; Recorrentes e Recorridas: RODOFAIXA TRANSPORTES LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Ricardo Hideaki Ono; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do julgamento: 24 de setembro de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 137/2024

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. RECURSO VOLUNTÁRIO. TRANSPORTE INTERESTADUAL DE MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR. AUSÊNCIA DE CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL – CFDF. IRRELEVÂNCIA. A responsabilidade pelo pagamento do ICMS sobre o serviço de transporte é do transportador, não importando, para efeito da responsabilização, sua regularidade cadastral junto ao Fisco. Analisando os documentos presentes nos autos, verifica-se que todos os conhecimentos de transporte, objeto da autuação, foram emitidos pela Recorrente, que prestou os serviços de transporte. Assim, a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS sobre esses serviços é da Recorrente, na condição de contribuinte, nos termos do art. 22, da Lei nº 1.254/1996. REEXAME NECESSÁRIO. CONVÊNIO ICMS Nº 25/90. OPERAÇÕES REALIZADAS POR SUBCONTRANTE. EXCLUSÃO DA COBRANÇA DECORRENTE DOS CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CT-E) CANCELADOS. PROCEDÊNCIA. Deve ser excluída a cobrança relativa aos CT-e cancelados, mantida a cobrança dos CT-es da subcontratante inscrita no CF/DF nos termos da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 25/90. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação do art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa

que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso Voluntário e Reexame Necessário conhecidos e desprovidos. Todavia, reduz-se a multa de ofício para 50%, nos termos do art. 65, VI, da Lei nº 1.254/1996, com a nova redação dada pela Lei nº 6.900/2021. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, em preliminar, à maioria de votos, conhecer do Reexame Necessário, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que suscitou preliminar de não conhecimento, nos termos de sua declaração de voto; e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento ao recurso. Quanto ao Recurso Voluntário, à unanimidade em conhecer do recurso, para à maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovanni Leal, que votou pelo provimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Redator

#### ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00019626/2021-83; Recursos Voluntários nºs 262/2023 e 263/2023; Recorrentes: ANDERSON ELOI DA SILVA, VIA VAREJO S/A - Responsável solidária; Advogados: Jânio Alves Macedo Junior OAB/DF 41.129 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data de Julgamento: 03 de junho de 2024.

#### ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 96/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. Analisando os autos é possível inferir que, o recorrente, pessoa física, não logrou êxito ao tentar afastar a obrigação a ele imposta, em decorrência da atividade comercial por ele exercida, pois o volume e habitualidade na aquisição das mercadorias demonstram o intuito comercial. Ademais, a comprovação da ocorrência do fato gerador se dá pela própria disposição legal, que descreve objetivamente aqueles que são considerados contribuinte do ICMS. Tal constatação ocorre pela própria imposição normativa, bem como pela atividade efetivamente exercida pelo contribuinte, que permite a constatação do intuito comercial, conforme se extrai da Lei Complementar nº 87/1996 e a Lei nº 1.254/1996. EMPRESA REMETENTE CONSIDERADA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. ART. 28 DA LEI Nº 1.254/1996 C/C ART. 124 DO CTN. SOLIDARIEDADE DA PESSOA JURÍDICA. INEXISTÊNCIA. No tocante à VIA VAREJO S/A é possível concluir que, não há provas nos autos que demonstrem a existência de qualquer manobra entre a vendedora e o comprador para fraudar o pagamento do imposto em análise, até porque não há para o e-commerce, considerado responsável solidário, qualquer vantagem econômica de natureza comercial ou tributária. Sem o devido lastro probatório é temerário acarretar a responsabilidade solidária da empresa responsável pela venda das mercadorias a consumidor final. Nesse sentido, em decorrência da inexistência de dispositivo normativo que impute alguma responsabilidade à pessoa jurídica, não é possível vislumbrar no presente caso solidariedade tributária, Recurso Voluntário do contribuinte ANDERSON ELOI DA SILVA conhecido e desprovido. Recurso Voluntário da empresa VIA VAREJO S/A conhecido e, em preliminar, excluído do polo passivo da autuação. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, à maioria de votos, inicialmente, acolher a preliminar suscitada pela relatora de exclusão da responsabilidade solidária da empresa Via S.A, e, no mérito quanto a pessoa física, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Suplente Carlos Nakata, que rejeitou a preliminar de exclusão da responsabilidade solidária da Via. S.A, nos termos da sua declaração de voto. Foi voto vencido quanto ao mérito da pessoa física, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino, que dava provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, Guilherme Salles de Moreira Rocha, por motivo pessoal e Conselheira Marta da Silveira, que participará apenas do processo de sua lavra, sendo substituídos, respectivamente pelos conselheiros Suplentes Carlos Nakata, Joicy Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de julho de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 75/2024

Recorrente: KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENTIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00001218/2022-56, pertinente ao Auto de Infração no 58/2022, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/09/2024 (doc. SEI 150994324). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da dought Representation Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 77/2024

Recorrentes: VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES E DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES E DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, irsignados com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00021424/2020-11, pertinente ao Auto de Infração nº 1358/2020, interpuseram, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 151392179), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/09/2024 (doc. SEI 151392157). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se. 2. Após, encaminhem-se os presentes autos à Representação Fazendária, para prosseguimento do feito.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 79/2024

Recorrente: RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA, irsignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00021280/2021-83, pertinente ao Auto de Infração nº 6777/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 149041127), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/08/2024 (doc. SEI 149041123). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 81/2024

Recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA/DF. Advogado: JACQUES FERREIRA VELOSO DE MELO e outro. OAB/DF Nº 13.558. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA/DF, irsignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00029190/2022-11, pertinente ao Auto de Infração nº 4236/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 145817797), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/07/2024 (doc. SEI 145817777). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 95/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Autuado: RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454. Recorrido: RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA AMERICANAS S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL). Advogada: JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI. OAB/RJ Nº 139.462.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00021280/2021-83, pertinente ao Auto de Infração nº 6777/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 96/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A. Advogado: ROBERTO DUQUE ESTRADA. OAB/RJ Nº 80.668.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00032635/2022-41, pertinente ao Auto de Infração nº 4944/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 99/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Autuada Revel: PATRÍCIA BARBOSA MENDES. Recorrida: RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA AMERICANAS S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL). Advogada: JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI. OAB/RJ Nº 139.462.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00047906/2021-81, pertinente ao Auto de Infração nº 8583/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## REEXAME NECESSÁRIO Nº 103/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA/DF. Advogado: JACQUES FERREIRA VELOSO DE MELO e outro. OAB/DF Nº 13.558.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00029190/2022-11, pertinente ao Auto de Infração nº 4236/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 121/2024

Recorrente: AGEPOL ASSOCIAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00031398/2024-38 - SEI/DF. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS/ GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 152482607, fls. 05 e 06). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 65/2024

Recorrente: FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

FELIPE ALVES DE QUEIROZ FREITAS, irsignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 166/2023 (Acórdão nº 106/2024 - doc. SEI 144202156), processo fiscal nº 00040-00036719/2021-72, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 15/10/2024 (doc. SEI 153773434). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que o prazo final para sua apresentação se exauriu em 14/10/2024, já que a ciência da decisão, em conformidade com o inciso II do art. 11 da Lei, ocorreu em 16/09/2024 (doc. SEI 153088369), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 97, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020, nos termos do Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria Geral do Distrito Federal..

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2024  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Presidente

**DIRETORIA EXECUTIVA  
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (\*)  
22/ 11/ 2024**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

a) Processo n 00040-00014445/2019-46,  
Tributo ICMS,  
RV 112/2021,  
Recorrente KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI EPP,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira,  
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU)

**2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

b) Processo n 0128-000606/2016,  
Tributo ICMS,  
RV 49/2022,  
Recorrente NIPPOBRAS INDUSTRIA, COMERCIO E ESPORTACAO DE CARNES EIRELI,  
Advogado LEÔNIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO. OAB/DF Nº 18.272,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes,  
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes

c) Processo n 00040-00061605/2018-65,  
Tributo ICMS,  
RV 112/2022,  
Recorrente JORGE E GOMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho  
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) Processo n 00040-00066651/2018-51,  
Tributo ICMS,  
RV 33/2022,  
Recorrente TWO TAXI AEREO LTDA,  
Advogado César Alberto Jankops Grandolfo OAB/SP 234.223,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono,  
Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) Processo n 00040-00032968/2021-99,  
Tributo ICMS,  
REN 34/2023  
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto  
Recorrido DANIEL DIAS GONÇALVES  
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,  
Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação: 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024  
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF Nº 216, de 11 de novembro de 2024, páginas 5 e 6.

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (\*)**

21/11/2024

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

a) Processo nº 0040-004537/2010,  
Tributo ICMS,  
RE 002/2023,  
Recorrente PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃES E DELÍCIAS LTDA,  
Advogada Fabiana de Amorim Secundo OAB/DF 35.662,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,  
Relatora Conselheira Marta da Silveira.

**2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

b) Processo n. 0040-004152/2015,  
Tributo ICMS,  
RE 42/2021,  
Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CLARO S/A),  
Advogado Gabriel Rosa da Rocha OAB/RJ 123.995,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,  
Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

c) Processo nº 0040-001974/2017  
Tributo ICMS  
RE 49/2021  
Recorrente SUPERMERCADO GONÇALVES E FILHOS LTDA ME  
Advogada Alana Ferreira de Oliveira OAB/DF 48.821  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida,  
Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**d) Processo nº 0128-001803/2015**

Tributo ICMS  
ED 35/2024  
Embargante PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA  
Advogado Djalma dos Anjos Rodrigues OAB/SP 257.345  
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha

**e) Processo n. 04034-00000434/2023-78,**

Tributo ITBI,  
RJV 94/2024,  
Recorrente VANCOUVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

**f) Processo n. 04034-00003168/2022-54,**

Tributo ITBI,  
RJV 89/2024,  
Recorrente HEMATOLOGIA FARIA LTDA,  
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,  
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação: 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2024  
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS  
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 216, de 11 de novembro de 2024, página 08.

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO**

ATA DA 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO  
FEDERAL – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 04.11.2024  
CNPJ Nº 00.046.060/0001-45 NIRE 53500005668

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, por meio da plataforma digital SEI/GDF, reuniram-se para a realização da 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA os representantes dos acionistas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, EM LIQUIDAÇÃO, na forma do § 4º, do art. 124, da Lei 6.404/1976, a saber: o DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, tendo a Procuradora do Distrito Federal, a Senhora CARLA GONÇALVES LOBATO, atuado em seu nome, nos termos do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 39.353/2018; o BANCO DE BRASÍLIA – BRB, representado pelo Senhor LEONARDO JORGE QUEIROZ GONÇALVES, substabelecido pela Sra. BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA (Doc. SEI nº 148625212 e 148631736); e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme procuração NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI nº 154622098). Expedidos ofícios a todos os acionistas (docs. 154152253, 154154235 e 154154976) e considerando a disposição do art. 124, §4o, da Lei nº 6.404/76, tornou-se desnecessária a convocação por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A representante do Acionista Majoritário – Distrito Federal, ao assumir a presidência da Assembleia, na forma que dispõe o Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, deu por aberta a reunião. Ainda, convidou a mim, LEONIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO, para secretariar os trabalhos. Verificada a legalidade do quórum, com a presença da integralidade dos acionistas com direito a voto na sala de reunião virtual, a Presidente deu por instalada a Assembleia e, estando regular o procedimento, passou à leitura da ordem do dia, a saber: I – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA). 1. Eleição de Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal em Liquidação, conforme indicação formalizada no Ofício Nº 179/2024 - GAG/GAB (doc. SEI 152218666, processo nº 00010-00001620/2024-12, relacionado ao processo nº 00121-0000060/2024-69); e 2. Assuntos diversos de interesse da Companhia. Colocado o assunto em discussão, a Presidente da Assembleia submeteu à apreciação do colegiado o voto (doc. 154563335) escrito e assinado pela representante do acionista majoritário - Distrito Federal, cujo teor é o seguinte: "INTERESSADO: COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL em liquidação. ASSUNTO: 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. VOTO. Cuida-se da 113ª (centésima décima terceira) Assembleia Geral Extraordinária da Codeplan em Liquidação, convocada por meio do SEI 00121-00000735/2021-27, a ser realizada no dia 4 de novembro de 2024, às 15 horas, por meio da plataforma digital SEI/GDF. Na pauta, a eleição de Liquidante (00010-00001620/2024-12). O voto do Distrito Federal é pela eleição de Walid de Melo Pires Saredine, para o cargo de Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN/DF - em liquidação, em substituição a Manoel Dias Aguiar, nos termos da indicação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do Ofício Nº 179/2024 - GAG/GAB (152218666). Importante ressaltar que a análise da viabilidade da eleição, por meio da verificação da compatibilidade do perfil do indicado com os dispositivos da Lei nº 6404/76, da Lei nº 13.303/2016, além do Estatuto da companhia e da Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, foi efetivada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme disposto no art. 81, inciso III, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, de seu Regimento Interno, e formalizada por meio da Nota Técnica Nº 194/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (153264375), no âmbito do Processo SEI nº 00010-00001620/2024-12, ratificada pelo Ofício Nº 7702/2024 - SEEC/GAB (154438013). Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 24 de outubro de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO, Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO, Procuradora do Distrito Federal." Analisada a matéria, os acionistas acolheram por unanimidade o voto do acionista majoritário e decidiram por eleger ao cargo de Liquidante da Codeplan, em obediência ao que dispõe o art. 9º da Lei nº 7.154, de 7 de junho de 2022, conforme indicação formalizada no Ofício Nº 179/2024 - GAG/GAB (doc. SEI 152218666), processo nº 00010-00001620/2024-12, o Sr. Walid de Melo Pires Saredine, brasileiro, portador do RG nº 23\*\*\*95 SSP DF e do CPF nº 348.\*\*\*.\*\*\*-72, nascido em 12 de fevereiro de 1965, natural de Goiânia/GO, filho de Ali Nassif Saredine e Carmosina de Melo Pires Saredine, residente e domiciliado nesta Capital, na SGCVS LT 15 BL A AP 1105, Guará, Distrito Federal, CEP 72.215-100. Em não havendo outros assuntos eventuais de interesse geral da Companhia, a Senhora Presidente encerrou o assunto da 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) Assembleia Geral Extraordinária. Não havendo manifestação por parte dos acionistas, e nada mais havendo a ser tratado, às quinze horas e quinze minutos, a Presidente agradeceu a diligência de todos, deu por encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da Ata. E, para constar, eu, LEONIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO, Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Acionistas presentes.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES  
CONSELHO FISCAL**

EXTRATO DA ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 30/10/2024, às 10h9min, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/INAS. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; e Rafaella Gomes Corado, Coordenadora da Coordenação da Proposta de Diretrizes Orçamentárias da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento da SEEC/DF. Conselheiro Titular representante dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE: Maurílio de Freitas, indicado pelo SINDIFICO. III - REGISTROS: Registra-se que o Senhor Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria de Finanças do INAS, participou da reunião na qualidade de convidado. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 4º do Regimento Interno do CONFIS/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) apreciação do Balancete de Setembro/2024; b) apreciação do Relatório de Acompanhamento das Receitas e Despesas; c) verificação de Processos de Receitas e Despesas; d) verificação da Execução Orçamentária; e) outros assuntos de competência do Conselho Fiscal. VI - DELIBERAÇÃO: Conforme descrito na Ata desta reunião, o colegiado deliberou por encaminhar à Diretoria de Finanças, Nota Técnica Nº 8/2024 - INASDF/CONFIS (154823168), que trata da análise da Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário, referente ao mês de setembro do exercício de 2024. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11h38min, e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, e inserida no Processo Nº 04001-00000249/2024-51, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 522, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de outubro, Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 estabelece a atualização mensal dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras;

Considerando que a Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, estabelece os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem, resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, referente à parcela do mês de outubro de 2024, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, e relatório extraído do INVESTSUS.

UF	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES EMPREGADOR	CONTRATADA	Complemento Mensal Outubro
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	3276678	ICTDF	R\$ 273.510,46
DF	DISTRITO FEDERAL	ESTADUAL	6730914	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 107.668,76
				TOTAL	R\$ 381.179,22

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial Processo SEI nº 00060-00253749/2020-96, sob o rito sumário, para no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da Decisão do TCDF, identificar os responsáveis e quantificação do possível dano ao Erário em atendimento a Decisão nº 4012/2024 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser conduzida pela 14ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante o Art. 8º da Portaria nº 835 de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, p. 19, e alterada pelo Art. 10 da Portaria nº 169, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2023, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### PORTARIA Nº 524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão para elaboração de Norma Regulamentadora para o Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e Empreendimentos de Economia Solidária.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 12-76 e:

Considerando a portaria GM/MS nº 1.052, de 08/05/2007, DOU de 09/05/2007 que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA) onde estão contempladas as diretrizes norteadoras à consolidação e fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

Considerando a Lei Complementar nº 128/08, que cria a figura do Microempreendedor Individual - MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006;

Considerando a Lei nº 11.598/07 de 03/12/2007, que cria a REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) e estabelece normas gerais de simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de instituir Norma Regulamentadora para o Cultivo de Plantas de Uso Medicinal no âmbito da Agricultura Familiar, de Microempreendedores Individuais e de Empreendedores de Economia Solidária, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Elaboração de Norma Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º A Comissão para Elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal, doravante denominada Comissão para Regulamentação Sanitária de Plantas de Uso Medicinal no âmbito do Distrito Federal (CRPM), será presidido pelo(a) diretor(a) da Divisa-DF e, devido ao seu caráter técnico, na ausência do diretor será substituído pelo Secretário Executivo da Comissão.

§ 2º A composição da Secretaria Executiva da Comissão (CRPM) será escolhida entre os seus membros na sua primeira reunião.

§ 3º Fica estabelecida, a ordem de serviço, como ato próprio ou instrumento de formalização das designações necessárias à composição da Comissão (CRPM).

§ 4º Os membros dessa Comissão para Elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores

Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal serão indicados pelas suas chefias imediatas e delegados formalmente, por ato próprio, pela Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS/SES/DF).

§ 5º As funções dos membros da comissão são indelegáveis, honoríficas e não remuneradas.

§ 6º A Comissão (CRPM) poderá convidar temporariamente representantes de outras áreas da SES para participarem das suas reuniões, colaborando com as atividades técnicas desenvolvidas nas suas unidades, compartilhando experiências e contribuindo com tarefas demandadas pelo processo de trabalho destas possíveis áreas.

§ 7º A CRPM poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas fora do âmbito de lotação da SES que por seus conhecimentos, experiência profissional ou notório saber possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 8º A Comissão, para reunir-se, necessita de um quórum mínimo de cinquenta por cento dos seus integrantes conforme previsões de composição constantes desta portaria, sendo que suas decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 9º Caberá ao/à presidente da Comissão representá-la em todas as instâncias requisitadas, defendendo e divulgando o objetivo da CRPM.

§ 10. Caberá à secretaria executiva da Comissão executar os processos internos de trabalho demandados pela Comissão para a elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal, operacionalizando o funcionamento dessa Comissão.

§ 11. Caberá aos demais membros da Comissão contribuir com as atividades desenvolvidas pela secretaria executiva, compartilhando tarefas oriundas do processo de trabalho da comissão para consolidar a elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora.

§ 12. A criação da Comissão (CRPM) não gerará custos para a Secretaria de Saúde do DF.

§ 13. A Comissão para a elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal, terá a seguinte composição:

I - Um (01) Diretor da comissão que sempre será o/a Diretor(a) da DIVISA-DF;

II - Um (01) secretário executivo, o qual deverá substituir o Diretor da Comissão nas suas ausências;

III - Três (03) representantes técnicos da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (DIVISA/SVS/SES);

IV - Dois (02) representantes técnicos da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília (Fiocruz); e

V - Três (02) representantes da Gerência de Práticas Integrativas em Saúde (GERPIS/DESF/COAPS/SAIS);

VI - Dois (02) representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF),

§ 14. Os representantes da Comissão serão escolhidos/indicados a cada dois anos, renovável por mais 2 anos, período máximo de atividades da Comissão findo o qual deve ser caracterizado com a entrega do(s) produto(s) pré-definido(s);

Art. 2º A Comissão para a elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal é um órgão colegiado de caráter consultivo, executivo e deliberativo para questões de Regulação Sanitária do Cultivo, processamento e comercialização de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Comissão para a elaboração de Norma Sanitária Regulamentadora do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal:

I - estabelecer regulamentação sanitária para o cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal; e

II - emitir pareceres referentes ao tema: Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal, caso necessário.

Art. 4º Compete ao diretor da Comissão (CRPM):

I - acompanhar e monitorar os processos de trabalho da Comissão (CRPM) e decidir a respeito de qualquer adequação que venha a ser considerada pela Comissão quanto à racionalização desses processos;

II - divulgar as atividades da Comissão e representar seus interesses, sempre e onde se fizer necessário;

III - fazer cumprir as deliberações da Comissão referentes ao seu objeto de trabalho.

Art. 5º Compete ao secretário executivo da Comissão (CRPM):

I - convocar, presidir, coordenar, conduzir e secretariar as reuniões da Comissão;

II - avaliar, aprovar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões da Comissão;

III - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reuniões;

IV - gerenciar, acompanhar, avaliar, orientar, supervisionar, estabelecer e orientar as ações da Comissão;

V - elaborar, revisar e aprovar, relatórios e documentos no âmbito da Comissão relativos ao seu objeto;

VI - monitorar e avaliar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos pela Comissão;

VII - cumprir e fazer cumprir esta portaria.

VIII - representar o Diretor da Comissão sempre que necessário e designado.

Art. 6º Compete aos demais membros da Comissão (CRPM):

I - contribuir com a elaboração de instrumento de Regulação Sanitária para o Cultivo, processamento e comercialização de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal;

II - compartilhar tarefas da Comissão (CRPM) por meio de análise crítica, elaboração e revisão de documentos referentes ao objeto dessa Comissão;

III - estabelecer comunicação interna permanente junto aos seus locais de lotação informando sobre os encaminhamentos adotados pela Comissão (CRPM).

Art. 7º A Comissão para regulamentação sanitária do Cultivo de Plantas de Uso Medicinal em Agricultura Familiar, Microempreendedores Individuais e em Empreendimentos de Economia Solidária no âmbito do Distrito Federal reunir-se-á no mínimo mensalmente, em caráter ordinário, para realização de suas atividades decisórias, semanalmente para suas atividades executivas e, segundo suas necessidades e demandas, em caráter extraordinário, sempre que for necessário e relevante, utilizando-se como instrumento a convocação de seus membros.

Art. 8º Demandas de procedimentos de trabalhos que compreendam interações ou compartilhamento de responsabilidades com outras diretorias da Subsecretaria de Vigilância em Saúde serão estudadas pela Comissão para definição dos melhores encaminhamentos. Relatórios técnicos serão apresentados para a Divisa-DF a fim de subsidiar a tomada de decisões quanto aos encaminhamentos para esse tema.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.144, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 123/2022, ofertado pela 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 151433455 do processo SEI nº 00060-00410115/2020-47, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2023, ofertado pela 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 154700909 do processo SEI nº 00060-00305453/2022-20, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 12 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 148, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, 23 de fevereiro de 2023, página 30.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 12 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 187, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 39.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 12 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 291, de 1º de abril 2024, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2024, página 52.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 12 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 292, de 1º de abril 2024, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2024, página 52.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 12 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 293, de 1º de abril 2024, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2024, página 52.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 12 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 781, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 236, 22 de dezembro de 2022, página 15.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 02, Adelmir Maciel da Silva, 623, 08; Almir Antonio da Costa Vicente, 624, 08; Andreia de Oliveira Araujo, 625, 09; Camila Rodrigues Mendonça Pacheco, 626, 09; Djair Carlos Nunes, 627, 09; Edmilson Silva Miele, 628, 10; Eduarda Pinheiro dos Santos, 629, 10; Elaine Aparecida da Silva, 630, 10; Fernando da Silva Sousa, 631, 11; Gustavo de Oliveira Nunes, 632, 11; Ítalo Aruã Gonçalves de Castro, 633, 11; Jackelyne Jussara de Araujo, 634, 12; Keite Aparecida Santos de Andrade, 635, 12; Kele Edimar da Silva, 636, 12; Kennedy de Jesus Silva, 637, 13; Maria Clara Inês Alves Tolentino, 638, 13; Mariza dos Santos Franco, 639, 13; Mércia Araújo de Lima, 640, 14; Messias da Silva Pereira, 641, 14; Rayssa Nunes de Oliveira, 642, 14; Rebecka Lima de Oliveira, 643, 15; Renato Muniz de Santana, 644 15; Vanessa Vasconcelos Silva, 645, 15; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 94243 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 02, Adriana Carlos de Almeida, 646, 16; Adriana dos Santos Guedes, 647, 16; Adriana Feitosa Borba, 648, 16; Adriana Xavier da Silva Marinho, 649, 17; Aldenir Araújo Pires Pereira, 650, 17; Aline Alves de Sousa, 651, 17; Amanda Patrícia Sousa, 652, 18; Amanda Soares dos Santos, 653, 18; Ana Karoline Felix Fonseca, 654, 18; Ana Maria Silva dos Santos, 655, 19; Andreia Soares de Azevedo, 656, 19; Antônia Kelly Diogo Viana, 657, 19; Bruna de Sousa Rodrigues, 658, 20; Camilly Soares dos Santos, 659, 20; Carla Manuela da Matta Silva, 660, 20; Carlene Marcele da Silva Braga, 661, 21; Claudia da Silva Monteiro dos Santos, 662, 21; Cristiane Mendes de Sousa, 663, 21; Diana Alves dos Santos, 664, 22; Elaine Patricia Azevedo Flor Cunha, 665, 22; Emyle Mayara Ambrosio Silva, 666, 22; Flaviane Dias Carvalho, 667, 23; Francineide Pereira de Souza Machado, 668, 23; Francisca Guaraci Cosme, 669, 23; Gileide Marinho dos Santos, 670, 24; Gisele da Silva Araújo, 671, 24; Gleyciane Torquato Dias, 672, 24; Hígor da Silva Melo, 673, 25; Inalda do Nascimento Costa, 674, 25; Jessica Bernardes Fernandes, 675, 25; Jessica Gomes da Silva, 676, 26; Jéssica Nascimento de Souza, 677, 26; Katrine Rodrigues Campos Ferreira, 678, 26; Kelly Cristina Bernardes Lelis, 679, 27; Luceny Lemes de Sousa, 680, 27; Luciana Alves de Araújo da Costa, 681, 27; Marcela Rodrigues dos Santos, 682, 28; Márcio Bandeira Matos de Serpa, 683, 28; Maria Fernanda Felix Gomes, 684, 28; Maria Raimunda Pereira da Silva, 685, 29; Maria Vanúsia Monteiro, 686, 29; Marineide da Silva, 687, 29; Michelle de Jesus Silva, 688, 30; Miriam Fernandes Silva, 689, 30; Neres Martins Leite, 690, 30; Nilza Costa de Araujo Soares, 691, 31; Patricia da Silva Rodrigues, 692, 31; Rayssa Thaywnaha Suzuki Santos, 693, 31; Regilane Barbosa da Silva, 694, 32; Sara Hadassa Lopes da Silva, 695, 32; Sarah Ellen da Silva, 696, 32; Sharliane Martins de Oliveira, 697, 33; Silvana Rocha Siqueira, 698, 33; Tiago Adriano da Silva Lima, 699, 33; Walter Alves de Almeida, 700, 34; Wellington Goncalves Faleiro, 701, 34; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 94243 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Engracia Soares Paiva, 702, 34; Diretor Ademir Rodrigues Alves, Reg. nº 94243 - Universidade Salgado de Oliveira; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente. ATHENA ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 507, de 02 de junho de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Victor Huan Ferreira de Andrade, 140, 47; Diretor Glêcio Oliveira Valgas, Reg. nº 401 - ISCECAP; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva, Reg. nº 1931 - Instituto Monte Horebe.

ATHENA ESCOLA TÉCNICA, recredenciada pela Portaria nº 507, de 02 de junho de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Yara da Silva Gomes, 143, 48; Alessandra Cristina Siqueira dos Santos, 144, 48; Barbara Duarte Gonçalves de Almeida, 145, 49; Caroline Pereira dos Santos, 146, 49; Eduardo de Oliveira Santos, 147, 49; Adriana Darc Ferreira, 148, 50; Antonia Bandeira, 149, 50; Gabriell Rodrigues dos Santos, 150, 50; Gabryella Helen de Melo Oliveira, 151, 51; Giuly Kayane Rocha Lima, 152, 51; Izamara Moura Moraes de Sousa, 153, 51; João Carlos Lopes Feitosa, 154, 52; Kátia Rutyle da Silva Santos, 155, 52; Pedro Paulo Borges Nascimento Silva, 156, 52; Viviane de Brito da Silva, 157, 53; Aldinê Rocha de Oliveira, 158, 53; Bárbara Ribeiro de Freitas, 159, 53; Cleoneide Agra de Oliveira, 160, 54; Danusa Soares Amaral, 161, 54; Lília Ferreira dos Santos Matos, 162, 54; Natália Franciele Rocha Ribeiro, 163, 55; Pâmela Caroline Oliveira Costa, 164, 55; Rayanne Rodrigues e Silva, 165, 55; Renata Pereira Matias, 166, 56; Suziele dos Santos Lima, 167, 56; Tânia Regina da Silva Reis, 168, 56; Thaís Vieira dos Santos Neves, 169, 57; Valéria Cândido dos Santos, 170, 57; Keyse Oliveira da Silva, 171, 57; Marco Antonio Morrison Vilardi, 172, 58; Diretor Glêcio Oliveira Valgas, Reg. nº 401 - ISCECAP; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva, Reg. nº 1931 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE, recredenciado pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 96, de 02 de agosto de 2022 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 15, Adriana Pereira dos Santos, 9011, 105; Adriana Silva Lemes, 9012, 105; Ageu Teles Nogueira, 9013, 105; Alberto Calsing Vogt, 9014, 106; Alceone Assis Foss, 9015, 106; Alejandro Rodrigo Sassi dos Santos, 9016, 106; Alexandre de Araujo Mota, 9017, 107; Aline Vitoria Pereira Andrade, 9018, 107; Amanda Dias de Assis Guimarães, 9019, 107; Ana Carolina Sanchez Guimarães Munhoz, 9020, 108; Ana Clara dos Santos Arruda, 9021, 108; Ana Gabriela Trein, 9022, 108; Ana Paula Abreu da Luz Medeiros, 9023, 109; Andreia Ana da Anunsição Santos, 9024, 109; Andressa da Silva Costa, 9025, 109; Angela dos Santos, 9026, 110; Anne Gabriely Souza Brito, 9027, 110; Brenda Soares da Silva, 9028, 110; Bruno Cesar Romualdo, 9029, 111; Bruno Maciel Bleck Roth, 9030, 111; Carlos Eduardo Dionizio Moura, 9031, 111; Carolina Costa da Silva Novach, 9032, 112; Claiton Albuquerque da Rocha, 9033, 112; Claudirene Batista Coutinho Reis, 9034, 112; Cleber Barros da Silva, 9035, 113; Cleidiane Alves da Silva Plaster, 9036, 113; Danieli Aparecida Fernandes, 9037, 113; David Ramos Santiago, 9038, 114; Dheine Vieira Cavacalte, 9039, 114; Diego Pires Pereira, 9040, 114; Diego Rodrigues Spindola, 9041, 115; Donéria Maria Vasconcelos da Silva, 9042, 115; Edivaldo de Moura Leite, 9043, 115; Edson Lima da Conceição, 9044, 116; Elisane Vanderleia de Paula, 9045, 116; Elísia Maria de Figueiredo, 9046, 116; Elizangela Lima Pinto, 9047, 117; Emilly Raielly Ferreira Silva, 9048, 117; Erineuton Santos Barbosa, 9049, 117; Evelyn Cibelly Barbosa Silva, 9050, 118; Fagner Messias Costa de Macêdo, 9051, 118; Fernando Marcos Tuler, 9052, 118; Filipe Carvalho Silva, 9053, 119; Florencia Alcides de Souza, 9054, 119; Franciele Tormes Muller, 9055, 119; Francieli Pereira de Assis, 9056, 120; Francisca Renata dos Santos Cordeiro, 9057, 120; Gabriela Pereira Rodrigues, 9058, 120; Gedielson Marcelino de Oliveira, 9059, 121; Gelrisvan da Cruz Silva, 9060, 121; Gelvani Nunes Rodrigues, 9061, 121; Gilson Alves de Aguiar, 9062, 122; Guilherme Ramirys Prata do Carmo, 9063, 122; Gustavo Silva Nascimento, 9064, 122; Helen Laíssa da Silva Guimarães, 9065, 123; Higor de Oliveira Bezerra, 9066, 123; Idivilson Jeani Tuler, 9067, 123; Igor Vinícius da Silva Silvestre, 9068, 124; Isabela do Carmo Pinto, 9069, 124; Issamo Santos de Oliveira, 9070, 124; Ivanilda Jesus de Souza Figueiredo, 9071, 125; Jeisiane Pereira Silva, 9072, 125; Jessica de Sousa Gonçalves, 9073, 125; João Pedro Mazurkevics, 9074, 126; Joarez Pereira de Figueiredo, 9075, 126; Jocasta Rodrigues da Silva, 9076, 126; Joice de Jesus Silva, 9077, 127; Jonathan Oliveira Costa, 9078, 127; Jose Mauricio Dutra da Silva, 9079, 127; Joziane Jesus da Silva, 9080, 128; Juliana de Queiroz Simões, 9081, 128; Júlio César Vieira, 9082, 128; Katielly Naiara Evangelista da Silva, 9083, 129; Kelvio Vieira de Vasconcelos, 9084, 129; Kleber Alves Pereira, 9085, 129; Lauriane Sousa Macedo, 9086, 130; Leandro Rodrigues dos Santos, 9087, 130; Leomar da Silva Rufino, 9088, 130; Leonardo da Silva de Souza, 9089, 131; Letícia Alencar Moreira, 9090, 131; Ligia Gabrieli de Campos, 9091, 131; Lillian Guimarães dos Santos Carvalhães, 9092, 132; Luan Oliveira Rodrigues, 9093, 132; Luís Pedro da Conceição Silva, 9094, 132; Maicon Cristiano de Lima Gomes de Mattos, 9095, 133; Maicon Nadi de Lima, 9096, 133; Marcell Andréia Züge Gallas, 9097, 133; Marcelo Henrique Alves Oliveira, 9098, 134; Marcelo José de Freitas, 9099, 134; Marcia Silva Lopes, 9100, 134; Marcos da Silva Couto, 9101, 135; Maria da Paixão Felix de Sousa, 9102, 135; Maria dos Santos da Silva, 9103, 135; Maria Eduarda Rodrigues dos Santos, 9104, 136; Maria Geomaria Victor Holanda, 9105, 136; Maria Isabel Oliveira dos Santos, 9106, 136; Maria Julia Irone Montovani Pacheco dos Santos, 9107, 137; Maria Rosane de Andrade Pereira, 9108, 137; Maria Vitória Santana Ferreira, 9109, 137; Marli da Silva Gama, 9110, 138; Mateus da Rosa Medtler, 9111, 138; Mateus Lopes de Sousa, 9112, 138; Mateus Varela da Silva,

9113, 139; Osmar Manoel de Siqueira, 9114, 139; Pedro Henrique Martins de Oliveira, 9115, 139; Rafael Espangne de Lima, 9116, 140; Rafael Felski Barbosa, 9117, 140; Raquel Almeida Matos, 9118, 140; Raquel Oliveira da Silva, 9119, 141; Regina Jesus de Almeida, 9120, 141; Renata Rodrigues Silva, 9121, 141; Renata Sant'ana Salvatico, 9122, 142; Renato Pereira Munis, 9123, 142; Rosineide Viana Vargas, 9124, 142; Sandra da Costa Ramos Tuler, 9125, 143; Selma Vieira de Moraes Rodrigues, 9126, 143; Selmara Santos da Conceição, 9127, 143; Sergio Antonio Simão, 9128, 144; Sirlei do Pilar, 9129, 144; Sônia Breda de Souza, 9130, 144; Thiago Lopes, 9131, 145; Tonio Franklin Lima Abreu, 9132, 145; Valdeci Rodrigues Pereira Souza, 9133, 145; Veralúcia Pereira Santos de Andrade, 9134, 146; Yasmim Danielle Santos Silva, 9135, 146; Zaryny Farias Neves Junior, 9136, 146; Ana Beatriz Andrade Nery, 9137, 147; Érik Kater Xavier Silva, 9138, 147; Gilson Carlos de Medeiros, 9139, 147; Diretora Cristiana Amorim de Souza, Reg. nº 194/2023 - ICESP; Secretária Escolar Aline Rodrigues Barbosa, Reg. nº 453 - Forma Brasil Educacional.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194, de 28 de julho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Adriana de Souza Martins, 2699, 106; Bárbara da Silva Oliveira, 2700, 106; Bento de Sousa Leite, 2701, 106; Cristiane Rodrigues Nere, 2702, 107; Daniele Cristina Lima Reis, 2703, 107; Darlene Gonçalves de Oliveira, 2704, 107; Deivid Bercon Carvalho do Nascimento, 2705, 108; Dyllan do Nascimento Silva, 2706, 108; Eduardo de Carvalho Silva, 2707, 108; Gabriel dos Santos Araujo, 2708, 109; Gizelia Silva Germano, 2709, 109; Jennifer Bezerra Feitosa, 2710, 109; João Pedro Alves dos Santos, 2711, 110; Kawã Henrique Soares Lira, 2712, 110; Ketlen Vitória Santos Veloso, 2713, 110; Marcia Vanessa da Silva Souza, 2714, 111; Maria de Fatima Rodrigues de Melo, 2715, 111; Maria Eduarda da Conceição de Macedo, 2716, 111; Marilene Dias da Silva, 2717, 112; Marineida de Jesus Pires, 2718, 112; Marisol Rodrigues Ribeiro, 2719, 112; Mateus Galiza dos Santos, 2720, 113; Matheus Cavalcante da Silva, 2721, 113; Natalia Ferreira Morais, 2722, 113; Nathália Evelyn da Silva Ribeiro, 2723, 114; Rogerio Leite Farias, 2724, 114; Sunamita Evangelista de Matos, 2725, 114; Tays Andrade da Silva, 2726, 115; Yuri Carvalho de Oliveira, 2727, 115; Diretor Fernando de Araújo Pinheiro, DODF nº 37, de 23/02/2024; Chefe de Secretaria Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194, de 28 de julho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 05, Daniel Garcia Wanderley Pereira, 2728, 115; Diretor Fernando de Araújo Pinheiro, DODF nº 37, de 23/02/2024; Chefe de Secretaria Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194, de 28 de julho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 05, Állison Bruno Santos Oliveira, 2729, 116; Fábio Ramos Rabelo, 2730, 116; Diretor Fernando de Araújo Pinheiro, DODF nº 37, de 23/02/2024; Chefe de Secretaria Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194, de 28 de julho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, Portaria 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 05, Artur Diogo Rabelo de Sousa, 2731, 116; Hilton Sousa de Araujo, 2732, 117; Diretor Fernando de Araújo Pinheiro, DODF nº 37, de 23/02/2024; Chefe de Secretaria Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 194, de 28 de julho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCCEJA, Livro 05, Eduardo de Moraes Rocha, 2733, 117; Diretor Fernando de Araújo Pinheiro, DODF nº 37, de 23/02/2024; Chefe de Secretaria Claudinei José Lopes, Reg. nº 2517 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 272, de 23 de agosto de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 10, Ana Caroliny Ribeiro Cardoso, 5889, 177; Ana Maria da Fonsêca Lobo, 5890, 177; Andreza Marcelina da Silva, 5891, 177; Anna Clara Mota de Carvalho, 5892, 178; Caio Augusto Pereira Paiva, 5893, 178; Eliana Mariano Santos, 5894, 178; Gabriel dos Santos Cunha Reis, 5895, 179; Geovane Marques Vieira, 5896, 179; Gustavo Cardoso de Araújo, 5897, 179; Jaciara Lopes Soares, 5898, 180; João Pedro Reis Rocha, 5899, 180; Johannes Dal Ponte dos Santos, 5900, 180; Lilson Gomes Monteiro dos Santos, 5901, 181; Luana Patricia Pereira Valverde, 5902, 181; Matheus Barbosa de Oliveira, 5903, 181; Thaís Barros Oliveira, 5904, 182; Aline Cristine Alves

Silva, 5905, 182; Ana Julia Maria da Silva, 5906, 182; Ana Lucia de Oliveira, 5907, 183; Antonio Eduardo Lourenço de Souza, 5908, 183; Antonio Vanderlei Ferreira de Carvalho, 5909, 183; Cibele Lopes Moreira Vidal, 5910, 184; Cleidinete Gonçalves dos Santos, 5911, 184; Dailson Xavier dos Santos, 5912, 184; Danylo Santos de Oliveira, 5913, 185; David da Silva Vilar, 5914, 185; Delma Carvalho Lima da Silva, 5915, 185; Diana da Silva Evangelista de Jesus, 5916, 186; Dilma Rodrigues de Souza, 5917, 186; Eliane Ferreira de Souza, 5918, 186; Emily Sousa de Oliveira, 5919, 187; Fábio dos Santos Marinho, 5920, 187; Geovana Thamires Guimarães Lopes, 5921, 187; Grasielly de Souza Brito, 5922, 188; Guilherme Henrique Melo da Silva, 5923, 188; Iara Larissa Ribeiro de Carvalho, 5924, 188; Jailson Alexandre Santana da Silva Jesus, 5925, 189; Jardyelly Kallyny Sousa Clemente, 5926, 189; Juliano da Silva Alves, 5927, 189; Julelle da Silva Tomaz, 5928, 190; Juleyene da Silva Tomaz, 5929, 190; Kaylaine Barbosa, 5930, 190; Kelwin Henrique de Oliveira Saraiva, 5931, 191; Luan Junior Crispim do Nascimento, 5932, 191; Luana Vitória Lopes dos Santos, 5933, 191; Lucas Augusto Barbosa Silva, 5934, 192; Marcos Vinícius Nunes Campos, 5935, 192; Mariana Gabriela Soares da Costa, 5936, 192; Maria de Fatima Gomes dos Santos, 5937, 193; Maxwell da Fonseca de Melo, 5938, 193; Maynara Almeida Machado Rodrigues, 5939, 193; Natan Filipe Moreira de Souza, 5940, 194; Osmarina Bezerra da Silva, 5941, 194; Rosicler Back Xavier, 5942, 194; Rosielma dos Navegantes Pereira Melo, 5943, 195; Silvania Guimarães da Silva, 5944, 195; Socorro de Fatima Macedo Mesquita, 5945, 195; Thauane Fogaça Santos, 5946, 196; Thauany Viana Ribeiro, 5947, 196; Vitória Almeida Alves, 5948, 196; Rodrigo da Silva Lima, 5949, 197; Maurely Nascimento Melo Purallef, 5950, 197; Diretor Rogério Cardoso Reuter, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Jemile Sousa Moura, Reg. nº 2801 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, e Portaria nº 196, de 29 de junho 2016 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA, Livro 08, Murilo Rozado de Jesus Santos, 2707, 103; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 374, de 13 de Novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Jessica Erika Jesus dos Nascimento, 2708, 103; Rafael Nascimento da Conceição, 2709, 104; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Francisca Cândida do Nascimento Filha Ferreira, 2710, 104; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de Fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Amanda Caetano Siqueira, 2711, 104; Addressa Dias Cardoso, 2712, 105; Dayane Pereira de Farias, 2713, 105; João Vitor Borges de Oliveira, 2714, 105; Kamila Teixeira de Andrade, 2715, 106; Laís de Moura Borges, 2716, 106; Luanna Cândida de Menezes, 2717, 106; Luiz Felipe Ribeiro de Jesus, 2718, 107; Maria Cândida do Nascimento Gouveia, 2719, 107; Vitória Teixeira de Andrade, 2720, 107; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Dario Aparecido Ferreira Campos, 2721, 108; Esrom Generoso Lamounier, 2722, 108; Haustclínio Nogueira Olindino, 2723, 108; Jessica Haijala de Souza Pereira, 2724, 109; Kelly Cristina Barbosa Brito, 2725, 109; Mike Renan Rodrigues de Araujo, 2726, 109; Pedro Henrique Oliveira de Souza, 2727, 110; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 08, Kaleb Sousa Santos, 2728, 110; Simone da Silva Beserra, 2729, 110; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTORA ZILDA ARNS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 11, de 05 de fevereiro de 2010 - SEDF, e Portaria nº 196, de 28 de junho de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 08, Maria Adenilda Lima Cruz, 2731, 111; Diretora Mary Josie de Souza Feitosa, DODF 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Geisa da Cunha Batista, Reg. nº 6504 - Colégio Pró - Educ.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Anny Vitória Sousa da Silva, 15390, 72; Daniela Evelyen Domingos Reis, 15391, 73; Eduarda Kamilly Filgueira Vitorino, 15392, 73; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Allana Mayra Gonçalves Freitas, 15393, 73; Gustavo de Oliveira Barros, 15394, 74; Thalysson Divino Ribeiro do Nascimento, 15395, 74; Alisson Gomes de Jesus Santos, 15396, 74; Carlos Henrique Gomes da Silva, 15397, 75; Gabriel Roberto dos Santos, 15398, 75; Gislane Cristina Macêdo Teixeira, 15399, 75; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Keitiane Ferreira Alves, 15400, 76; Jhonatan Silva Vieira de Oliveira, 15401, 76; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Tatiane Carvalho Lima, 15402, 76; Larissa Ribeiro Rodrigues, 15403, 77; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº Portaria 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Eliane Lago da Silva, 15404, 77; André Vieira Costa, 15405, 77; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 14, de 07 de fevereiro de 2011 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 27, João Marcos da Silva, 15406, 78; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 27, Maria Aparecida da Costa Silva, 15407, 78; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 27, Daniela Coromoto Gonzalez Flores, 15408, 78; Diretor Fernando Lourenço da Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Eliana Andrade da Silva, Reg. nº 1510 - DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, conforme Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Antonio Francisco das Chagas, 12349, 120; Ingrid da Silva Cordeiro, 12350, 120; Luiz Gabriel do Nascimento Gonzaga, 12351, 121; Paulo Victor Oliveira Curvo, 12352, 121; Sabrina Barbosa Lima, 12353, 121; Wesley Cabral de Oliveira, 12354, 122; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, conforme Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Beatriz Eliane Almeida Silva, 12355, 122; Débora Bianca da Conceição Nunes, 12356, 122; Jheniffer França da Cruz, 12357, 123; Marcelo Aparecido Figueredo dos Santos, 12358, 123; Nailton de Santa Rita Fernandes, 12359, 123; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Brenndon Gonzaga Machado, 12360, 124; Breno Passos de Oliveira Souza, 12361, 124; Caio César Salles Feitosa, 12362, 124; Flávia Gabriel Campêlo, 12363, 125; João Marcos Barbosa da Silva, 12364, 125; Roseane Alves Dias, 12365, 125; Rosiane dos Santos Carlos Andresa, 12366, 126; Sílvia Maria de Jesus, 12367, 126; Sueleny Alencar Carvalho, 12368, 126; Nielson Pereira da Silva, 12369, 127; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Ana Beatriz Pereira Carvalho, 12370, 127; Caio Michaelton de Assis Leão, 12371, 127; Julia Adryenne Soares de Oliveira, 12372, 128; Maria Isabel Barbosa da Silva, 12373, 128; Mikaellen Brito da Silva, 12374, 128; Wálleyfy Souza da Silva, 12375, 129; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de

2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Alan Lucas Ribeiro Raulino, 12376, 129; Ana Paula Nunes da Silva, 12377, 129; Débora Natíely Gouveia da Silva, 12378, 130; Diego Santos de Oliveira, 12379, 130; Edson Araujo Silva, 12380, 130; João Pedro Monteiro dos Santos, 12381, 131; Johnathan de Sena Moura, 12382, 131; Kauã Matheus Santos Cirilo, 12383, 131; Kethelen Kaylane Alves Vitória Monteiro Lima, 12384, 132; Luiz Henrique Sinsando de Macedo, 12385, 132; Raitlane de Araújo Hosterno, 12386, 132; Renan Pereira Dias, 12387, 133; Rychard França Silva, 12388, 133; Samuel Santos Marques, 12389, 133; Sérgio Henrique Franco da Nóbrega, 12390, 134; Rafael Siqueira de Mesquita, 12391, 134; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 21, Alfredo Henrique Borges de Sousa, 12392, 134; Ezequias Alves Santiago, 12393, 135; Fernando Souza Silva, 12394, 135; Francisco Thalison Oliveira da Silva, 12395, 135; Genival Abel Sampaio, 12396, 136; Guilherme Monteiro dos Santos, 12397, 136; Jaqueline de Assis, 12398, 136; Keila Pereira Alves, 12399, 137; Lazaro Barreiras de Oliveira, 12400, 137; Pablo Felipe Almeida do Nascimento, 12401, 137; Patrícia Mendes de Sousa, 12402, 138; Pedro Paulo de Jesus, 12403, 138; Rafaella Guerra Mota, 12404, 138; Roseane Pereira de Aguiar, 12405, 139; Thiago Sousa da Rocha, 12406, 139; Victor Roberio Ribeiro Martins, 12407, 139; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Daphany Sara Silva Rocha, 12408, 140; Evellyn Cristine Oliveira de Andrade, 12409, 140; Jhully Santos de Sousa, 12410, 140; Nicolly Sabina de Oliveira Sousa, 12411, 141; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 21, Antonia Auzenir dos Santos Barbosa, 12412, 141; Claudilene Rodrigues da Costa Conceição, 12413, 141; Eduarda Rodrigues de Almeida, 12414, 142; Gilvan Lourenço Bragança Soares, 12415, 142; Guilherme dos Santos Medeiros, 12416, 142; Guilherme Ferreira do Nascimento, 12417, 143; Jane Alves de Medeiros, 12418, 143; Jocimar de Souza, 12419, 143; Juan Alves de Oliveira, 12420, 144; Keven Hugo Oliveira Moura, 12421, 144; Maria Eduarda Soares, 12422, 144; Mikaelly Ranila Fernandes Lopes, 12423, 145; Paula Ferreira Araujo Almeida, 12424, 145; Raymisson Lucas Pereira Carneiro, 12425, 145; Rhadassa Baião da Silva, 12426, 146; Rosângela Gomes de Carvalho, 12427, 146; Rozilda Marta de Miranda, 12428, 146; Sabrina Heshilem Cardoso dos Santos, 12429, 147; Thuene Santos Araujo, 12430, 147; Raimundo Nonato do Nascimento, 12431, 147; Diretora Michelle Cristina Alves Galeno, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francimar de Souza Augusto, Reg. nº 1788 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Daniel Noah da Silva Martins, 7929, 44; Éden Ferreira Araujo, 7930, 44; Helena Aisha Ventura Alves, 7931, 45; Diretor Fernando de Paiva Varela, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar Silva dos Santos, Reg. nº 1871 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Addressa Pereira de Lima, 3199, 18; Caio Cesar Justino de Mello, 3200, 19; Diogo da Silva Galli, 3201, 19; Gustavo Rocha Silva, 3202, 19; Luiz Felipe de Jesus Silva, 3203, 20; Allan Santos da Silva, 3204, 20; Beatriz Pinheiro Rodrigues, 3205, 20; Gabriel Gomes Cardoso, 3206, 21; Ana Luiza Farias Prates, 3207, 21; Nicolás Alves de Carvalho Martins, 3208, 21; Emily Ketley Nunes Martins, 3209, 22; Hadassa de Araújo Rios Mendes, 3210, 22; Oliver Oliveira de Moraes Ribeiro, 3211, 22; Diretora Roberta Paiva Gama Talyuli, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Ester Lima Henriques, Reg. nº 143 - Instituto Evolução.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Ney Oliveira, 5919, 35; Giovanna da Silva Costa, 5920, 35; Diretor Rogério Nunes Passos, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO ADVENTISTA DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 700, de 18 de junho de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Nicolle Lays Bispo dos Santos, 1861, 193; Diretor Jairo José Menezes Fernandes, Reg. nº 189 - IAP; Secretário Escolar Amós Vaz de Souza, Reg. nº 741 - DIE/SEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, credenciado pela Portaria nº 472, 10 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Maria Eduarda Ferreira Leite, 244, 90; Diretora Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. nº 423/2013 - FATEP; Secretária Escolar Leticia Lorrany da Silva, Reg. nº 36704 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE VII, credenciado pela Portaria nº 362, de 06 de novembro de 2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Maria Eduarda Nandes Ervilha Bispo, 372, 124; Diretora Cleudia de Oliveira Neiva, Reg. nº SRD-39505 - Faculdade Anhanguera - UNIDERP; Secretaria Escolar Elisângela de Sousa Lima, Reg. nº 43 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO PRÓ - EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 janeiro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 19, Ashley Ingrid dos Reis Oliveira, 9689, 130; Bruna Araujo da Silva, 9690, 130; Luis Carlos Rodrigues dos Santos, 9691, 131; Benedito Nogueira, 9692, 131; Raiany Barreira Eduardo da Silva, 9693, 131; Nathally Mendes de Sousa, 9694, 132; Lucas Vieira dos Santos, 9695, 132; Airtton Pedroso Pimenta, 9696, 132; Irvan de Sousa Machado, 9697, 133; Elisângela da Cruz Fernandes, 9698, 133; Johnny da Silva Nascimento, 9699, 133; Wallyson Eduardo Silva Rafael, 9700, 134; Maria de Fatima Rafael Neres, 9701, 134; Lucas Rodrigues Martins, 9702, 134; Leticia Borges de Lima, 9703, 135; Guldion Ribeiro das Dóres, 9704, 135; Ronniuso Figueredo de Sousa, 9705, 135; Gilson Vasconcelos da Silva, 9706, 136; Daniel Pedro da Silva, 9707, 136; Marco Antonio Aleixo, 9708, 136; Moezio Xavier de Araujo, 9709, 137; Kécia Vitória da Silva Santos, 9710, 137; Eliene Sousa da Silva, 9711, 137; Ismael de Jesus Xavier, 9712, 138; Larissa Barboza Neves da Silva, 9713, 138; Patrícia Ferreira dos Santos, 9714, 138; Rosilene do Sacramento Caldeira, 9715, 139; Joelma Conceição dos Santos, 9716, 139; Fernandes Inacio Neto, 9717, 139; Leandro Correa, 9718, 140; Débora Pereira dos Santos Ovides, 9719, 140; Acacio de Araujo Souza, 9720, 140; Estéfane da Silva Pereira Mendes, 9721, 141; Matheus Soares da Silva, 9722, 141; Lucinete Camilo de Sousa Santos, 9723, 141; Luiz Henrique Ramos, 9724, 142; Eudes Nepomuceno Clemente, 9725, 142; Valnei Gomes Lima, 9726, 142; Mirian Simões da Silva, 9727, 143; Roberto Gomes Pereira, 9728, 143; Vanessa Ramos Lisboa, 9729, 143; Juliana Aparecida Pereira dos Santos, 9730, 144; Bruno Santos da Silva, 9731, 144; Sara Cristina Nascimento Coelho, 9732, 144; Gabriel Antônio da Silva Lima, 9733, 145; João Victor Bernardino da Silva, 9734, 145; Naira Rosa Moraes Senna Pereira dos Santos, 9735, 145; Caio Lange de Albuquerque Almeida Santos Maciel, 9736, 146; Eduardo de Castro Ribeiro, 9737, 146; Bárbara Beatriz Gomes Sandoval, 9738, 146; Adriano Lima da Silva Paulino, 9739, 147; Aelma de Jesus Santos, 9740, 147; Jailson dos Santos Leite, 9741, 147; Brenda Jesus de Sousa, 9742, 148; Thiago Pereira da Silva, 9743, 148; Elisvânia Amorim Marques, 9744, 148; Nicolas Rodrigues Bonesso Pinheiro, 9745, 149; Francisca Suelma Correia Soares, 9746, 149; Valdez Monteiro Xavier Brito da Silva, 9747, 149; João Marcos Bueno de Amorim, 9748, 150; Lucinéia Machado Santos Molinário, 9749, 150; Evillyn Silva Félix, 9750, 150; Maria Fernanda Paiva dos Santos, 9751, 151; Andre Junio Alves da Silva, 9752, 151; Isaque Luiz Mendes da Silva, 9753, 151; Maiara Santos Vilanova, 9754, 152; Jheniffer Rainara da Silva Guimarães, 9755, 152; Isleane Ramos do Nascimento, 9756, 152; Sarah Borges Galvão, 9757, 153; Ana Carolina Carvalho Soares Alves, 9758, 153; Marcelo Eldimo da Silva, 9759, 153; Samuel Lucas Rodrigues de Miranda, 9760, 154; Shayan Rodrigues Perin, 9761, 154; Fabiano Silva de Andrade, 9762, 154; Brenda Camila de Freitas Vila Nova, 9763, 155; Alexandre Miguel do Nascimento da Silva, 9764, 155; Patricia Elizabeth Theodor, 9765, 155; Bruno Marconi Coimbra Vieira, 9766, 156; Addressa de Paula Marinho, 9767, 156; Sabrina Mariano dos Santos, 9768, 156; Brenner Roberto dos Santos Lima, 9769, 157; Geodênia Magalhães Viana, 9770, 157; Dayane de Oliveira Santos, 9771, 157; Fernanda Gusmão de Araujo, 9772, 158; Roberth da Silva Pereira, 9773, 158; Cláudia Conceição da Cruz Araújo, 9774, 158; Lorraine Silva Duarte, 9775, 159; Patrícia Nascimento da Silva, 9776, 159; Alessandro de Souza Nascimento, 9777, 159; Alessandro Gomes Junior, 9778, 160; Williane Lucena de Santos, 9779, 160; Sandra Maria Alves Vinhal, 9780, 160; Leander Reinaldo Pereira Viçgas, 9781, 161; Valdenaide Nascimento Ferreira, 9782, 161; João Gustavo Gomes de Carvalho, 9783, 161; Gilmária da Silva Santos, 9784, 162; Igor Cristiano Souza da Silva, 9785, 162; Michele Alves de Jesus, 9786, 162; Tatiane Batista da Silva Lima, 9787, 163; Cilas Lauro Sussai, 9788, 163; Glênio Alves de Oliveira, 9789, 163; Osmar da Costa, 9790, 164; Jerffesson Matheus de Souza Silva, 9791, 164; Márcia Regina Alves Galvão, 9792, 164; Jenifer Luana Pereira, 9793, 165; Eronildo de Oliveira Regis, 9794, 165; Eliane Araujo dos Santos, 9795, 165; Daniele da Silva Paiva, 9796, 166; Maurício Farias de Sousa, 9797, 166; Maria do Socorro Rodrigues Justiniano, 9798, 166; Odete Souza de Andrade, 9799, 167; Dalmir Neres Pereira, 9800, 167; Valisete Novais Porto, 9801, 167; Adriane Coelho Guimarães, 9802, 168; Leticia Ferreira dos Santos, 9803, 168; Agda Queren Oliveira Rodrigues, 9804, 168; Sidney da Silva Bunes, 9805, 169; Adriana Pereira dos Santos Nery, 9806, 169; Lucas Anselmo de Brito, 9807, 169; Jamila de Freitas Laia, 9808, 170; Lourdes Maria dos Santos, 9809, 170; Lucas Francisco de Souza Moura, 9810, 170; Vinicius Lucas Santos, 9811, 171; Farley Antonio dos Santos, 9812, 171; Lucas Leite do Nascimento Silva, 9813, 171; Cryslaine Nascimento Elias Chagas, 9814, 172; Luana Sabino Santana, 9815, 172; Érica Santana do Nascimento, 9816, 172; Gleicimara Cardoso Pereira Abreu, 9817, 173; Vinicius Eduardo de Souza, 9818, 173; Helena Gonçalves Abreu, 9819, 173; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró - Educ.

ETEC - ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONAL, credenciada pela Portaria nº 820, de 14 de agosto de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 01, Nayara Gomes Curty, 01, 01; Robert Williams da Silva Dias, 02, 01; Diretor Mateus Santos da Silva, Reg. nº 0060 - Faculdade Apogeu; Secretária Escolar Patrícia Pereira de Oliveira, Reg. nº 5783 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 03, Alan Ribeiro dos Santos, 1671, 158; Antonio José Oliveira dos Santos, 1672, 158; Cesar Augusto dos Santos Silvestre, 1673, 158; Claudinei Moreira Pinto, 1674, 159; Danilo Flávio Araujo, 1675, 159; Diego Alcantara da Silva, 1676, 159; Eduardo Alves Anzolin, 1677, 160;

Elson campos Freitas, 1678, 160; Fabricio Martins dos Reis, 1679, 160; Fernando Augusto Alves dos Santos, 1680, 161; Heberton Matos Soier, 1681, 161; Henrique Soares Costa Cupertino, 1682, 161; Ildo Marley Alves dos Santos, 1683, 162; Joao Luis Amorim Pinheiro, 1684, 162; Julie Anne Santos de Souza, 1685, 162; Leirson Salvador Bezerra de Vasconcelos, 1686, 163; Loan Lauer Godinho, 1687, 163; Luis Wanderlei Malucelli, 1688, 163; Maicon Rotilli Castro, 1689, 164; Rafael Bernardo, 1690, 164; Rodrigo Souza Carvalho, 1691, 164; Ronaldo Nascimento dos Santos, 1692, 165; Vinicius de Oliveira Santos, 1693, 165; Willian de Sousa Santos, 1694, 165; Willian Diego Knapp, 1695, 166; Yuri Randus Mendes da Silva, 1696, 166; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Caio Oliveira Cardoso, 1697, 166; Cleison Vitorino Camargo, 1698, 167; Edivanira Barboza de Brito, 1699, 167; Erivaldo Miranda dos Santos, 1700, 167; Erivaldo Rodrigues Ribeiro, 1701, 168; Givaldo Vieira de Brito, 1702, 168; Jaasiel de Oliveira Rodrigues, 1703, 168; Jardel Alex Lisik, 1704, 169; Luiz Henrique da Silva, 1705, 169; Moisés de Alcantara Sousa, 1706, 169; Nycholas Ferreira Leite de Medeiros, 1707, 170; Valterci Campos da Silva Santos, 1708, 170; Walmor Antonio de Souza, 1709, 170; Wathila de Souza Barcaro, 1710, 171; Welynton Fernando de Oliveira, 1711, 171; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - FAMATEC; Secretária Escolar Simeí da Silva Alves, Reg. nº 7613 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO MARECHAL MALLET, reconhecido pela Portaria nº 1.244, de 21 de dezembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Gediuzza Souto Galdino, 1948, 50; Osmar Queiroz, 1949, 50; Reginaldo Ferreira da Silva, 1950, 51; Renato Silva Monteiro, 1951, 51; Thiago Vidurizaga de Assunção, 1952, 52; Diretora Isa de Fátima Siqueira Guedes, Reg. nº 407 - UNiDF, Secretária Escolar Elaine Campos de Araujo Rosa, Reg. nº 2347 - Instituto Monte Horebe.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Thaís Mandarino Marins Coutinho, 2253, 113, por ser concluinte de 2010; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

#### CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Maurely Nascimento Melo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, publicado no DODF nº 169, página 22, de 06/09/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Murilo Francisco de Jesus Santos, constante da Relação de Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ZILDA ARNS, publicado no DODF nº 213, página 10, de 16/11/2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Maria Aparecida da Costa Silva Ferreira, constante na relação dos Concluintes ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 204, de 23/10/2024, página 29, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Dayane Rodrigues da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, publicado no DODF nº 68, página 43, de 11/04/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Vitor Ferreira Araújo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, publicado no DODF nº 86, página 53, de 09/05/2023, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Luis Guilherme Ventura Alves, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA, publicado no DODF nº 76, página 16, de 26/04/2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Mateus Oliveira de Moraes Ribeiro, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, publicado no DODF nº 57, de 21/03/2012, página 04, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Neilton Conceicao de Oliveira Filho, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, publicado no DODF nº 92, página 06, de 18/05/2020, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Gediane da Silva Costa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, publicada no DODF nº 65, página 08, de 06/04/2010, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Thaís Mandarino Coutinho Monteiro, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 204, página 36, de 23/10/2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, publicada no DODF nº 204, de 23/10/2024, página 20, ONDE SE LÊ: "...ENSINO MÉDIO...", LEIA-SE: "...ENSINO DE 2º GRAU - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO EM CONTABILIDADE...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF nº 103, de 28/05/2013, página 13, ONDE SE LÊ: "...Victor Itaque Correia Santos...", LEIA-SE: "...Victor Itaque Correia Santos...".

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### DESPACHO DA PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Em 12 de novembro de 2024

Tornar sem efeito o Edital 01/2024 - PROGRAD, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro 2024, páginas 72 e 73.

ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 1.174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 054.001.842/2016, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 952 de 30 de julho de 2024, publicada no DODF nº 149 de 06 de agosto de 2024, ONDE SE LÊ: "... Processo SEI-GDF nº 00054-00096033/2024-33 ...", LEIA-SE "... Processo nº 054.001.842/2016 ...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

#### PORTARIA Nº 1.175, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 0054-000120/1997, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIPC nº 501, de 03 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2019; II - Retificar a Portaria DIPC nº 702, de 24 de julho de 2018, publicada no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018, para ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 7º, inciso II, artigo 9º, §1º da Lei nº 3.765/60, artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/74 ...", LEIA-SE: "... c/c os artigos 7º, inciso I, artigo 9º, §1º, e artigo 28 da Lei 3.765/60; artigo 71, alínea "a" da Lei nº 6.023/74 ...".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

#### INSTRUÇÃO Nº 673, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997 e suas alterações, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00088350/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da categoria da Autorização de Serviço nº 1970, de Ivone Maria Oliveira CPF \*\*\*\*\*605-25 (profissional autônomo) a 32.077.361/0001-22 Ivone Maria Oliveira CNPJ 32.077.361/0001-22 (pessoa jurídica), para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

Parágrafo único. A versão atualizada da Autorização de Serviço, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

#### INSTRUÇÃO Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituída, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00073022/2023-76, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias das atividades da empresa credenciada CFC B BRAZ, CNPJ nº 37.982.857/0002-45, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-DeTRAN-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação no DODF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LIZANI DE LIZ TAVARES

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240030/2024-SEAPE, (04026-00040022/2024-32), instaurada pela Portaria nº 229 de 10/09/2024, publicada no DODF nº 177, de 16/09/2024, página 80, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/11/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (155857632).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240029/2024-SEAPE, (04026-00040003/2024-14), instaurada pela Portaria nº 228 de 10/09/2024, publicada no DODF nº 177, de 16/09/2024, página 79/80, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/11/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (155821711).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/11/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240035/2024-SEAPE, (04026-00043692/2024-19), instituída pela Portaria nº 243, de 07/10/2024, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2024, pág. 41, conforme justificativa (155868613).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/11/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240014/2024-SEAPE, (04026-00016649/2024-72), instituída pela Portaria nº 117 de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74 de 18/04/2024, pág. 50, conforme justificativa (155866417).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.079, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00078902/2023-71, instaurado pela Portaria nº 909, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.082, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de dezembro de 2024, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 894, de 09 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2024, destinado a revisar o documento intitulado “Fluxo de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto”, e produzir o “Manual de Atendimento Socioeducativo: Unidades de Atendimento em Meio Aberto do Distrito Federal”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00020897/2024-98, publicado pela Portaria nº 910, de 12 de setembro de 2024, do DODF nº 177, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 930, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de

2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 909, de 07 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, página 67, tendo em vista que não ocorrerá a Substituição.

ELIESIO DA SILVA NUNES

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 453 de 03/10/2023. Publicada no DODF Nº 187 de 04/10/2023, pg.38, ONDE SE LÊ: "...relativo ao período de: 27/12/1984 à 16/08/1987, contados para aposentadoria e tempo de serviço público...", LEIA-SE: "...contados para adicionais, tempo de serviço público e aposentadoria...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 176, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 135, de 13 de setembro de 2024, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processo nº 04011-00000591/2024-13 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 135, de 13 de setembro de 2024, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ROGERIO ALMEIDA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece o valor da retribuição anual por hectare/ano dos Contratos de Concessão de Uso – CDU, mediante retribuição anual, e da indenização pela ocupação de terra rural das ocupações em áreas rurais pertencentes ao Distrito Federal, para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o disposto no arts. 12 e no art. 12-A da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap;

Considerando o disposto no Capítulo V do Decreto nº 43.154, de 29 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017;

Considerando o valor mínimo da terra nua por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais – PPR da Superintendência Regional do INCRA no DF e Entorno/SR-28 vigente;

Considerando as informações contidas nos processos SEI-DF nº 00070-00013986/2018-64 e 01111-004612/2013 e visando dar tratamento isonômico entre os interessados à regularização na forma da Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer em R\$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) o valor da Retribuição Anual decorrente dos contratos de Concessão de Uso – CDU, por hectare, sobre áreas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, com vencimento em 2024.

§ 1º O valor da Retribuição Anual por fração de hectare, se existente na área total contratada, será calculada proporcionalmente ao valor estabelecido no caput.

§ 2º Não serão considerados para efeito de cobrança as áreas de Reserva Legal e de Proteção Permanente constantes no Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU aprovado, e, se homologado, aquelas constantes no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Art. 2º Estabelecer em R\$ 148,27 (cento e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) o valor da Retribuição Anual decorrente dos contratos de Concessão Real de Uso – CDRU,

por hectare, sobre áreas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, com vencimento em 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 231 de 20 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238 de 21 de dezembro de 2023, pg. 38.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto Resgatando a Feira da Lua, conforme ofício eletrônico nº 12294/2024 - Sisconep, Deputado Ricardo Vale.

II - VIGÊNCIA: data de início: 17/11/2024 término: 31/12/2024

III - PT: 13.392.6219.9075.0338 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais

Natureza da Despesa Fonte Valor

3.3.50.41 100 200.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF

Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do DF

Titular da Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 124/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000380/2024-75. Autuado (a): Infinu Atividades Compartilhadas Comércio de Bebidas (Infinu) Objeto: Auto de Infração nº 10136/2024. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 351/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA por escrito para o autuado obedecer os níveis sonoros previstos em lei imediatamente, sob pena de interdição, e de MULTA, reduzindo-a ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). As penas encontram-se previstas no artigo 16, I e II, da Lei distrital nº 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 63, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, à página 52, conforme o segue. ONDE SE LÊ: "...a contar de 16 de outubro de 2024...", LEIA-SE: "...a contar de 26 de setembro de 2024...".

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 44/2024  
SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 18 a 19 e 21 a 22 de novembro de 2024(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 132

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00012199/2024-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013090/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00013129/2024-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00013651/2024-77-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011049/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000932/2024-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00005179/2024-07-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00005193/2024-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012191/2024-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012945/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00013024/2024-36-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00013072/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00013109/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00013117/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00013120/2024-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00013125/2024-15-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00009783/2020-71-e, Regularização de Débito, Artur da Cunha Nogueira ; 2) 00600-00002934/2024-93-e, Regularização de Débito, José Caetano de Souza; 3) 00600-00005178/2024-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006763/2024-71-e, Regularização de Débito, Edna Maria Marques de Oliveira; 5) 00600-00011589/2024-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011595/2024-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011603/2024-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011819/2024-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011980/2024-83-e, Admissão de Pessoal, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCFD; 10) 00600-00012186/2024-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012187/2024-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012190/2024-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00013011/2024-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 14) 00600-00013026/2024-25-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00013105/2024-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013173/2024-03-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00011590/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00013015/2024-45-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00013018/2024-89-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 4) 00600-00013068/2024-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00013089/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00013100/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00013126/2024-51-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00013128/2024-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00013136/2024-97-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00008355/2023-73-e, Regularização de Débito, João Carlos Martins Neto; 2) 00600-00003259/2024-10-e, Regularização de Débito, Renato de Sousa Aguiar; 3) 00600-00011606/2024-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011817/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011824/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00013093/2024-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00013099/2024-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00010868/2024-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011852/2024-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 3) 00600-00012178/2024-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012189/2024-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012195/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012198/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012201/2024-67-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00012233/2024-62-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 12/11/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 21, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº00600-00000006/2024-94, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 8º da Lei-DF nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2024, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$ 1,00

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
01.032.8231.3903.9702 REF.: 018158 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	01	44.90.51	0	1500.1000	450.000	1.200.000
	01	44.90.51	0	1501.1001	750.000	
01.122.8231.2422.9637 REF.: 018160 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.1000	500.000	990.000
	99	33.90.39	0	1501.1001	490.000	
01.122.8231.6195.0009 REF.: 023206 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.1000	100.000	100.000

01.122.8231.8504.0020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018157		99	33.90.46	0	1500.1000	1.000.000	1.000.000
01.122.8231.8517.0019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018162		99	33.90.37	0	1500.1000	400.000	
		99	33.90.37	0	1501.1001	1.200.000	1.600.000
01.126.8231.1471.0005	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018163		99	44.90.40	0	1500.1000	500.000	
		99	44.90.40	0	1501.1001	4.300.000	
		99	44.90.52	0	1500.1000	500.000	
		99	44.90.52	0	1501.1001	1.800.000	7.100.000
01.126.8231.2557.2568	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018164		99	33.90.30	0	1500.1000	575.000	
		99	33.90.37	0	1500.1000	900.000	
		99	33.90.40	0	1500.1000	157.000	
		99	33.90.40	0	1501.1001	3.200.000	4.832.000
01.128.8231.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018165		99	33.90.39	0	1500.1000	600.000	
		99	33.90.39	0	1501.1001	1.400.000	2.000.000

28.846.0001.9041.0045	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018367		99	31.90.94	0	1500.1000	1.500.000	1.500.000
28.846.0001.9093.0054	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TCDF SAÚDE – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 023307		99	33.90.93	0	1500.1000	100.000	100.000
28.846.0001.9093.0016	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018373		99	33.90.93	0	1500.1000	400.000	400.000
28.846.0001.9050.0013	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018369		99	31.91.96	0	1500.1000	360.000	360.000
TOTAL							21.182.000

## ANEXO II

R\$ 1,00

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9050.0013 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018369	99	31.90.92	0	1500.1000	8.042.000	
	99	31.90.92	0	1501.1001	12.140.000	
						20.182.000
28.846.0001.9093.0016 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
REF.: 018373	99	33.90.93	0	1501.1001	1.000.000	
						1.000.000
					TOTAL	21.182.000

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

##### AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0710265-14.2024(0710265-14.2024).8.07.0000 - Res. 65 CNJ; Acórdão: 1923570; Relator: Des. ROBERTO FREITAS FILHO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: SIDRAQUE DAVI MONTEIRO ANACLETO (OAB/DF9717) e VALDINEI CORDEIRO COIMBRA(OAB/DF44023); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.445/2024. INICIATIVA PARLAMENTAR. PROJETO ESCOLA ABERTA. USO DE ESCOLAS PÚBLICAS NOS FINAIS DE SEMANA E NO RECESSO ESCOLAR. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS E SERVIDORES. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. A Lei Distrital nº 7.445/24, oriunda de iniciativa parlamentar, ao estabelecer a possibilidade de uso, pela comunidade, das escolas públicas durante os finais de semana e períodos de recesso escolar, mediante a criação de projeto denominado Escola Aberta, viola o disposto nos artigos 53; 71, §1º, inc. IV e 100, VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2. A lei distrital em exame, em que pese busque louvável fomento da prática de atividades culturais e esportivas nas escolas da rede pública do Distrito Federal, assim como a integração da sociedade com a escola, promove ingerência indevida em assunto da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em razão de criar atribuições para a Secretaria de Educação do Distrito Federal e seus servidores, além de dispor sobre a administração de imóveis públicos distritais, incidindo em vício de iniciativa. 3. Reconhecida a inconstitucionalidade formal de lei que afronta os princípios da separação de poderes e reserva de administração ao dispor sobre matérias afetas à organização e funcionamento da Administração Pública do DF e das unidades públicas de ensino. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Decisão: Julgar procedente a ação para declarar inconstitucional a Lei Distrital nº 7.445/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime.

Número Processo: 0712138-49.2024(0712138-49.2024).8.07.0000 - Res.65 CNJ; Acórdão: 1929900; Relator: Des. ROBERTO FREITAS FILHO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: OTAVIO ALVES GALVÃO JUNIOR (OAB/DF41966) e VALDINEI CORDEIRO COIMBRA(OAB/DF44023); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 7.429/2024. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 71, INCISOS IV E V e 100, INC. VI, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ALTERAÇÃO UNILATERAL NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO. AFETAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. NORMA INCONSTITUCIONAL. 1. A Lei Distrital nº 7.429/2024, de iniciativa parlamentar, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de ar-condicionado em todos os veículos do transporte público coletivo do Distrito Federal padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, em virtude de violar competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre diretrizes orçamentárias, além de ofender os princípios da reserva da administração e separação dos poderes. 2. A inconstitucionalidade formal do ato normativo é verificada diante da inobservância das regras de competência exigidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal (artigo 100, inciso VI c/c artigo 71, §1º, incisos IV e V). 3. Ação direta admitida e pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Distrital nº 7.429/2024.

Decisão: Julgar procedente a ação direta de inconstitucionalidade para declarar inconstitucional a Lei Distrital nº 7.429/2024, com efeitos ex tunc e eficácia erga omnes. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024

CRISTIANA ZAPPALÁ PORCARO DURAN

Secretária Substituta

## SEÇÃO II

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do Processo nº 00135-0000090/2023-44, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, aos servidores: JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 15/09/2019 a 12/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 45.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar 840/2011, e pelo que consta no processo nº 00135-00003281/2024-49, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de Licença-Servidor, à servidora DÁLETE COLONNA VASCONCELOS, matrícula nº 42.443-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 16/12/2024 a 15/03/2025, 90 (noventa) dias, não restando nenhum período a ser usufruído posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KÁSSIA EVELYN COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.880-7, para substituir o Gerente da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de São Sebastião, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do inciso V, do artigo 11, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e combinado com os artigos 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração Pública - SEAP, de 23 de julho de 2014, à Servidora KÁSSIA EVELYN COSTA, matrícula nº 1.720.880-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização 25%, a partir de 01/11/2024, 00144-00001773/2024-91.

Art. 2º Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação da servidora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no Art. 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 em conformidade com os termos do inciso II, Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE DOS SANTOS LOBATO, matrícula 1.720.222-1, FRANCISCO DE ASSIS, matrícula 1.689.561-4, para atuarem respectivamente como Executor - Gestor

do Contrato e Executor - Suplente do Contrato nº 003/2024, tendo em vista o que consta no Processo Sei nº 00148-00001020/2024-72, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – EPP, CNPJ nº 19.450.011/0001-00, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender à Administração Regional do Riacho Fundo I.

Art. 2º Compete ao executoracompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado através do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir como Fiscais do contrato de obras e Serviços, nos termos do processo 00148-00001358/2024-24 no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os seguintes servidores: I- EDMILTON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 1.714.368-3, Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Fiscal; II- JEFFERSON DE SOUZA GOMES, matrícula 1.711.794-1, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XI, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e nos termos do Processo 00306-00001116/2024-43, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP ao servidor relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e data de vigência. FELIPE ROMÉRIO SILVA PEREIRA, matrícula 1.720.786-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós - Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 23/10/2024, concessão a contar de 01/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XI, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e nos termos do Processo 00306-0001163/2024-97, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP à servidora relacionada. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e data de vigência. LORENA DE LIMA MARQUES, matrícula 1.720.939-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 35%, requerimento em 04/11/2024, concessão a contar de 01/12/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo SEI nº 00307-00001447/2024-55, resolve:

Art. 1º Designar RENATA ALVES DO AMARAL, matrícula 1.720.606-5, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Coordenadora, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º Designar JOÃO PAULO BANDEIRA LEITE, matrícula 1.715.210-0, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial de Chefe da Ouvidoria, para substituir o Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 01/11/2024.

Art. 3º Designar IKARO CRISTYAN GOMES ANCHIETA, matrícula 1.702.229-0, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 01/11/2024.

Art. 4º Designar DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula 0.126.268-8, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 01/11/2024.

Art. 5º Designar DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula 0.126.268-8, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 01/11/2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

(\*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 55.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, constante no Processo 00367-00000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar DÉBORA FABIANE DE SOUZA SILVA, matrícula 1.701.343-7, Gerente da Gerência de Políticas Sociais da Administração Regional da Fercal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, CARLOS ANTONIO BRITO FERREIRA, matrícula 1.690.374-9, Diretor da Diretoria de Articulação da Administração Regional da Fercal, símbolo CNE-07, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, constante no Processo 00367-00000001/2024-90, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula: 1.6691.183-0, Assessor do Gabinete da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, JORGE TRANI TRISTÃO SOUSA, matrícula 1.694.679-0, Gerente da Gerência de Execução de Obras da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal, Símbolo CC-08, no período de 23/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo por atestado médico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017, c/c com art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCIENE CARDOSO OLIVEIRA, Matrícula 1.714.734-4, Assessora, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir o Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos oficiais durante o exercício de 2024.

Art. 2º Designar MARCOS AURELIO DA SILVA, Matrícula 1.693.614-0, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir o Diretor, da Diretoria

de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos oficiais durante o exercício de 2024.

Art. 3º Designar DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 1.720.885-8, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos oficiais durante o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. XI, artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no artigo 71, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Designar SHEILA DE SOUZA MARINHO MIGUEL, Matrícula: 1.720.877-7, Gerente de Orçamento e Finanças; DINÁ TEIXEIRA FEITOSA, Matrícula: 1.710.629-X, Assessora Técnica e PABLO ALVES OLIVEIRA, Matrícula: 1.720.842-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula: 1.720.885-8, Gerente de Pessoas, para atuar como substituta nos impedimentos e afastamentos legais dos membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão Inventariante deverá cumprir as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Os titulares das unidades administrativas da Administração Regional do Sol nascente/Pôr do Sol deverão permitir e favorecer o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, realizadas pela Comissão.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, inciso 11 do Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, o Artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e as Portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Designar FIORAVANTE PELIZER PERES, matrícula 1.706.356-6, para exercer a função de Executor, e GISÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 1.698.883-3, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL-CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37), alusivo ao Contrato nº 01/2024, de acordo com Processo SEI: 04022-00000362/2024-33.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Decreto no 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências; o Artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e as Portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Designar CHARLES ALFINITO RABELO, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.711.297-4, como Executor de Contrato (Nota de Empenho), cujo objeto é a aquisição e instalação de divisórias pela empresa Casa das Divisórias (CNPJ 09.813.521/0001-32), conforme processo SEI nº 04022-0000088/2024-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que

regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELENÍCIA NOMERIANA MARTINS, matrícula 260.398-5, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 18 a 27/11/2024, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISANGELA CANIDA DOS SANTOS MARTINS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras: JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula nº 1.689.461-8, para atuar como representante da área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como integrante técnica; CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS, matrícula nº 1.683.242-6, para atuar como integrante técnica, e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula nº 1.715.250-X, para atuar como integrante administrativa; para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável para fornecimento de capacitação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Economia, consoante processo nº 00002-00006203/2024-39.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
- XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX - juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
- VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

- I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;
  - II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
  - IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
  - V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;
  - VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
  - VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
  - VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
  - IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
  - XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - XII - requisitos da contratação;
  - XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
  - XV - critérios de medição e de pagamento;
  - XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
  - XIX - declaração de adequação orçamentária.
- Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:
- I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à servidora JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA, matrícula 90.004-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver concluído o curso de Graduação, nos termos do Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, no percentual de 15%, de acordo com o Processo 00055-00083980/2024-36. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 12 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 04017-00036874/2024-34. INTERESSADO: GERMANA MARIA SILVA SERRANO. ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS PARA ESTUDO AUTORIZO, de acordo com o art. 2º, § 1º, inc. IX, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora GERMANA MARIA SILVA SERRANO, matrícula nº 41.192-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, lotada na Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), com o objetivo de participar do Programa de Mestrado em Administração de Empresas com concentração em Contabilidade, na Instituição AVILA UNIVERSITY, nos Estados Unidos, conforme o art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, no período de 25/11/2024 a 24/11/2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o Processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à DF-Legal, para os fins pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e considerando o disposto no Art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no Art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:

Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para fornecer soluções de segurança baseadas em firewalls, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Art. 2º Designar os servidores: HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula 285.051-6, como Integrante Requisitante, DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283788-9, como Integrante Técnico e ROBSON MENDONÇA DE MELO, matrícula 274.620-4, como Integrante Administrativo titular e ALDI CANTINHO, matrícula 284.661-6, como Integrante Administrativo suplente, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor MARCO AURELIO PINTO GOULART, matrícula nº 40.015-7, Auditor de Controle Interno, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 09 de novembro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00041554/2024-79

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00039468/2024-04; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor RENATO COIMBRA SCHMIDT, matrícula nº 46.292-6, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00041515/2024-71; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade e 3 (meses) de Conversão de Licença-Servidor, do servidor EDUARDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 42.856-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019 e artigo 142 da Lei Complementar nº 840/2011, respectivamente.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00039841/2024-19; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 373, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, pág. 49, o ato que tornou sem efeito a concessão da Gratificação de Titulação ao servidor CLÁUDIO JOSÉ PITELLA PORTELLA, matrícula nº 131.143-3, Médico, especialidade Clínica Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para:

ONDE SE LÊ: "...TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 11 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2010, págs. 53/55, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor CLAUDIO JOSE PITELLA PORTELLA, matrícula nº 131.143-3, Médico, especialidade Clínica Médica, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2010...". LEIASE: "...TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 237, de 15/12/2010, pág. 67 e 70, a concessão da Gratificação de Titulação deferida ao servidor CLAUDIO JOSE PITELLA PORTELLA, matrícula nº 131.143-3, Médico, especialidade Clínica Médica, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2010...". Processo SEI nº 04033-00014382/2023-45.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 219, de 18 de novembro de 2010, págs. 50/52, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora VILMA MARIA DE ARAGÃO LIMA, matrícula nº 196.601-4, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 25 da Lei 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, com efeitos financeiros a contar de 03 de novembro de 2010.

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de

agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora VILMA MARIA DE ARAGÃO LIMA, matrícula nº 196.601-4, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 03 de novembro de 2010. Processo SEI nº 04033-00016763/2023-69.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00030104/2022-13, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor SINVAL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 128.405-3, detentor do cargo efetivo de Médico, o total de 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições insalubre nos períodos de 03/08/1988 a 16/08/1990 e de 17/08/1990 a 29/09/2018, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos das Declarações de Tempo de Atividades Especiais nº 001, de 18/10/2024 e a de nº 1447, de 25/10/2024, emitidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013 e Decisões TCDF nº 4287/2013, nº 4405/2017 e nº 3.082/2018, bem como os Pareceres nº 1.054/2017-PRCON/PGDF e nº 1.141/2018-PGCONS/PGDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial, sendo portador de deficiência, com grau leve, e optando por permanecer em atividade, a contar de 23 de março de 2023. Processo SEI-GDF nº 04044-00042360/2024-91.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor MARIANO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 44.917-2, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por haver concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2024. Processo SEI nº 00040-00060915/2018-62.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 92, de 04 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 213, de 06 de novembro de 2024, página 19, que concedeu Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora JÉSSICA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 285.572-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2024. Processo SEI nº 04019-00004905/2024-31.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00001-00022313/2024-76. INTERESSADO: EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão, sem a designação para o cargo em comissão ou função de confiança, do servidor EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula 43.481-7, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Gabinete Parlamentar do Deputado Eduardo Pedrosa, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "b", 154, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 7º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à CLDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00401-00008190/2021-32. INTERESSADO: VILBER MARCOS DE SOUSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor VILBER MARCOS DE SOUSA, matrícula 151.771-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 31, de 13/02/2023, pág. 43, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 30/06/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 04021-00000315/2023-37. INTERESSADA: MEIMEI GUIMARÃES DE QUEIROZ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição da servidora MEIMEI GUIMARÃES DE QUEIROZ, matrícula 1.685.699-6, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPD), publicada no DODF nº 40, de 28/02/2024, pág. 26, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 17/10/2025. C) FIM DETERMINADO: realizar avaliações médicas no âmbito do Programa Habitacional do Distrito Federal, bem como para concessão do Passe Livre, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SEPD, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 0121-000224/2015. INTERESSADA: MARILENE GOMES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública MARILENE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1.265-3, ocupante do cargo de Digitador, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional de Samambaia (RA-SAM), publicada no DODF nº 224, de 04/12/2023, pág. 51, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-SAM, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 0121-000388/2011. INTERESSADO: ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.668-3, ocupante do emprego de Assistente Técnico de Administração, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Administração Regional de Samambaia (RA-SAM), publicada no DODF nº 218, de 23/11/2023, pág. 40, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, II, e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à RA-SAM, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 96, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 01 de outubro de 2024, o ato que aposentou TÂNIA VÂNIA VILELA, matrícula nº 150.590-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 04044-00003149/2024-52.

REVER a aposentadoria do servidor RONALDO DA FONSECA MARTINS, matrícula 82.125-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 28 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 181, de 30 de agosto de 2013, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 12/04/2024. Processo 00413-00002116/2024-61.

REVER a aposentadoria do servidor FÁBIO STEIN LEITÃO, matrícula nº 125.958-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço coletiva nº 191, de 03 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 223, 10 de novembro de 2008, para considerar sua fundamentação legal a gratificação de raio-x prevista no artigo 1º da Lei nº 1.234/1950, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/1964, na redação da Lei nº 6.786/1980, a contar de 25/03/2024. Processo 00413-00001660/2024-96.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, MARCIA GESILDA DE SIQUEIRA CAMARGO, matrícula nº 1.435.143-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 01 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 205, de 01 de novembro de 2023, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 80/2024. Processo 00413-00001094/2024-12.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 90, de 21 de julho de 2022, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a QUITERIA MARIA DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor MANUEL MATIAS DA SILVA - matrícula nº 1.400.071-7, no Cargo de Auditor de atividades Urbanas - TZ-S2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 060.007665/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 236, de 06 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 195, 14 de outubro de 2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a QUITERIA MARIA DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor MANUEL MATIAS DA SILVA - matrícula nº 1.400.071-7, no Cargo de Auditor de atividades Urbanas - TZ-S2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal: "o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com

redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009", INCLUIR o artigo 30-B, § 2º, incisos I e II, e § 3º, da Lei Complementar nº 769/2008, e corrigir, ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Auditor de atividades Urbanas - TZ-S2...", LEIA-SE: "...no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão II...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.007665/2016

RETIFICAR o ato concessório publicado no DODF nº 37, de 18 de janeiro de 2014, revisada, na publicação no DODF nº 90, de 08 de maio de 2014, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC. nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30 - A, inciso, I alínea "c" e inciso II, alínea "a", e artigo 30- B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011. ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 060.002670/2014.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00064-00004386/2021-35. INTERESSADO: ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA, Técnico Administrativo, matrícula nº: 0198249-4, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a contar de 09/07/2024, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para desempenhar suas atribuições na Gerência de Gestão de Pessoas daquela Fundação, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo órgão, conforme o processo nº: 00064-00004386/2021-35.

2. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00080-00286383/2024-91. INTERESSADO: NADIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO. ASSUNTO: RECONDUÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. RECONDUZIR, por desistência de estágio probatório, com fulcro no artigo 24 e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o(a) servidor(a) NADIA VALERIA TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 1686511-1, para a Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00100417/2018-95 INTERESSADO: FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA CARDOSO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA CARDOSO, matrícula 1.435.348-2, Técnica de Enfermagem, lotada na UCC/GACIR/HRG/SRSSU, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 627/2024 de 29/10/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00100417/2018-95.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado do servidor ANDERSEN CHARLES DAROS, matrícula SES-DF nº 139.698-6, para participar do Campeonato Sul-Americano de Jiu-Jitsu 2024, a ser realizado durante o período de 15 a 18/11/2024, em Barueri - SP, conforme Processo SEI-DF nº 00060-00445520/2024-18.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 673, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:  
AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares da servidora FERNANDA BENQUERER COSTA, matrícula: 14421518, cargo: Médica Psiquiatra, lotado no (a): SES/SAIS/COASIS/DISSAM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00423696/2024-19.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 674, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:  
CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 14 DE JUNHO DE 2024, publicada no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2024, página nº 36 que designou a servidora BRUNA SOARES ALVES DE JESUS, matrícula nº 1704672-6, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR o servidor EDNALDO DE JESUS DA TRINDADE SANCHES, matrícula nº 1704867-2, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;  
CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 18 DE JULHO DE 2024, publicada no DODF nº 139, de 23 de julho de 2024, página 68 que designou a servidora LUCIENE DA SILVA GUEDES, Matrícula nº 01988670, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;  
DESIGNAR o servidor DELMASON SOARES BARBOSA DE CARVALHO, Matrícula nº 14008696, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOÃO EUDES FILHO

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 073 de 04/11/2024, publicada no DODF Nº 212 de 05/11/2024, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA, matrícula: 01303724, o qual CONVERTE EM PECUNIA 18 (dezoito) meses, em razão de já haver publicação anterior, conforme DODF Nº 210 de 01/11/2024. Processo no 00060-00470888/2024-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), IVANETE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 01340557, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00127053/2024-34.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), HELENA MARIA FERREIRA DUTRA, matrícula: 01268783, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00455803/2024-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LIDIANE DIAS PACHECO BRAGA AIRES, matrícula: 14363046, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00516906/2024-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GILDA COELHO VIANA, matrícula: 01333305, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00521597/2024-93.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JEANE Y. A. FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 16801911, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00413790/2024-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CELIO SUAID DA SILVA, matrícula: 01340743, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00504629/2024-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ROBERTO CARLOS SOARES LUZ, matrícula: 14012944, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de Auditor Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463908/2024-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), WILKIA DOS REIS MEIRELES, matrícula: 01353403, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00456610/2024-26.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

#### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024  
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, o servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01 de novembro de 2024: 17193168, MARCELLE FARIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º Graduação, 10%, 19 de outubro de 2024, processo SEI nº 00060-00493598/2024-31.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 146, de 08 novembro de 2024, publicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 36, referente à concessão da Gratificação de Titulação - GTIT à servidora INGRID ALBUQUERQUE EGITO, matrícula 17180724, ONDE SE LÊ: "...10/10/2024...", LEIA-SE: "...06/09/2024...", haja vista ter sido publicado incorretamente a data de cadastro, conforme Processo SEI nº 00060-00525233/2024-82.

KARLA PIMENTEL MATTA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO RICARDO RODRIGUES, Matrícula 1535597-3, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para compor a equipe de Planificação da Atenção à Saúde (PAS) da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, os seguintes servidores:

I - Responsável Técnico Regional: YESCA SUYANNE DE ARAUJO PANOBIANCO OLIVEIRA, matrícula 1442259X, Médica, titular; MICHELLE CAMILO GUEDES, matrícula 14436698, Fisioterapeuta, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS;

II - Tutor Regional: KAMYLA ADRIANI TEIXEIRA JALES, matrícula 17024781, Enfermeira, titular; FÁBIO PINTO TEIXEIRA, matrícula 16580567, Administrador, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GPMA;

III - Tutor de Serviço: CAMILA MONTEIRO DAMASCENO, matrícula 1687639-3, Médica; suplente MAURÍCIO DA COSTA BAPTISTA, matrícula 179676-3, enfermeiro, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAN;

IV - Tutor Regional: CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, 17072085, titular; FERNANDA CHRISTINA SILVA COELHO ROMARIZ, matrícula 16596218, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GENF;

V - Tutor Regional: MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, matrícula 1441316-7, Enfermeira, titular; LAÍSSA FEITOSA CUNHA, matrícula 16968166, Enfermeira, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GEAQAPS;

VI - Tutor Regional: JULIANA DELGADO LARANJEIRA SERVO, matrícula 1707085-6, Enfermeira, titular; LETÍCIA CAIXETA DIAS SOUTO, matrícula 1432649-3, Fisioterapeuta, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GAPAPS;

VII - Tutor Regional: AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1704725-0, Administradora, titular; ANA KÉSIA DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula 1465481, Técnica em enfermagem, suplente, SES/SRSCS/DIRASE;

VIII - Tutor do Serviço: POLYANA PEREIRA BORGES GUIMARÃES, matrícula 1443879-8, Fisioterapeuta, titular; MARIA LUIZA ALVES NAVES DOS SANTOS, matrícula 1689071-x, Nutricionista, suplente, SES/SRSCS/DIRASE/CEDHIC;

IX - Tutor do Serviço: JANINE DOS REIS LESSA DE CARVALHO, matrícula 1676927-9, Enfermeira, titular; HENRIQUE COIMBRA GUIMARÃES, matrícula 1438838-3, Enfermeiro, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP4-GUA, UBS4-GUA;

X - Tutor do Serviço: DANIEL SABINO DOS SANTOS, matrícula 1680331-0, Médico, titular, MARLA LORENA FERREIRA, matrícula 1432906-9, Fisioterapeuta, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP3-GUA/UBS3;

XI - Tutor do Serviço: CRISTIANE PERES DOS SANTOS, matrícula 174258-2, Enfermeira, titular, CARLOS ERICSON MOTA, matrícula 1436930-3, Médico, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP3-GUA/UBS5;

XII - Tutor do Serviço: CARLA VIEGAS RODOVALHO, matrícula 14362740, Odontóloga, titular; GLEISSANY RIBEIRO ALVES, matrícula 0141416X, Enfermeira, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RFI/UBS1-PW;

XIII - Tutor do Serviço: WALKIRIA WARLEY FERREIRA, matrícula 01349538, Analista em GAPS, titular; SANDRA RENATA NAKASHOJI, matrícula 01804952, Enfermeira, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RFI/UBS2-RF I;

XIV - Tutor do Serviço: LORENA DA SILVA LUZ SANTOS, matrícula 1684257X, Enfermeiro, titular; MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES, matrícula 14367556, médica, suplente, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB/UBS1-NB;

XV - Tutor do Serviço: SABRINA BRAVO DA SILVA, matrícula 17093252, enfermeira, titular; PATRICIA NUNES BARBOSA SOARES, matrícula 16992660, Enfermeira, SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB/UBS2-NB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA PCD, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora LUISA MARIA PONTES, matrícula: 01332724, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento art. 40, § 4º, da CRFB c/c LC federal nº 142/13 e Portaria nº 12/2016 do IPREV-DF, a partir de 23/06/2022, conforme processo 00060-00458171/2024-96.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA MALTA LEITE, matrícula: 0159.480-X, no cargo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, Classe/Padrão CM-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a partir de 01/11/2023, conforme processo 00060-00519141/2024-63.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora SHALIMAR FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 1.683.154-3, do cargo de MEDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA, lotado na SES/SRSGOE/GSAS1/POLIC-CEI I, para participar do LI CONGRESSO BRASILEIRO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA 2024, no período de 12/11/2024 a 18/11/2024, a realizar-se na cidade de Salvador - BA, conforme processo nº00060-00355288/2024-19.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARINA ANDRADE SILVA, matrícula nº 1.713.537-0, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado na SES/SRSGOE/GSAS1/POLIC-CEI II, para participar do local Tecnologias em Endodontia, no período de 09/12/2024 a 11/12/2024, a realizar-se na cidade de Belo Horizonte -MG, conforme processo nº00060-00353952/2024-95.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.544, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora THATIANA DE SOUZA GIMENES SOARES, matrícula nº 14346532, do cargo de PSICOLOGO, lotado na SES/SRSGOE/HRC/GACL/NRAD, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, no período de 12/11/2024 a 17/11/2024, a realizar-se na cidade de Fortaleza - CE, conforme processo nº 00060-00365089/2024-19.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora REGINA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 1.435.872-7, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SES/SRSGOE/GSAS1/POLIC-CEI I, para participar do V Congresso da REBRATS, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, realizado na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº00060-00456115/2024-17.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.547, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor MOISES WESLEY DE MACEDO PEREIRA, matrícula nº 16714490, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SES/SRSGOE/HRC/GEMERG, para participar do 59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, no período de 21/09/2024 a 26/09/2024, realizado na cidade de São Paulo - SP, conforme processo nº00060-00338691/2024-83.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora REGINA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 14358727, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SES/SR/SGE/GSASI/POLIC-CEI I, para participar do 19º SEMINÁRIO NACIONAL DE DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM, 16º SIMPÓSIO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM, 4º COLÓQUIO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, a realizar-se em Goiânia-GO, conforme processo nº 00060-00467310/2024-72.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CAROLINA BASTOS DE SOUZA, matrícula nº 16982908, do cargo de ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE, lotado na SES/SR/SGE/DIRAPS/GAPAPS, para participar do 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, no período de 13/11/2024 a 18/11/2024, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, conforme processo nº 00060-00449563/2024-64.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LIDIA PILLO GONCALVES, matrícula nº 16876040, do cargo de MEDICO-NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, lotado na SES/SR/SGE/GSASI/POLIC-CEI I, para participar do 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA INFANTIL 2024 (SBNI 2024), no período de 06/11/2024 a 09/11/2024, a realizar-se em Brasília/DF, conforme processo nº 00060-00474828/2024-62.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidora: JOAQUINA PERES, 154.207-9, CM/ Médico - Clínica Médica, 3º quinquênio 02/09/2016 a 02/09/2021.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 201 de 24 de outubro de 2016, página 29, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JOAQUINA PERES, 154.207-9, CM/ Médico - Clínica Médica, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, 07/04/2011 a 06/04/2016, 276.000.136/2012...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, 07/04/2011 a 01/09/2016, 276.000.136/2012...", ratificando-se os demais dados.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 929, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 (\*)  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora FLÁVIA VIEIRA BRANDÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0190087-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00368986/2024-84, por fatos ocorridos na SES/SR/SGE/GSASI/POLIC-AN, nos meses de setembro a novembro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 184, de 25 de setembro de 2024, página 32.

PORTARIA Nº 1.146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora ELIANE ROSA DE ANDRADE ALVES, matrícula nº 0156645-8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.147, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor JOSÉ CARLOS SOUSA, matrícula nº 0143485-3, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00517743/2023-03, por fatos ocorridos no SES/SRSNO/HRPL/GAMAD/NUPAC, nos meses de outubro de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora SUELY DUARTE DA SILVA, matrícula nº 0156297-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora SHEILA PACHECO SILVA DE AZEVEDO, matrícula nº 0152678-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00512304/2023-04, por fatos ocorridos na SES/SR/SGE/DIRAPS/GSAP2-GUA, no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.150, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora ELIDA MARIA LEAL RIBEIRO, matrícula nº 0156270-3, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora KARINA RAQUEL VERAS, matrícula nº 0156764-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora TÂNIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 0156780-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA, matrícula nº 1709131-4, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00512304/2023-04, por fatos ocorridos na SES/SVS/DIVEP, no mês de setembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora VIRGILANE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0156603-2, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com a servidora ALVANI VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 0156618-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00460272/2023-46, por fatos ocorridos no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL SM, nos meses de setembro de 2023 a maio de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.156, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor ELIANDRO FIDELIS SOARES, matrícula nº 0174086-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00486156/2024-38, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/HRPL/GEMERG, no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.157, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - com o servidor ROBERTO CERUTTI NOVAES, matrícula nº 1658638-7, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00533013/2023-41, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/HRPL/GACL/UPED, nos meses de janeiro de 2023 a agosto de 2024.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 154871241 do processo SEI nº 00060-00374369/2023-37, PAD nº 166/2023, ofertado pela 31ª Comissão de Processo Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora MAGALI MARIA GALDINO, matrícula 0143047-5, Técnica em Enfermagem, nos termos do art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, as servidoras do setor listado a seguir:

I - NÚCLEO REGIONAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NORTE (NUVAL NORTE): VIVIANE COSTA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1716720-5, como interlocutora titular e ISADORA VIRGÍNIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1716624-1, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00600215/2023-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: RAQUEL AFONSO DE QUEIRÓS, matrícula nº 1437295-9, como interlocutora suplente do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Norte (NUVAL NORTE), Portaria Nº 1.418, de 14 de dezembro de 2023, em DODF Nº 234, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023, página 52, conforme termos do processo SEI nº 00060-00600215/2023-14.

Art. 2º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: CRISTIANE DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº 1716781-7, como interlocutora suplente do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Norte (NUVAL NORTE), Portaria Nº 425, de 26 de abril de 2024, em DODF Nº 82, terça-feira, 30 de abril de 2024, página 29, conforme termos do processo SEI nº 00060-00600215/2023-14.

Art. 3º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: ANA MARIA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 0156692-X, como interlocutora suplente do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Norte (NUVAL NORTE), Portaria Nº 395, de 1º de julho de 2020, em DODF Nº 124, sexta-feira, 03 de julho de 2020, página 32, conforme termos do processo SEI nº 00060-00600215/2023-14.

Art. 4º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: ISIRI DA SILVA CRUZ, matrícula nº 1437300-9, como interlocutora titular do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Norte (NUVAL NORTE), Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020, página 27, conforme termos do processo SEI nº 00060-00600215/2023-14.

Art. 5º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: JOVILDE BENELLI, matrícula nº 1658479-1, como interlocutora suplente do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/SVS), Portaria Nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF Nº 32, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020, página 26, conforme termos do processo SEI nº 00060-00123170/2020-08.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando processo SEI 00060-00524913/2024-89; resolve: DISPENSAR a servidora PAULA MARTINS BALDUINO, matrícula 16580818, Médica - Clínica Médica, da substituição oficial do cargo de Diretora, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR a servidora CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA, matrícula 01970038, Médica Intensivista Pediátrica, Gerente de Assistência Clínica, como substituta oficial do cargo de Diretora, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, ao servidor: RONE BORBA ALVARES, matrícula: 14401398, cargo efetivo: Enfermeiro(7110), Processo: 00060-00000399/2019-23, 2º quinquênio, período: 12/09/2017 a 10/10/2022.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação

anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, situação atual e data de vigência:

14021943, ALUIZIO DE ARAUJO CERQUEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 45, 40, 85, 0, 1º,1, 30/12/2023;

14018454, ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 55, 40, 95, 0, 0,1, 07/01/2024;

14021994, ANGELICA SIQUEIRA NOGUEIRA JARDIM, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 49, 40, 89, 0, 1º,1, 10/03/2024;

14021897, CAROLINE DA COSTA LEAL ANTUNES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 39, 40, 79, 0, 1º,1, 05/01/2024;

14022141, DEBORA CAMPOS NASCIMENTO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 79, 40, 119, 0, 1º,1, 15/02/2024;

1402196X, EDER MARCELO PONTES CUNHA, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 88, 40, 128, 0, 1º,1, 25/01/2024;

14020858, ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 36, 40, 76, 0, 1º,1, 07/11/2023;

03531481, EVERALDO ALVES DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 57, 25, 82, 0, 0,1, 31/05/2024;

14018349, FABIO BISPO DA SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 52, 40, 92, 0, 0,1, 28/12/2023;

14018659, FABIO DE FRANCA MARTINS, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 80, 40, 120, 0, 0,1, 16/01/2024;

14018683, FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico, 1º,4, 78, 40, 118, 0, 0,1, 24/02/2024;

14018918, GABRIELA CRISTINA PINHO SILVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 73, 40, 113, 3, 0,1, 03/03/2024;

1401887X, JACILDA APARECIDA DE SOUSA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 60, 40, 100, 51, 0,1, 23/02/2024;

14018535, JAQUELINE ELIAS CARDOSO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 54, 40, 94, 0, 0,1, 10/01/2024;

14021862, JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 76, 25, 101, 0, 1º,1, 20/12/2023;

14021889, JOAO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 68, 40, 108, 0, 1º,1, 26/12/2023;

14021978, JULIANA TAMANINI CARVALHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 58, 40, 98, 0, 1º,1, 02/01/2024;

14018489, JULIANE APARECIDA DE LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 74, 25, 99, 0, 0,1, 11/01/2024;

14021935, KAMILA MORAES BEZERRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 55, 40, 95, 0, 1º,1, 30/12/2023;

14019094, KELLY BORGES BARBI, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 81, 25, 106, 3, 0,1, 03/05/2024;

14021919, LEAN RODRIGO DA SILVA LIMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 65, 25, 90, 15, 1º,1, 24/02/2024;

14021366, LEONARDO COSTA DE MATTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 44, 40, 84, 0, 1º,1, 10/08/2023;

03531414, LEONILDA MARION, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico, 1º,4, 51, 40, 91, 0, 0,1, 29/05/2024;

14018470, LORENNA ANDRADE COELHO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 83, 40, 123, 0, 0,1, 26/02/2024;

1401856X, LUCIANA VIEIRA ARAUJO PERES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 118, 40, 158, 33, 0,1, 25/01/2024;

14019108, MARCIA COSTA DE SANTANNA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 203, 40, 243, 72, 0,1, 10/06/2024;

14018829, MARCIA MARIA PEREIRA HOLANDA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 60, 40, 100, 6, 0,1, 22/01/2024;

14022133, MARCOS ANTONIO DE AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 72, 40, 112, 0, 1º,1, 04/02/2024;

14018705, MARCUS ARAUJO XAVIER, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 82, 40, 122, 0, 0,1, 12/01/2024;

14021951, MARINA DE MELO LIMA PAIVA, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 89, 40, 129, 0, 1º,1, 03/01/2024;

14021900, NAJRA ALENCAR OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 52, 40, 92, 0, 1º,1, 26/12/2023;

14021986, NATHALIA DE VARGAS HAAR, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 52, 40, 92, 0, 1º,1, 02/01/2024;

14022125, PERLA FABIOLA DE ARAUJO, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 174, 40, 214, 2, 1º,1, 06/01/2024;

14019086, RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 57, 40, 97, 0, 0,1, 06/05/2024;

14022176, REGINALDO PASSOS, Analista de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 128, 40, 168, 0, 1º,1, 08/01/2024;

14018640, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 130, 40, 170, 0, 0,1, 01/02/2024;

14020831, RIVIANE MARTINS DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2º,5, 35, 40, 75, 0, 1º,1, 12/11/2023;

14019140, RODRIGO NOGUEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, 1º,5, 125, 25, 150, 3, 0,1, 23/05/2024;

1402201X, ROSIANE PEREIRA LOPES, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 85, 40, 125, 7, 1ª,1, 02/01/2024;

14022095, SAMIRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 50, 40, 90, 0, 1ª,1, 06/01/2024;

14018365, SARA CAMILO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1ª,5, 80, 25, 105, 0, 0,1, 24/01/2024;

14018691, THAINA DE MELO LESSA AMORIM, Analista de Atividades do Hemocentro, 1ª,5, 114, 40, 154, 0, 0,1, 19/01/2024;

14022052, THALISSON DE OLIVEIRA LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 84, 40, 124, 0, 1ª,1, 11/01/2024;

14022109, TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 72, 40, 112, 0, 1ª,1, 11/01/2024;

14018764, VIVIANI BASTOS LIMA, Analista de Atividades do Hemocentro, 1ª,5, 77, 40, 117, 0, 0,1, 23/01/2024;

14021870, ZANATA GREGORIO DA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 43, 40, 83, 0, 1ª,1, 23/12/2023

Art. 2º Tornar pública a relação dos servidores que não obtiveram pontuação mínima necessária para a promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação atual:

14020572, CLEIA BARBOSA DE LIMA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 32, 40, 72;

03530353, GRAZIELLY TEIXEIRA REZENDE, Técnico de Atividades do Hemocentro, 1ª,5, 34, 25, 59;

14018373, HELLEN COSTA MARTINS RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1ª,5, 0, 40, 40;

14018624, JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, 1ª,5, 33, 40, 73;

14020696, MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAUJO ROCHA, Técnico de Atividades do Hemocentro, 2ª,5, 0, 40, 40;

Art. 3º Tornar pública a relação dos servidores que não apresentaram documentação para a obtenção da promoção funcional. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo: 16819012, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, Analista de Atividades do Hemocentro;

14022192, DENISE SIMONE SIQUEIRA SILVA, Técnico de Atividades do Hemocentro; 14022060, GIZAH DE CARVALHO PEREIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro;

14022028, OTAVIO AUGUSTO SEVERINO LISBOA, Técnico de Atividades do Hemocentro;

14022079, RAFAELLA CRISTHINA APOLINARIO DE MENDONCA VAZ, Analista de Atividades do Hemocentro;

0353099X, RAQUEL RODRIGUES DE ARAUJO, Analista de Atividades do Hemocentro - Médico;

1402215X, THAYS RACHEL BORBA SOUZA MACHADO, Técnico de Atividades do Hemocentro.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF, Matr. GDF 1.715.514-2, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM NELSON PIRES FILHO, Matr. GDF 1.719.891-7, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 09/11/2024 a 14/11/2024 e no dia 18/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular. Processos SEI nºs 00428-00002362/2024-45, 00428-00002285/2024-23 e 00428-00002962/2024-11.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM RENATO ELIAS DE SOUZA FERREIRA, Matrícula GDF 1.715.437-5, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM EUCLYDES RODRIGUES HIRSCH TARDIN, Matrícula GDF 1.692.652-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração e de Pessoal, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 18/11/2024, 19/11/2024, 21/11/2024, 22/11/2024, e no período de 25/11/2024 a 29/11/2024, por motivo do afastamento legal do titular. Processos SEI nºs 00428-00002379/2024-01, 00428-00002380/2024-27 e 00428-00002957/2024-09.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/17º/SP/SSAD, de 05/11/2024 (154963207), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00155701/2024-71, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC GUILHERME CAMARGO ALVES - mat. 735.426-6, com base no artigo 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia - 3ª Classe, da Polícia Civil do Distrito Federal em 08/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (155838241). Efetivar o licenciamento a contar de 08 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/BPESC/SP/SSAD, de 06/11/2024 (155446706), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00158947/2024-03, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC ANA KAROLINA SILVA - mat. 739.208-7, com base no artigo 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia - 3ª Classe da Polícia Civil do Distrito Federal em 08/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (155837070). Efetivar o licenciamento a contar de 08 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/DEC/APMB/ESFP de 11/11/2024 (155866294), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00161141/2024-94, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe PEDRO AUGUSTO BENTO DE SOUSA - mat. 3428208-4, com base no inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o licenciamento a contar de 11 de novembro de 2024; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/20, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/BPESC/SP/SSAD, de 06/11/2024 (155446907), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00158936/2024-15, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC ELLIONAY SOUSA DE FREITAS - mat. 739.064-5, com base no artigo 110, da Lei Federal nº 7.289/84 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia - 3ª Classe da Polícia Civil do Distrito Federal em 07/11/2024, conforme Termo de Posse e Exercício - PCDF (155845900). Efetivar o licenciamento a contar de 07 de novembro de 2024. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.083, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00118897/2024-13, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º, artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM CARLOS CARIZZI NETO, matrícula nº 07.571/X, reformado com proventos integrais, falecido em 13 de agosto de 2024, integralmente para: TEREZINHA DE LIMA CARIZZI, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.093, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054-00146270/2021-18, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora JEAN RAMOS SAMPAIO, matrícula nº 06690467, completou 24 anos e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 15 de maio de 2024, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I da Lei nº 10.486/2002; 2. Rever a Portaria DVPC 1091 de 02 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023, para redistribuir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60, art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 47 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pela pelo 2º SGT PM MARIA APARECIDA RAMOS, matrícula nº 74.395/X, falecido na ativa em 22 de novembro de 2021, promovido post mortem, conforme no BCG 154 de 17/08/2023, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: JEANE RAMOS SAMPAIO, matrícula 06718787 e SOPHIA RAFAELLI RAMOS FARIAS, matrícula 06718809, filhas menores do instituidora a contar de 15 de maio de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.104, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054.001.227/2004, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LUIZ FILLIPE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 04415078, completou 24 anos e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 13 de setembro de 2024, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria Portaria DVPC nº 673, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 048, de 10 de março de 2023, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pela pelo Cabo QPPMC WASHINGTON MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 17.695/8, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de julho de 2004, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiário: MARLI DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula 04858468 e MARIA CLARA GOMES DI SILVA SOUSA, matrícula 04415043, respectivamente companheira e filha maior e de outro leito do instituidor, a contar de 13 de setembro de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00126634/2024-88, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, inciso I, letras "a" e "c", § 2º-A, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM CARLOS DA SILVA, Matrícula nº 01.428/1, reformado com proventos integrais, confirmado na graduação por meio da Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2003, falecido em 17 de agosto de 2024, na proporção de 63/90 (sessenta e três barra noventa avos), equivalente ao percentual de 70% (setenta por cento) para a senhora MARIA ALICE BORGES DA SILVA; e na proporção de 27/90 (vinte e sete barra noventa avos), equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) para a senhora MARIA DA APARECIDA SILVA, respectivamente, esposa e ex-esposa pensionista judiciária, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.115, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054.000.006/2000, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ALMIR OLIVEIRA DE SENE GARCIA, cota-parte da senhora MARIA MADALENA OLIVEIRA SENE, matrícula nº 04224124, a contar de 21 de agosto de 2024, data em que completou 24 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da MP nº 2.218, de 05 de setembro de 2001; 2. Rever a Portaria DIP de 7 novembro de 2001, publicado no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2001, para redistribuir na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I e 53, da MP nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM ALMIR GARCIA, matrícula nº 01.927/5, da reserva remunerada, falecido em 23 de dezembro de 1999, na proporção de 9/12 (nove doze avos), para ADELIA PEREIRA DE SANTANA, Mat. nº 04224876; e de 3/12 (três doze avos) para MARIA MADALENA OLIVEIRA SENE, Mat. nº 04224124, respectivamente viúva e companheira, a contar de 22 de agosto de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA DVPC Nº 1.127, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEL-GDF nº 00054-00102313/2020-64, resolve:

REVOGAR a Portaria DVPC nº 728 de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, para rever as cotas partes do benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM IVAN ARAUJO DE OLIVEIRA, Mat. 02.042/7, reformado com proventos integrais, falecido em 02 de agosto de 2020, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para MARIA CELIA BATISTA DE OLIVEIRA, Mat. 06519776, e no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), per si, para DAISE MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA, Mat. 06519792 e ANDREA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA, Mat. 06519822, respectivamente, cônjuge e filhas maiores de 24 anos de outro leito, do instituidor, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor da decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0716654-58.2024.8.07.0018, da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00123435/2024-18, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, I, d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM CHARLES FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 020.630/X, da reserva remunerada, falecido em 19 de agosto de 2024, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para cada beneficiário: GABRIEL RIAN GONÇALVES DA SILVA, RUBENS RAMON DE ARAÚJO FERREIRA e VICTOR HUGO LEITE DA SILVA, filhos até 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.155, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00135678/2024-07, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 54, I; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CAP PM JOSE MARIA DE CASTRO SUSSUARANA, Matrícula nº 00.171/6, reformado com proventos integrais, confirmado na graduação por meio da Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 05 de setembro de 2024, integralmente para a beneficiária: RITA DE CASSIA MELLO SUSSUARANA, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00131716/2024-44, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53; e artigo 54, I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM DARCY BENTO DA LUZ, Matrícula nº 00.930-X, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de agosto de 2024, integralmente para a beneficiária: ANA DIAS BENTO, cônjuge do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.161, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00143138/2024-99, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 4º da Medida Provisória nº 56/2002; c/c com o artigo 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ESMERALDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Matrícula nº 17.654-0, reformada com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, equivalente a 29/30 (vinte e nove trinta avos) do soldo, falecida em 30 de setembro de 2024, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: KILVIA STER CARDOSO MARINHO e KERENN HAPUQUE CARDOSO GONÇALVES, filhas maiores da instituidora, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00138761/2024-20 e Processo nº 054.002.222/2012, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ANA LUIZA SANTOS DA PAZ, matrícula nº 05895278, a contar de 21 de setembro de 2024, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade e foi excluída do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; 2. Rever a Portaria DVPC nº 1163, de 28 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 207 de 05 de novembro de 2021, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 50, 52, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM CLAUDIO MARIANO DA PAZ, Mat. SIGRH nº 22.030-2 Mat. SIAPE nº 1394217, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de novembro de 2012, na proporção de 1/2 (um meio) para: LUCIANA DOS SANTOS PAZ, Matrícula: 05649536 e GABRIEL DOS SANTOS PAZ, Matrícula: 05895758, respectivamente, viúva e filho menor de 21 anos do instituidor, a contar de 22 de setembro de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.164, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00004312/2021-36 e Processo SEI nº 00054-00142518/2024-14, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ANA SARA MENDES ARNAUD, matrícula nº 06563848, a contar de 19 de agosto de 2024, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade e foi excluída do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, letra "d" da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; II – Rever a Portaria DVPC nº 598, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 46 de 10 de março de 2021, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º; artigo 50 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º Sargento PM CHÁRLISTON ARNAUD DA SILVA, Mat. SIGRH nº 15.115-7, Mat. SIAPE nº 1389203, da reserva remunerada, falecido em 09 de janeiro de 2021, integralmente para beneficiária: IRANICE MENDES ARNAUD, Matrícula: 06563830, viúva do instituidor, a contar de 20 de agosto de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.170, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054.000.277/03, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar SUELI PIRES NOGUEIRA, Matrícula nº 04220714, faleceu em 28 de setembro de 2024, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 157768.01.55.2024.4.00093.202.0027802-14, registrado no 2 RCPN

da Comarca da Capital/RJ, datada de 29 de setembro de 2024, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; 2. Rever a Portaria DIPC nº 623, de 07 de maio de 2008, publicado no DODF nº 143 de 20 de julho de 2012, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com nova redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, 39, § 1º, 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo QPPMC JOSÉ PIRES NOGUEIRA, matrícula 01.052/9, reformado na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 21 de janeiro de 2003, integralmente para: ANA LUCIA PIRES NOGUEIRA, matrícula 04220251, filha maior do instituidor, a contar de 28 de setembro de 2024, data do falecimento da extinta pensionista militar. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.176, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 054.000710/2002 resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor JEFFERSON WILLIAN MENDES CAVALCANTE, matrícula nº 04242548, a contar de 30 de julho de 2024, data em que completou 24 anos de idade e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001. 2. Rever a Portaria DIP de 29 de março de 2004, publicado no DODF nº 68 de 10 de abril de 2008, para transferir, na forma do artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada em 16 de dezembro de 1998, c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53 da Medida Provisória nº 2.218, de 05 de setembro de 2001, o benefício da pensão militar legado pelo CB PM ANTONIO JOSE CAVALCANTE, Mat. SIGRH nº 07.167/7, Mat. SIAPE nº 1416725, falecido na ativa em 21 de maio de 2002, integralmente para a beneficiária: MARIA BERNADETE FERREIRA LIBERAL CAVALCANTE, viúva do instituidor a contar de 30 de julho de 2024. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.367, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00600-00012253/2024-33 e Processo nº 0054-335069/1980, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 390, de 31 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018, referente ao 3º SGT PM REF. FRANCISCO DE PAULA CAETANO, matrícula 00.935/0, para ONDE SE LÊ: "...artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/02..." LEIA-SE: "...artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.486/02...", conforme item II da Decisão nº 3746/TCDF, datada de 30 de setembro de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.373, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo TCDF nº 00600-00013310/2024-00 e Processo nº 0054-002845/2016, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 410, de 1º de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, referente ao ST PM REF. JORGE HELITON DO CARMO, matrícula 10.611/9, para INCLUIR: "artigo 26, II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002", conforme item I da Decisão nº 4116/TCDF, datada de 21 de outubro de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 419, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Função de Presidente de Comissão, conforme Memorando Nº 57/2024 - PMDF/DINFRA/CH - (152818283), o MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, Mat. 167.765/9, e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, Mat. 175.497/1, para a Função de Presidente, o MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, Mat. 167.765/9, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC LUIZ CARLOS ALVES DE CAMPOS, Mat. 195.805/4, para a Função de 3º Membro, do Contrato nº 04/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022-DLF/PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00128189/2021-48.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, Mat. 175.497/1, na função de Presidente, MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, Mat. 167.765/9, para a Função de 1º Membro, 2º TEN QOPM THALES AZEVEDO ARAÚJO, Mat. 731.761/1, na função de 2º Membro, 2º

SGT QPPMC LUIZ CARLOS ALVES DE CAMPOS, Mat. 195.805/4, na Função de 3º Membro, SD QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT, Mat. 735.733/8, na Função de 4º Membro, SD QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDENCIO, Mat. 735.524/6, na Função de 5º Membro, SD QPPMC VALCLECIO ALVES VELOSO, Mat. 736.036/3, para a Função de 6º Membro, e o SD QPPMC FENELON FERNADES DA SILVA NETO, Mat. 738.521/8 na função de 7º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o ST QPPMC CARLOS MAGNO LEÃO SANCHES, Mat. 15.976/X, para a função de 2º Membro, do Contrato nº 45/2024, referente ao Edital e seus anexos. Consoante específica o Termo de Referência - PMDF/DSAP/DAS/CCF/CH (doc. SEI nº 147476028) e a Proposta contida no (doc. SEI nº 154214628), que passam a integrar o presente Termo, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa BRUNO ATLETA EVENTOS, VIAGENS E TURISMO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00156719/2023-18.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM SAMUEL ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Mat. 77.278/X, na função de Presidente, CAP QOPM MARCELO LANGUEDEY MARTINS, Mat. 72.734/2, na função de 1º Membro e o ST QPPMC CARLOS MAGNO LEÃO SANCHES, Mat. 15.976/X, na função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 DULCIVAL HOLANDA E SILVA, matr. 1405106, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00178113/2024-34.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Subtenente QBMG-1 MARCELO DA SILVA MEDEIROS, matr. 1404555, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00166854/2024-72.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 638, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre o DER X DETRAN, que tem por objetivo a execução pelo DER/DF e pelo DETRAN/DF das atividades de Fiscalização de Trânsito nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF e nas vias urbanas, bem como atividades de Educação de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Estatísticas de Acidentes de Trânsito,

Monitoramento Aéreo e por câmeras de videomonitoramento nas rodovias e vias urbanas, disposição de servidores, compartilhamento de sistemas e dados relacionados e gestão de processamento eletrônico de multas de trânsito, visando aumentar a segurança e a melhoria das condições de trânsito no Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00113-00014276/2020-69, e Designar os seguintes servidores:

I. SÉRGIO AMARAL BRAZ, Matrícula 1430-3, e GRASIELLA MARIA VIDOTTI VEZZANI DE MELO, matrícula 259.852-3, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, na área temática de Engenharia de Tráfego do Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre o DER X DETRAN.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024 página 80.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 826, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MÔNICA JACOB GRANATO DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 1.488-5, para substituir INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, Agente de Trânsito, matrícula 769-2, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Controle de Infração de Trânsito (UCOI), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 18/11 a 27/11/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00129642/2023-77.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 827, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL/DG/DETRAN-DF), instituída pela INSTRUÇÃO Nº 296, DE 07 DE JUNHO DE 2024, publicada no DODF Nº 109 DE 11/06/2024, para elaborar a documentação necessária destinada à elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de espargidor defensivo.

Art. 2º Dispensar o servidor THIAGO CASTRO DA SILVA, matrícula: 250.587-8, da função de Integrante Requisitante.

Art. 3º Designar o servidor MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, matrícula: 67443-5, para exercer a função de Integrante Requisitante.

Art. 4º Dispensar o servidor IZAIAS DE ASSIS PORFÍRIO, matrícula: 929-6, da função de Integrante Técnico.

Art. 5º Designar o servidor FILIPE FRANÇA CRUZ, matrícula: 250.906-7, para exercer a função de Integrante Técnico.

Art. 6º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da equipe de trabalho, nos termos do art. 3º da INSTRUÇÃO Nº 296, DE 07 DE JUNHO DE 2024, publicada no DODF Nº 109, 11 DE JUNHO DE 2024, pág. 72.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 828, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor PAULO ROBERTO LUCHTEMBERG, matrícula 66.123-6, agente de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o Art. 40, § 19, da CRFB, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 12/11/2024. Processo nº 00055-00076685/2024-23.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 270, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240043/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 202/2023-SEAPE, Relatório (148567304), Processo SEI-GDF nº 04026-00015107/2024-82, Decisão (148854445) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240044/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 207/2023-SEAPE, Relatório (136554697), Processo SEI-GDF nº 04026-00000771/2024-27, Decisão (137428572) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240041/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 196/2023-SEAPE, Relatório (131839411), Processo SEI-GDF nº 04026-00044371/2023-42, Decisão (132085838) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 273, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240042/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 200/2023-SEAPE, Relatório (137077888), Processo SEI-GDF nº 04026-00046692/2023-81, Decisão (137900307) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, MARICE NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 176.498-5, DANIELLE DE ANDRADE SOUZA, matrícula nº 1.688.596-1 e EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.370-9, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a

acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01788, emitida em 08/11/2024, em favor da empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES, Processo SEI nº 04026-00047620/2024-32, que tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de BROCA SDS-PLUS - 10 X 310 MM; 75 (setenta e cinco) unidades de BROCA SDS-PLUS - 13 X 260 MM; 25 (vinte e cinco) unidades de BROCA SDS-PLUS - 16 X 260 MM, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01790, emitida em 08/11/2024, em favor da empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES, Processo SEI nº 04026-00047614/2024-85, que tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentos) unidades de DISCO DE CORTE INOX 230 X 1.9 X 22.23, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

## COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo Sei 04026-00005028/2024-63, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011. Relação por ordem de Matrícula, Nome, Quinquênio, Período. 1758659, ROGERIO NASCIMENTO MOURA, 03, 08/02/2019 06/02/2024; 1763792, KATIA ROSA DE OLIVEIRA, 03, 15/02/2019 13/02/2024; 1764489, CARLOS LUIZ DA COSTA, 03, 16/02/2019 14/02/2024; 1783386, ILMA DE SA LEAL, 03, 30/04/2019 28/04/2024; 1785524, HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, 01, 29/04/2009 27/04/2014; 1785524, HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO, 03, 19/01/2019 17/01/2024; 1785737, ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO, 02, 29/04/2014 07/02/2021; 1803670, ANDERSON SARAIVA DOS SANTOS, 03, 23/06/2019 20/06/2024; 1815598, ELISANGELA PINTO DE SOUZA, 02, 05/08/2014 03/08/2019; 1861794, ROGERIO PRODRIGUES ARAUJO, 02, 24/02/2015 22/02/2020; 1876252, JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA JUNIOR, 02, 29/03/2015 26/03/2020; 1925210, FLAVIO PEREIRA VIANNA, 01, 15/07/2010 13/07/2015; 1925210, FLAVIO PEREIRA VIANNA, 02, 14/07/2015 11/07/2020; 1937286, ADRIANO DE ARAUJO PINHEIRO, 01, 22/07/2010 20/07/2015; 1937286, ADRIANO DE ARAUJO PINHEIRO, 02, 21/07/2015 18/07/2020; 1946536, ITAMAR MARQUES DA SILVA, 01, 25/08/2010 23/08/2015; 1946536, ITAMAR MARQUES DA SILVA, 03, 25/01/2019 23/01/2024; 1950673, DANIEL DE SOUSA BARBOSA, 03, 11/06/2019 07/08/2024; 1965948, MARCUS ANTONIUS SUICINIV COSTA, 02, 14/09/2015 04/04/2022; 1966278, ELY DOS SANTOS PINHIRO NETO, 02, 20/09/2015 14/02/2021; 14314274, IVAN DE SOUSA SILVA, 01, 30/01/2011 01/01/2016; 14314274, IVAN DE SOUSA SILVA, 02, 31/01/2019 29/01/2024; 16569040, GIBSON LEANDRO CARMO DOS SANTOS, 02, 13/12/2017 11/12/2022; 16826795, JUCIVAN GALDINO ALVES, 01, 17/12/2013 15/12/2018; 16826795, JUCIVAN GALDINO ALVES, 02, 16/12/2018 14/12/2023; 16860969, ANDRE ROBERTO LUZ PERREIRA, 01, 16/04/2018 14/04/2023; 16860985, LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 01, 23/05/2018 21/05/2023; 16928881, ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, 01, 26/03/2010 24/03/2015; 16928881, ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, 03, 10/05/2019 07/05/2024; 16929438, DENISE ANDREA FERNANDEZ NUNES DE OLIVEIRA, 01, 13/05/2019 15/05/2024; 16931157, FABIO DA SILVA, 02, 05/01/2016 02/01/2021; 1716494X, MARIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 01, 05/12/2012 03/12/2017; 1716494X, MARIANA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 02, 04/12/2017 02/12/2022.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019. Relação por ordem de Matrícula, Nome, Quinquênio, Período. 1801244, ELISNETE GOMES CAMPELO ROCHA, 03, 20/08/2019 26/09/2024; 1807412, ANNA CECILIA BEZERRA BARROS, 03, 14/08/2019 15/09/2024; 181494X, SIMONE DE F. C. GOULART DE ABREU, 03, 03/08/2019 20/09/2024; 1814982, ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, 03, 11/09/2019 08/09/2024; 1815733, LUDMYLA TEODORO PATRICIO, 03, 05/08/2019 13/09/2024; 1816756, MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, 03, 10/09/2019 07/09/2024; 1820052, CYNTHIA MARINS RAMOS DA SILVA, 03, 18/08/2019 04/09/2024; 1820176, GRAZIELE G. SILVA DO NASCIMENTO, 03, 24/08/2019 23/09/2024; 1821288, PAULA NERY RIBEIRO, 03, 01/09/2019 15/09/2024; 182130X, FLAVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO, 03, 02/09/2019 15/09/2024; 1825534, IVAN NICODEMOS SOUZA, 03, 16/09/2019 13/09/2024; 1825542, PRISCILA E SILVA DE SOUSA, 03, 16/09/2019 13/09/2024; 1825550, WESLEI DE OLIVEIRA BARBOSA, 03, 19/09/2019 16/09/2024; 1825569, CLAUDINEI FERNANDO MIGUEL, 03, 21/09/2019 18/09/2024; 1825577, ISRAEL AMADO DE CERQUEIRA, 03, 27/09/2019 24/09/2024; 1825585, JEAN CARLOS DE S LIMA, 03, 29/09/2019 26/09/2024; 1826034, ANDRE LUIS SILVA VIDAL, 03, 30/09/2019 27/09/2024; 1826042, MARCIO ARAUJO ALVES, 03, 03/10/2019 30/09/2024; 1966561, RAFAEL CASSIANO LACERDA, 03, 23/09/2019 20/09/2024; 16668162, ROSIMEIRE RIBEIRO DA COSTA, 02, 14/09/2019 27/09/2024; 16670051, LUIS FERNANDO DIAS GUIMARAES, 02, 17/09/2019 14/09/2024; 1667006X, ALAN CARLOS BRANDAO, 02, 21/09/2019 18/09/2024; 16670078, VANDA PEREIRA ALMEIDA, 02, 25/09/2019 22/09/2024; 16670086, ZAIRTON ALENCAR MIRANDA, 02, 25/09/2019 22/09/2024; 16670094, EDINALDO RIBEIRO DE CARVALHO, 02, 29/09/2019 26/09/2024; 16670272, LUCIANO H. ANDRADE DOS SANTOS, 02, 29/09/2019 26/09/2024; 16670299, EDIVANDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, 02, 01/10/2019 28/09/2024; 16941578, EUDES PEREIRA DE SOUSA, 01, 11/09/2019 08/09/2024.

JADILLE MENDES CORREA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, HANDESON CABRAL RIBEIRO, matrícula 3195-X, para participar da Visita Técnica que ocorrerá na China no período de 22 de novembro de 2024 a 1º de dezembro de 2024, juntamente com a comitiva que irá acompanhar a Senhora Vice-Governadora Celina Leão, conforme consta no processo SEI nº 00097-00015185/2024-10.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 218, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do subsecretário de Perícias e Concessões, MARCU ANTÔNIO DE BELLINI, matrícula 282522-8, para participar da Visita Técnica que ocorrerá na China no período de 22 de novembro de 2024 a 1º de dezembro de 2024, juntamente com a comitiva que irá acompanhar a Senhora Vice-Governadora Celina Leão, conforme consta no processo SEI nº 00090-00020654/2024-18.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00015251/2024-49, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, mat. nº 281.203-8, para substituir o Coordenador de Transporte Individual, símbolo CNE-06, no período de 06 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI nº 00090-00020428/2024-29, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XLI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, que foi alterada pela OS nº 103, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

XLI – MARCOS RAPOSO DE SOUSA, matrícula nº 266.490-9, para substituir o Gerente de Combate à Operação Irregular, símbolo CPC-08, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00020505/2024-41, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA MUNIZ DE SOUZA MELO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.383-X para substituir o Gerente de Fiscalização II, símbolo CPC-08, no período de 04 a 14 de novembro de 2024 e nos dias 18, 19, 21, 22 e 29 de novembro de 2024, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar o servidor ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.773-8 para substituir o Gerente de Fiscalização III, símbolo CPC-08, no período de 05 a 14 de novembro de 2024, em virtude da EXONERAÇÃO da titular e o substituto nomeado estar em período de fruição das férias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 229, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI nº 00090-00020243/2024-14, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXVIII, do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, de 11 de junho de 2021, alterada pela Ordem de Serviço nº 35, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

XXVIII –CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, matrícula nº 263.845-2, para substituir o Subsecretário da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, símbolo CPE-02, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 1.075, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BEATRIZ ALMEIDA RAMALHO, matrícula nº 02386283, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802925, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 29/11/2024 e no período de 23/12/2024 a 01/01/2025, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.076, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAURICIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 238809X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803046, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 11/11/2024 e pelo período 19/11/2024 a 28/11/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.077, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FERNANDA CAMPOS MARINHO, matrícula nº 01979434, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 24/01/2025, por motivo de recesso de fim de ano e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.078, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADILSON DA SILVA SOUSA, matrícula nº 2473194, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 18/11/2024 e no período de 19/11/2024 a 06/12/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 1.081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 1.431.181-X, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em substituição a MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198.112-9 na condição de membro da Comissão Processante do Processo SEI nº 00400-00068309/2023-16, prorrogado pela Portaria nº 865, de 30 de agosto de 2024, publicada no DODF de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 478, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS, matrícula 251.713-2, e GILSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula 256.910-8, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00005957/2024-42, elencadas a seguir:

2024NE01292, emitida para CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA; e

2024NE01293, emitida para DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEN DE SERVIÇO Nº 479, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 0254594-2 como gestora suplente em substituição a servidora KRISTIANE RODRIGUES BEZERRA NOGUEIRA, matrícula nº 254.394-X, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 07/2024, constante no processo SEI nº 00400-00020906/2024-41.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula: 103.987-3 em substituição ao gestor suplente DANIEL DO NASCIMENTO ALVES - matrícula: 252.112-1, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 017/2024, constante no processo SEI nº 00400-00022436/2024-50.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 481, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, artigo 2º, inciso VIII e com fundamento no art. 41 do Decreto nº 34.023/2012, resolve:

REVERTER a readaptação funcional do servidor FRANCISCO SERAFIM DA SILVA, matrícula 104.018-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Motorista, tendo em vista o servidor ter sido considerado capaz para realizar as atividades de sua carreira de forma plena, conforme o Laudo de Readaptação Funcional Nº 669/2024 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, inserido no processo nº 00400-00007213/2022-09.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, artigo 2º, inciso VIII, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Laudo Médico nº 14/2024 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, constante no processo nº 00400-00026310/2024-54, segundo o qual a servidora AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula 172.222-0, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicologia, é considerada pessoa com deficiência do tipo VISUAL, de acordo com o art. 5º, III, "b", da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora EURACY ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 104.318-8, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 22.09.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção : 0751889-77.2023.8.07.0000. Nota Jurídica nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00063204/2024-51.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização dos serviços de Outsourcing, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2022-SEJUS, formalizados com a Empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para a prestação de serviços de outsourcing na modalidade franquia, bem como, a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização, suporte técnico, manutenção, fornecimento de todos os insumos (exceto papel) e treinamento de usuários, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, objeto do Processo SEI nº 00400-00024491/2021-31, para fazer constar o seguinte:

I - Designar DANIELLY RODRIGUES ACÊNO, matrícula nº 248.958-9, em substituição a ÂDISON SOUZA GUALBERTO, matrícula nº 254.508-X, como Gestora; e HEBER DA COSTA CRUZ, matrícula 254.359-1, como Fiscal Técnico.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GARDÊNIA ALVES DE ARAUJO, matrícula 254.252-8, em substituição a SIMONE MORBECK DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 248.363-7, para atuar Fiscal Suplente do Contrato de Locação de Imóvel nº 07/2020-SEJUS, que tem por objeto a locação do imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar de Águas Claras, celebrado com a CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, objeto do Processo 00417-00007856/2017-52.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, matrícula 255.495-X, e MÍDIÁ SANTOS LIMA REZENDE, matrícula 254.371-0, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00042668/2023-43, elencadas a seguir:

2024NE01297, emitida para MIRIAM SUZANA MORETTI;

2024NE01298, emitida para MACROMMERCE LTDA;

2024NE01299, emitida para BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA;

2024NE01300, emitida para LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

2024NE01301, emitida para GEOVANNA SOUZA SANTANA;

2024NE01302, emitida para FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;

2024NE01303, emitida para DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;

2024NE01304, emitida para DA CRUZ COMERCIAL LTDA;

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, matrícula nº 249.739-5, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Educação Física, sendo 2.050 (dois mil e cinquenta) dias, referente ao período de 20/12/2013 a 31/07/2019, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 03/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental e Certidão de Tempo de Contribuição nº 23/2024, emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00007600/2024-07.

ALINNE CARVALHO PORTO

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

### DIRETORIA EXECUTIVA

## INSTRUÇÃO Nº 60, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 275.541-6, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir FRANCISCO CARLOS BARBOSA, matrícula nº 277.097-0,

Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 96, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula nº 249.120-6, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 11/11/2024 a 25/11/2024, a suspensão é a contar de 11/11/2024, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora GREICE SOARES DE SOUZA, matrícula nº 254766X, referente ao exercício de 2024, marcada para o período de 18/11/2024 a 02/12/2024, a suspensão é a contar de 18/11/2024, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00391-00004253/2023-64. INTERESSADO: TARCIO CURSINO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 4274/2024 - IBRAM/PRESI (153546226) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.782ª (155071689), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) TÁRCIO CURSINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 74.271-6, Técnico Agrícola - (153751972), para continuar exercendo atividades no INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/BRASÍLIA AMBIENTAL, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00400-00058826/2021-15. INTERESSADO: EDVALDO SANTOS DE SOUZA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 2694/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP (153233539) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.782ª (155269603), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) EDVALDO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 74.425-5, Auxiliar de Serviços Gerais (153562288), para continuar exercendo atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00400-00061853/2023-37. INTERESSADO: PAULO CESAR DE VASCONCELOS BARBOSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 -

PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 2748/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP (153575919) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.782ª (155271105), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) PAULO CESAR DE VASCONCELOS BARBOSA, matrícula nº 73.573-6, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (153865383), para continuar exercendo atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00400-00055421/2021-25. INTERESSADO: EVALDO RIBEIRO DE LIMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 2693/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP (153232585) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.782ª (155155867), a prorrogação da disposição do empregado público EVALDO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 74.188-4, Armador, Agente de Serviços Gerais (153564425), para continuar exercendo atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00400-00057650/2019-60. INTERESSADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA BRAZ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 2762/2024 - SEJUS/GAB/ASSESP (153606658) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.782ª (155079874), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BRAZ, matrícula nº 73.494-2, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (154141234), para continuar exercendo atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2025.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 08 de novembro de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00022802/2024-98. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento do(s) servidor(es) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CHRISTIAN ALVES, matrícula nº 224.283-4, RAFAEL MODE LUNA, matrícula nº 221.473-3 e RODRIGO PAIVA ARANHA, matrícula nº 224.375-X, no período de 17/11/2024 a 19/11/2024, para participação no 8º MUT - Fórum Goiano de Mobilidade Urbana e Trânsito, que será realizado em Goiânia - GO, o deslocamento será financiada por recursos já constantes da Programação Orçamentária do exercício, de forma que não restarão impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) IRACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 218.837-6, para substituir o(a) servidor(a) CÁTIA CILENE NERY OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 94.120-4, no cargo de Encarregado de Atendimento da Ouvidoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 07/11/2024 a 08/11/2024, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 935, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) HELENA MARIA VAVALLO, matrícula nº 224.038-6, para substituir o(a) servidor(a) MARCELO SOARES SOUSA, matrícula nº 192.324-2, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E TERRAPLENAGEM do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/12/2024 a 11/12/2024; 12/12/2024 a 13/12/2024; 16/12/2024 a 18/12/2024 e de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de Férias regulamentares ; Abono anual de ponto e Férias regulamentares do titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 936, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELIAN AVELAR OLIVEIRA, matrícula nº 0094212-X, para substituir o(a) servidor(a) CRISTIANO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula nº 0215403-X, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 11/11/2024 a 20/11/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 937, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula nº 225.015-2, para substituir o(a) servidor(a) DÁLLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA, matrícula nº 0251772-8, no cargo de Gerente de Correição, inspeção, Auditoria, e Acompanhamento Processual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de Recesso de fim de ano da titular.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 938, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DÁLLYDA MARTINS DE AGUIAR SOUSA, matrícula nº 251.772-8, para substituir o(a) servidor(a) SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula nº 218.803-1, no cargo de Diretor de Instrução Execução, Acompanhamento e Auditorias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de Titular substituindo Corregedor no período.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 939, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ZENILDO JOAQUIM PIRES, matrícula nº 94.023-2, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 10/11/2024, processo nº 00113-00023331/2024-35.

ELIESIO DA SILVA NUNES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024  
O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado

com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto ao contrato 040/2024 (SEI 155430351) adjudicada à empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ/MF nº 10.441.611/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, por meio de registro de preços, para o fornecimento e instalação de placa cimentícia em obras de arte especiais, para fins de atendimento às demandas das Superintendências de Obras deste Departamento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico	VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Administrativo	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ELIEL LIMA, matrícula 16616057, Gerente na Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir ÂNGELA APARECIDA REZENDE, matrícula 16615328, Diretora da Diretoria de Orçamento e Finanças, símbolo CPE-07, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002060/2024-91.

RAFAEL BORGES BUENO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 342, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 50, o ato que designou JOCILENE FERREIRA DA PAIXAO, matrícula 16616359, para substituir LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 16604385, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR JOCILENE FERREIRA NEVES ...", LEIA-SE: "...DESIGNAR JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO...". Processo: 00070-00000691/2024-76.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal– FAPDF, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec), que tem por objeto apoiar o Projeto "Tecnologias para Gestão e Autocuidado da Saúde do Idoso - Projeto GENIIO-S" de modo a realizar o plano de trabalho "Desenvolvimento de Tecnologias para Gestão do Autocuidado no âmbito do Programa Educativo UniSER/UnB". Processo SEI: 00193-00000377/2024-98.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, Matrícula: 12002925;

II - VERIDIANNE RODRIGUES MOREIRA NERY, Matrícula: 16949420.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA****PORTARIA Nº 311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de realização do projeto APOIO AO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00007576/2024-51.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de realização do projeto Apoio ao Desfile das Escolas de Samba.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

I - ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 0254990-5;

II - DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3;

III - EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAÚJO, matrícula nº 0254973;

IV - FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 0254980-8; e

V - SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matrícula nº 0254729-5.

Art. 4º A servidora SHURAMA PINHEIRO TOLEDO é a responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto Apoio ao Desfile das Escolas de Samba designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto Apoio ao Desfile das Escolas de Samba é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Designar LÚISA ALVES LEITÃO RODRIGUES, matrícula 241.501-1, para responder interinamente pelo Cargo Público, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme Processo 00150-00007504/2024-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 668, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Matrícula nº 255.152-7, Assessor Especial, e GEORGE LOPES DA COSTA - Matrícula nº 256.813-6, Gerente, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "DOMINGÃO RECREATIVO 2024", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006515/2024-76.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 672, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar ERIC BOESCHENSTEIN, matrícula 1430819-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 158449-9, Diretor Administrativo, Símbolo CPE-07, da Diretoria Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de

Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06 a 20/01/2025, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00004122/2020-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 673, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora ADELE FERREIRA ROSA, matrícula 241.908-4, Técnico de Atividades Culturais, 1º Quinquênio, referente ao período de 14/09/2018 a 12/09/2023 (Processo SEI 00150-00007517/2024-82).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 674, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ADELE FERREIRA ROSA - Matrícula nº 241.908-4, Técnica em Atividades Culturais, e CLARISSA R. DE LIMA BARBOSA - matrícula nº 256.886-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Capacita Brasília", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006517/2024-65.

Art. 2º Compete as servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 00431-00023674/2024-42, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir o fornecimento de água, coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento da água distribuída à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e unidades vinculadas, distribuídas por todo o Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante: ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 0284488-5, que a presidirá;

II - integrante técnico: GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 0197683-4;

III - integrante administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 0283041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 57, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta dos Processos nº 00431-00023185/2024-91 e nº 00431-00014555/2022-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação da jornada de trabalho, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, à servidora APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, matrícula 02796902, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Administrativa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00018682/2023-96, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANE DE SOUSA AMANCIO, matrícula 0279696-1, GLENIA PEREIRA MOREIRA CORDEIRO, matrícula 0281142-1, e BRUNO SIMÃO DA CUNHA, matrícula 284189-4, para atuarem como Gestores do Contrato nº 052594/2024, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal, localizado na região administrativa de Brazlândia, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00019803/2024-06, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem, de bombas e casa de máquinas, e tratamento químico da piscina semiolímpica do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada, incluindo fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, assim constituída:

I - Integrante Requisitante: PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 224.485-3, que a presidirá;

II - Integrantes Técnicos:

- BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 215.127-8;
- DANIELLE CRISTINA CERQUEIRA VEIGA, matrícula 278.964-X;
- SUELLEN NETO PIRES MACIEL, matrícula 280.584-2;

III - Integrante Administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula: 283.041-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em de 11 de novembro de 2024

PROCESSO: 00431-00023797/2024-83. INTERESSADO: JEAN MARCEL PEREIRA RATES. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total, do servidor JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula: 01771191 para participar Cúpula Social do G20, que ocorrerá de 14 a 16 de novembro de 2024, no Rio de Janeiro, com período necessário de deslocamento do dia 13/11/2024 ao dia 17/11/2024.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 793, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NARA PRISCILA GOMES NOGUEIRA SANTOS, matrícula 02796678, para responder como Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião/DAIF/CPSB/SUBSAS, no período de 01/10/2024 a 14/10/2024 em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00012426/2024-76.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 794, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CLAUDIA COELHO DE SOUZA, matrícula 02797321, para substituir THIAGO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula 02830086, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Assistência Social Recanto das Emas II/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/10/2024 a 16/10/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00022885/2023-87.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOÃO DOMINGOS DE MATOS DANTAS, matrícula nº 285.017-6 e PAULO HUMBERTO PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 284.841-4, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2024 - SEL/DF, firmado com a empresa ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em gramado esportivo, com os devidos tratamentos agrônomicos, para o serviço de recuperação e manutenção de todo o piso de grama esportiva do tipo "Bermuda", assim como em instalações hidráulicas e instalações de sistema de irrigação do campo de futebol Estádio DEFELE, situado na Vila Planalto/DF, para atender a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SEL-DF, objeto do processo 00220-00005978/2024-86.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARENGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO HUMBERTO PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 284.841-4 e JOÃO DOMINGOS DE MATOS DANTAS, matrícula nº 285.017-6, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 21/2024 - SEL/DF, firmado com a empresa ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA, que têm por finalidade a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em gramado esportivo, com os devidos tratamentos agrônomicos, para o serviço de recuperação e manutenção de todo o piso de grama esportiva do tipo “Bermuda”, assim como em instalações hidráulicas e instalações de sistema de irrigação do campo de futebol Estádio Rorizão, situado em Samambaia - DF, para atender a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, SEL-DF, objeto do processo 00220-00005478/2024-44.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARENGA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “C”, do inciso “III”, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a servidora SIMONE DA CUNHA ROCHA SANTOS, matrícula 31.778-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 14 de maio de 2024, conforme Processo SEI nº 04039-00002070/2024-19.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR AMIR PRUDENTE BITTAR, matrícula 281.240-1, Coordenador, da Coordenação de Resíduos Sólidos, para SUBSTITUIR LUCIANO PEREIRA MIGUEL, matrícula 285.445-7, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00002002/2024-41.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR HAMILTON FAVILLA NETO, matrícula nº 285.473-2, Assessor Especial, da Coordenação de Resíduos Sólidos para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o(a) titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001235/2024-27.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIUSA SOUSA DA SILVA, matrícula 284.185-1, para substituir KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerente de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, tendo em vista férias regulamentares do titular.

DESIGNAR MARIUSA SOUSA DA SILVA, matrícula 284.185-1, para substituir KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 28/11/2024 e 29/11/2024, tendo em vista abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARIUSA SOUSA DA SILVA, matrícula 284.185-1, para substituir KHALIL ANDRE LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Bibliotecas, da Diretoria de Gestão do Conhecimento, da Superintendência de Gestão do Conhecimento, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 04/12/2024, 05/12/2024 e 06/12/2024, tendo em vista abono de ponto do titular.

DESIGNAR MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, para substituir DIEGO LIMA DE MIRANDA, matrícula 277.398-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Preservação e Combate a Incêndios, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 25/11/2024 a 27/11/2024, tendo em vista viagem a serviço do titular para Expedição de Campo em São João d'Aliação/GO.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 14.133/2023, resolve:

Art. 1º Designar KHALIL ANDRÉ LESSA DE SOUZA, matrícula 276.246-3, e ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 52.948/2024-JBB, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA PERGAMUM, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0046-53, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gerenciamentos de bibliotecas, conforme processo nº 00195-00000710/2024-11.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinando com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 14.133/2023 resolve:

Art. 1º Designar LADISLAU CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 283.839-7, e ELTON BAIÁ LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 283.062-0, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 52.957/2024-JBB, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa TOP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.170.033/0001-36, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de rede elétrica visando a revitalização do fornecimento de energia, conforme processo nº 00195-00000991/2024-01.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, o Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do SLU, em consonância com o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Atualizar a Instrução nº 87/2021 - SLU/PRESI, publicada no DODF nº 100, pág. 74, de 28 de maio de 2021 (62831123).

Art. 2º Designar como Encarregado Setorial a servidora JULINHA BATISTA BORGES, matrícula 279.081-5, Chefe da Unidade Interna do SLU e como Suplente a servidora MARIANA DUTRA MORAES GOMES, matrícula 284.999-2, Chefe da Procuradoria Jurídica do SLU.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 25 e do inciso I do art. 26 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e ainda, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do Art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019; e conforme Portaria nº 194, de 30 de outubro de 2024 resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para elaborar o Programa de Integridade Pública da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, com apoio técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

I. FABIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, Assessora Especial, matrícula 284.305-6;

II. CARINA RIBEIRO FREITAS PRESTES DA COSTA, Ouidora, matrícula 283.605-X;

III. TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO, Chefe de Auditoria, matrícula 284.609-8;

IV. LARISSA CORADO LUSTOSA, Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projeto matrícula 279.194-3;

V. JHOSSÂNY DE JESUS SILVA, Gerente de Inovação, Projetos e Parcerias, matrícula 285.284-5; e

VI. ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula 285.266-7.

Art. 2º As servidoras designadas reunir-se-ão semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho de implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 209, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVII do art. 25 e do inciso I do art. 26 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e ainda, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016; e, conforme Parágrafo único do Art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 194, de 30 de outubro de 2024 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desenvolver a implantação da gestão de risco no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal com apoio técnico da Controladoria-Geral do Distrito Federal, tendo como objetivo a incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público, nas previsões constantes na ISO 31.000 e no modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF):

I. FABIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, matrícula 284.305-6;

II. FABIANNE RAISSA DA FONSECA, matrícula 284.521-0;

III. TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO, matrícula 284.609-8;

IV. ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 279.580-9;

V. MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, matrícula 285.275-6;

VI. RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA ATTÍE, matrícula 285.321-3;

VII. PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 280.591-X;

VIII. CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS, matrícula 283.120-1;

IX. CAROLINA ROLIM CERVEIRA, matrícula 284.482-6;

X. JEAN SEBASTIÃO VILAS BOAS, matrícula 283.407-3;

XI. VITOR ALVES NALON, matrícula 277.664-2;

XII. EDERSON BRÁS, matrícula 285.361-2;

XIII. AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula 282.820-0;

XIV. ALEXSANDRA MARIANE SERRA NUNES, matrícula 285.266-7;

XV. DANIELA DE JESUS SOARES, matrícula 285.259-4;

XVI. MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula 280.896-X;

XVII. ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 277.765-7.

Art. 2º Os indicados tratarão das questões específicas da gestão de risco, das ações que identifique os eventos potenciais que afetem a consecução dos objetivos institucionais da Autarquia e promoverão a construção de planos próprios de contingência e mitigação desses riscos, com a coordenação da Vice-Presidência.

Art. 3º Os servidores designados reunir-se-ão semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho de implantação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 210, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004993/2024-71, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAELA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 278.146-8, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Diretora de Registro Empresarial - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 11 a 20 de dezembro por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-0000211/2024-25.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004995/2024-61, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 278.146-8, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MICHELE SOUSA VERAS, matrícula nº 275.902-0, Diretora de Registro Empresarial - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 23 a 27 de dezembro por motivo de Recesso de Natal do Titular da Unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00004820/2024-53.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera Equipes de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do

Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes nos processos citados abaixo, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 040.563-9, em substituição a PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 284.871-6, para atuar como Integrante Administrativo nas Equipes de Planejamento da Contratação dos processos abaixo:

I - 00480-00002611/2024-02: Ordem de Serviço de nº 61 (143561627), publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2024, pág. 76, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas plastificadoras;

II - 00480-00003374/2024-99: Ordem de Serviço de nº 86 (149640605), publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2024, pág. 45, cujo objeto consiste na contratação de licenças de software controle TI (EPI); e

III - 00480-00003289/2024-21: Ordem de Serviço de nº 88 (149760135), publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2024, pág. 40, cujo objeto o consiste na contratação de elementos filtrantes.

Art. 2º Designar LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.053-2, em substituição a JULIANA C. L. MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 179.207-1, para atuar como Integrante Administrativo na Equipe de Planejamento da Contratação referente a Ordem de Serviço de nº 84 (149175197), publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, pág. 53, cujo objeto consiste na contratação de ferramentas de pesquisa e comparação de preços - processo 00480-00003655/2024-41.

Art. 3º Designar LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 285.053-2, em substituição a PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 284.871-6, para atuar como Integrante Administrativo na Equipe de Planejamento da Contratação referente a Ordem de Serviço de nº 102 (150892828), publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2024, pág. 53, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado - processo 00480-00003886/2024-55.

Art. 4º Designar CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES, matrícula nº 040.563-9, em substituição a PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 284.871-6, para atuar como Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação referente a Ordem de Serviço de nº 84 (149175197), publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024, pág. 53, cujo objeto consiste na contratação de ferramentas de pesquisa e comparação de preços - processo 00480-00003655/2024-41.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa gestor e fiscais.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO M. RODRIGUES PARAGUASSU, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 79.253-5, para atuar como GESTOR, ROBERTSON FREITAS LIMA, Diretor de Logística, matrícula nº 267.737-7, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LIANNE CRISTINE OLIVEIRA SILVA, Assessora da Subcontroladoria de Gestão Interna, matrícula nº 274.981-5, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato nº 09/2024, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FK GRUPO S/A, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário corporativo (cadeiras), a fim de atender as demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003132/2024-03.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 465, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, JUSCILÉIA FRANÇA DE MELO, matrícula nº 2546043, para substituir RAYANE LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 2458390, no cargo de Gerente(a), Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Pagamento, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no dia 14/11/2024 e no período de 18/11 a 27/11/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 466, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, IGOR FELIPE GUSKOW, matrícula nº 1871188, para substituir CLÁUDIA RIBEIRO GALDINO NAVARRO, matrícula nº 1148419, no cargo de Chefe(a) da Área Cível, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensora Pública Liliane Lustosa Pierre, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 12 a 13/11/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR JANE ROCHA DUARTE, matrícula nº 2517426, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF-04, da Assessoria de Comunicação, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 9, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor RAFAEL ALVES FABIANO, matrícula nº 1.720.944-7, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data do requerimento: 12/11/2024, Processo nº 00020-00061703/2024-15. Efeitos financeiros a contar de 01/12/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à JOSÉ YURI PINTO RIBEIRO, matrícula nº 1.721.034-8, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 11/11/2024, Processo nº 00020-00064000/2024-49. Efeitos financeiros a contar de 11/11/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATOS

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

Processo nº 00001-00033960/2024-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra de Copeiragem (copeiro e garçom) para atendimento das necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, incluindo o fornecimento de material de consumo por demanda e equipamentos necessários, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação para 12 (doze) meses: R\$ 1.771.301,06. Data/hora da Sessão Pública: 03/12/2024, às 09:30h. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA  
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

Processo nº 00001-00034083/2024-98. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) equipamentos Nobreak com potência mínima de 60KVA cada, expansíveis a até no mínimo 80KVA, 02 (dois) bancos de baterias com autonomia mínima de 45 minutos a 30KVA em cada NoBreak, conforme projeto a ser apresentado pela Contratada, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação: R\$504.840,90. Data/hora da Sessão Pública: 02/12/2024, às 09:30h. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF Nº: 04018-00002160/2024-02. Considerando a instrução contida no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nºs 86 a 88-A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Portaria nº 447, de 27 de setembro de 2018; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor total atualizado de R\$ 81.462,18 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), devido a servidores desta Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, decorrente de verba trabalhista, referente ao período de 2021 a 2023, conforme os documentos comprobatórios constantes nos autos, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8502.0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -- DISTRITO FEDERAL e 04.122.8203.8504.0102 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL, Fonte: 100, Natureza: 3.1.90.92 e 3.3.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores. Edilson Carrusca de Oliveira, Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

## EXTRATO

Processo Sei nº 00148-00001020/2024-72-. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00. Objeto: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender à Administração Regional do Riacho Fundo I. Valor: R\$ 2.016,25 (dois mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos) mensal perfazendo o valor total de R\$ 120.974,50 (cento e vinte mil novecentos

e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pelo período de 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09.119; Programa de Trabalho: 04.126.8206.2557.0116; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 1500.100000000; Nota de Empenho: 2024NE00325. Vigência: a partir da assinatura do contrato. Assinatura: em 08/11/2024. Signatários: ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo I e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, representada por seu Diretor Sr. CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de contratada.

## EXTRATO

Processo Sei nº 00148-00001358/2024-24. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I e a empresa AMBIENTAL COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.551/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras destinadas à manutenção dos banheiros masculinos, femininos e cozinha do Edifício sede da Administração Regional do Riacho Fundo I. Valor: R\$ 106.913,54 (cento e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 09.119; Programa de Trabalho: 15.451.8205.3903-0089; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2024NE00320. Vigência: a partir da assinatura do contrato. Assinatura: em 08/11/2024. Signatários: ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo I e a empresa AMBIENTAL COMÉRCIO & SERVIÇOS, representada pela Sr. SELMA BITTENCOURT CARDOSO, na qualidade de contratada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 52504/2024

Processo nº 04044-00030221/2024-14. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS EPP (A2 SAÚDE AMBIENTAL), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, item 1, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90050/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, na Ata de Registro de Preço nº 0246/2024, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 6017/2024 e na Proposta de Preços atualizada, no valor total de R\$ 44.395,68 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 44.395,68 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 11.715,52 (onze mil setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE23744, emitida em 30/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 08/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secc: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, na qualidade de Diretor-Presidente da Empresa.

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 19/2024

## EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0747698-86.2023.8.07.0000 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00068027/2023-20, acerca do candidato abaixo relacionado:  
Cargo Auditor de Atividades Urbanas - Atividades Econômicas e Urbanas (código 103) - na lista de ampla concorrência, inscrição nº 0310108320, PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA, 40º.  
NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e

cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais), para atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, fica suspenso a pedido do setor demandante, em atendimento ao Despacho - SEEC/SECONT/SCG/COSUP. Processo nº: 04033-00006573/2024-14. Demais informações no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019  
PROCESSO: 00413-00003077/2019-52. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., PÓLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA. sócia ostensiva, CNPJ 07.715.970/0001-36. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) meses, a partir de 20/11/2024 até 20/11/2029, da locação de imóvel situado no SCS Quadra 09, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate – Brasília/DF – CEP 71.308-200, com área total de 2.676,58 m², sendo 2.159,91 m² nos 1º e 5º andares e 516,67 m² no 5º Subsolo, mais 92 (noventa e duas) vagas de garagem privativas no 5º subsolo, para instalação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF; Resguardar o direito ao reajuste do aluguel, conforme cláusula 11.2 do contrato, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja disponibilizado o índice do período, em atenção ao princípio da anualidade. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/11/2024 a 20/11/2029. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV-DF, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, WAGNER SIMÃO SARKIS, na qualidade de Sócio e Procurador.

## COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 00121-0000016/2023-78. Favorecido: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Valor: R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais). Objeto: Contratação de serviços junto ao Distrito Federal, para fins de publicidade institucional, de utilidade pública e legal no Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Em Liquidação. Fundamentação legal: art. 30 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos-Codeplan. Autorização da despesa e Ratificação: 11/11/2024, pelo Liquidante, Walid de Melo Pires Sariedine.

## BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 058/2024  
Empresa: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA. Modalidade: PE 074/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS, ORNAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO BRB. Vigência: 12 meses a partir de 08/11/2024. Valor Total: R\$60.860,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; e Pela Contratada: Dalmira Olinda C. Santos. Processo nº 983/2023. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 295/2024  
Empresa: FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Modalidade: PE 120/2024. Objeto: Serviços de Manutenção em Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógica, Hidrossanitárias e prediais em dependência do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 08/11/2024. Valor Total: R\$ 170.000,00 Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz e pela contratada: Lucas R. de Paulo e Jaliany F. Lima. Processo nº: 1.224/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 059/2024  
Empresa: ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Modalidade: PE 055/2024. Objeto: Expansão do Sistema SICA, equipamentos para abertura remota das agências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 08/11/2024. Valor Total: R\$ 14.850.000,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; e Pela Contratada: Milton F. B. Junior. Processo nº 468/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO BRB Nº 206/2021  
Contratada: BRAVO AR SERVICE COMÉRCIO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Serviços de análise da qualidade do ar de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica de dependências no BRB. Rescisão a partir de 01/12/2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz; pela contratada: Breno R. Silva. Processo nº: 665/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

Objeto: Serviços de tradução, prestado por empresa especializada, dos materiais de divulgação ao mercado. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 09/12/2024, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1.356/2024.

THIAGO RIBEIRO  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

Objeto: Prestação de serviços conservação e limpeza para a execução dos serviços em Pontos de Atendimento do Banco BRB em Cuiabá-MT. Licitação fracassada. Vista ao proc. nº 540/2024 franqueada.

THIAGO R. RIBEIRO  
Pregoeiro

## DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

### NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.br.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO  
Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Apostilamento ao Contrato nº 047778/2022. SIGGO Nº 047778. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27 Objeto:

conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2024, no valor de R\$ 122.270,30 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta reais e trinta centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 2.883.733,54 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 3.006.003,84 (três milhões, seis mil três reais e oitenta e quatro centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305820223960021. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE12276. Valor de empenho inicial: R\$ 46.191,00 (quarenta e seis mil cento e noventa e um reais). Emitido em 04/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52- 00060-00509905/2022-41. Data de Assinatura: 11/11/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RODRIGO CLAVES PEREZ DE ALMEIDA. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052663/2024. SIGGO Nº 052663. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BHIOS PRODUTOS E SERVICOS PARA APOIO CLINICO LTDA, CNPJ nº 22.666.117/0001-41. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de Perfuradores Ortopédicos, marca TECNOAR, nos termos da tabela abaixo, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Termo de Referência 29 (146925271), Termo de Homologação SES/GAB (153716435), Proposta da empresa (153249844), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: 1 ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 208.373,76 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE12280. Valor de empenho inicial: R\$ 39.938,30 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Emitido em: 04/11/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00288007/2021-62. Data de Assinatura: 12/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: CYNTHIA GONÇALVES FERREIRA.

### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Apostilamento ao Contrato nº 047796/2022. SIGGO Nº 047796. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA

acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2024, no valor de R\$ 145.301,57 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 3.426.923,81 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3.572.225,38 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos);

O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003468. Nota de Empenho: 2024NEI2244. Valor de empenho inicial: R\$ 40.361,55 (quarenta mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Emitido em 04/11/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: Processo 00060-00132393/2017- 52-00060-00509944/2022-48. Data de Assinatura: 11/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MÁRCIO SILVA MATOS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90080/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00134521/2023-41. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90080/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90080/2024F – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: Aquisição de fórmula nutricional pertencente(s) ao(s) Grupo: 07.11.01 Dietas Enterais Especiais Regular. ITEM ADJUDICADO: 13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.493.776,00. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSE ARTHUR CAMPANARI.

#### EDITAL Nº 47, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO

#### DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

#### DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) – SELEÇÃO 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “IX” do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS) – SELEÇÃO 2025, conforme dispõem a Portaria SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS; a Portaria SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; além da Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoría nas Carreiras Médica, Cirurgiã Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS

1.1. O presente Processo Seletivo objetiva selecionar servidores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), lotados nas Unidades de Saúde da SES-DF, onde acontecem as práticas das Unidades Educacionais.

1.2. Poderá candidatar-se às vagas de Preceptoría, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer a Atividade de Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, no exercício do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogável por mais 1 (um) ano conforme as necessidades dos cursos.

1.3. A Atividade de Preceptoría exercida por servidores ocupantes de cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF nos Cursos de Graduação da ESCS é uma atividade desempenhada no serviço, dentro da carga horária contratual do servidor na sua unidade de lotação, assim, essa atividade se realizará nas Unidades de Saúde que compõem a rede de serviços de saúde da SES-DF e em suas entidades vinculadas, sob a responsabilidade administrativa direta de cada Superintendência de Saúde e sob a coordenação técnica da ESCS; dessa forma, não há vínculo empregatício desse profissional com a ESCS, nem com sua mantenedora, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS (Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022).

#### 2. DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA DE GRADUAÇÃO

2.1. A Preceptoría de Graduação é o suporte das atividades de ensino e de práticas de Unidades Educacionais dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS: Medicina e Enfermagem.

2.2. O servidor, de que trata o item 1.2, deve exercer a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; pertencer à Carreira Médica; à Carreira de Enfermeiro, à Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional, conforme vaga a que concorre; estar lotado nas Superintendências da Região de Saúde Centro-Sul, Central, Sudoeste, Norte, Oeste,

Leste; nas Unidades de Referências Distritais (URD): Hospital de Apoio de Brasília (HAB/SES), Hospital Materno Infantil (HMB) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/CRDF); e aos servidores da SES-DF que se encontram cedidos ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), além de exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo II, deste Edital.

2.3. A Atividade de Preceptoría de Graduação ocorrerá dentro da carga horária semanal de trabalho do servidor na sua Unidade de Lotação. O Preceptor deverá receber os estudantes em qualquer dos períodos estabelecidos de sua jornada de trabalho mesmo em dias da semana e turnos não previstos originalmente na carga horária definida pela vaga a que concorre no Anexo II.

2.3.1. O Preceptor constituído deverá prestar suporte para os Cursos de Graduação, e em qualquer Unidade Educacional quando for demandado, desde que respeitado o limite de sua jornada de trabalho e respeitados os atos privativos de cada carreira profissional.

2.3.2. Não será designado para a Atividade de Preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho.

2.3.3. Será dispensado da Atividade de Preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho durante a validade do Processo Seletivo.

2.3.4. A Atividade de Preceptoría da Graduação não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia, função de natureza especial ou função de referência.

2.4. O Processo Seletivo constará de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo III, do presente Edital.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para exercer a Atividade Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS estão especificadas no Anexo II, delimitadas por opção da vaga (número), Superintendência/Unidade de Saúde/SES, lotação interna, cargo/carreira, especialidade (caso haja), local de execução das atividades e período (turno e dias da semana de realização das atividades de Preceptoría) e número de vagas.

3.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de vaga, sob pena de cancelamento da inscrição, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 2.2.

3.1.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo II, deste Edital.

3.1.3. O candidato que tiver duas ou mais matrículas no cadastro funcional da SES-DF só poderá concorrer com uma matrícula.

3.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção da vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo II, do presente Edital.

3.2.1. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo II, formarão o cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e, ainda, atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício das Atividades de Preceptoría de Graduação.

3.2.1.1. O cadastro reserva será de acordo com a opção da vaga para a qual o candidato concorreu.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO

4.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem e a estrutura das atividades práticas do Curso de Graduação a que estiver vinculado.

4.2. Participar da execução das atividades juntamente com o docente responsável por cada grupo de estudantes.

4.3. Organizar, juntamente com os docentes, os ambientes para a execução das atividades práticas.

4.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptoría de Graduação na sua Unidade de Lotação.

4.5. Participar, sempre que possível, de reuniões com docentes responsáveis pelos estudantes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua Unidade de Saúde de lotação.

4.6. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos estudantes, de acordo com o sistema de avaliação da ESCS.

4.7. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação a que estiver vinculado.

4.8. Participar, sempre que possível, das discussões teóricas com os estudantes em horário combinado com os docentes.

4.9. Participar das atividades com o estudante nos dias e horários estabelecidos no Anexo II, deste Edital.

4.10. Orientar os estudantes acerca dos processos relacionados à elaboração dos projetos de intervenção, projeto terapêutico singular ou plano de cuidado para usuários, famílias e comunidade (quando indicado) no território adscrito para sua unidade, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

4.11. Apoiar docentes e estudantes na realização de intervenções de educação em saúde, de acordo com os objetivos de aprendizagem de cada série, curso e programa educacional.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR DE GRADUAÇÃO DA ESCS

5.1. O Preceptor de Graduação será submetido à avaliação formativa pelos docentes e pelos estudantes nos cenários de prática conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

5.1.1. A avaliação será realizada ao final de cada rodízio no programa educacional Estágio Curricular Obrigatório - ECO e nos demais programas, submetidos no mínimo duas avaliações no ano.

5.2. A avaliação do Preceptor será realizada mediante formato específico de avaliação da ESCS (Anexo IV) sintetizando todas as avaliações do seu desempenho nas atividades.

#### 6. DO DESLIGAMENTO DO PRECEPTOR

6.1. Ocorrência do desligamento do preceptor nos seguintes casos:

6.1.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da Atividade de Preceptor de acordo com a programação prevista para o programa educacional;

6.1.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e delimitados no Anexo II, na opção de vaga inicialmente informada pelo candidato no ato da inscrição, por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Graduação, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos estudantes no cenário;

6.1.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos Cursos de Graduação;

6.1.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local, estabelecidos no Anexo II. Dessa forma, ao fazer a inscrição o candidato deverá ter escala que possibilite sua presença no cenário nos respectivos períodos;

6.1.5. Quando o servidor solicitar desligamento das atividades de preceptor por desistência. Nesse caso, o servidor deverá:

6.1.5.1. Formalizar sua desistência por meio do SEI-GDF (Sistema Eletrônico de Informação do Governo do Distrito Federal) direcionado à Coordenação do respectivo Curso de Graduação;

6.1.6. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar afastamentos acima de 75 (setenta e cinco) dias interpolados ou acima de 40 (quarenta) dias consecutivos ou algum afastamento previsto no Regulamento da Preceptor de Graduação dos Cursos de Graduação da ESCS, à exceção de licença-maternidade concedida;

6.1.6.1. No período de licença maternidade do Preceptor, poderá ser solicitada a convocação do próximo candidato da lista de classificação para substituição temporária no período de afastamento do preceptor licenciado.

6.2. O desligamento de que trata o item 6.1 e subitens será formalizado mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

6.2.1. Na ocorrência de desligamento previsto no item 6.1 e subitens poderão ocorrer novas designações de Preceptores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do Processo Seletivo.

#### 7. DA GRATIFICAÇÃO

7.1. O Preceptor de Graduação fará jus à Gratificação pela Atividade da Preceptor - GAP fixada conforme valores previstos no art. 12 da Lei nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptor nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde e dá outras providências.

7.2. A Gratificação pela Atividade da Preceptor - GAP, NÃO poderá ser cumulativa pelo exercício simultâneo de mais de uma Atividade de Preceptor em qualquer de suas modalidades.

7.3. O valor correspondente ao pagamento da Gratificação pela Atividade da Preceptor - GAP, que é uma gratificação transitória (propter laborem), NÃO integra a remuneração do servidor designado, cessando no momento em que o servidor deixar de exercer a Atividade de Preceptor de Graduação.

7.4. O pagamento da Gratificação pela Atividade da Preceptor - GAP será de acordo com o exercício da Atividade de Preceptor, que segue o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação. Assim, o pagamento da referida gratificação ocorrerá somente no período das atividades acadêmicas com os estudantes da ESCS nos cenários de práticas da SES-DF.

7.5. O Preceptor de Graduação designado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde para o exercício de Atividade de Preceptor NÃO terá vínculo empregatício com a ESCS, nem com sua mantenedora FEPECS.

7.6. A Gratificação da Atividade de Preceptor - GAP de Graduação será suspensa durante o período de Licença Prêmio por Assiduidade, previsto na Lei Complementar nº 840/2011.

7.7. O Preceptor selecionado fará jus à GAP somente após o recebimento do memorando referente aos Preceptores designados e os Termos de Compromisso devidamente assinados remetido pela Direção Geral da ESCS para a Superintendência da Região de Saúde/Unidade de Saúde na qual esteja lotado para cadastramento e inclusão na folha de pagamento. Dessa forma, cabe ao órgão de Gestão de Pessoas da Unidade de Lotação do Preceptor observar que a inclusão da gratificação ocorrerá somente após o envio e a assinatura do Termo de Compromisso pelo servidor.

#### 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

8.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 8.3.1 a 8.3.5.

8.3.1. Formulário eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchido (modelo no Anexo I).

8.3.2. Cópia de documento oficial de identidade ou equivalente.

8.3.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE Permanente, dentro da vigência; serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos

Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.3.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF (a não ser que esteja de acordo com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023), título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.3.3. Classificação funcional atualizada (emitida nos últimos três meses), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Essas classificações são obtidas no setor de pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar assinadas pelos responsáveis dos referidos setores eletronicamente se emitidas através do Sistema Eletrônico de Informações do Distrito Federal - SEI-GDF ou carimbadas e assinadas à caneta se emitidas por meio físico.

8.3.3.1. Em caso de incompatibilidade entre a unidade de lotação ou a carreira ou a especialidade (quando requerido) do candidato com a vaga escolhida a inscrição será automaticamente indeferida no Processo Seletivo.

8.3.4. Formulário de Pontuação (Anexo III), assinado e preenchido nos termos do item 10 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e organizados conforme estabelecido no item 10.3.2.1 do presente Edital e seus subitens.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.5. A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste Edital ou conforme solicitado no formulário de inscrição.

8.7. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

8.7.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

8.7.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o Comitê Permanente de Processos Seletivos - CPPS, por meio do endereço eletrônico [cpps@fepecs.edu.br](mailto:cpps@fepecs.edu.br).

8.8. É VEDADA a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

8.9. É VEDADA a complementação documental após o ato da inscrição.

8.10. Será considerada APENAS UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Atividades descrito no item 15, deste Edital. NÃO SERÃO permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

8.11. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos formulários constantes neste Edital e a sua digitalização.

8.12. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será ELIMINADO do Processo Seletivo.

#### 9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção-Geral da ESCS, cujo membro assinará Termo de Compromisso para proceder com as atribuições a quem compete.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

9.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos;

9.2.2. Analisar o formulário de pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos;

9.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição;

9.2.4. Classificar os candidatos de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando-se os critérios de desempate;

9.2.5. Subsidiar a ESCS em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

#### 10. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para a Prova de Títulos será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

10.1.1. A pontuação 0 (zero) eliminará o candidato;

10.1.2. Só serão considerados e pontuados os títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos:

I - Títulos Acadêmicos;

II - Atividade Educacional em Ensino Superior na área de Saúde ou Educação;

III - Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - Compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptor de vaga concorrida (Anexo II, deste Edital).

10.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

10.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da prova de títulos.

10.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo III), à caneta ou digitado, e a sua digitalização.

10.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação para cada item e o somatório total de pontos.

10.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

10.2.3. A Banca Examinadora NÃO se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

10.3. As cópias dos títulos deverão ser anexadas nos respectivos subitens ao Formulário de Pontuação (Anexo III).

10.3.1. As cópias digitalizadas dos títulos anexados em desacordo com a seção correspondente não serão acatadas para efeito da prova de títulos.

10.3.2. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

10.3.2.1. Para comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado e de residência médica ou em saúde, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado;

10.3.2.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

10.3.2.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

10.3.2.2. Para comprovar o título de especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela sociedade de especialidade específica;

10.3.2.2.1. Não será aceito o registro de especialidade nos Conselhos Regionais como comprovante de título de especialista.

10.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

10.3.3. Para comprovação de Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

10.3.3.1. O tempo de docência deverá ser comprovado por meio de declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior ou órgão setorial correspondente;

10.3.3.2. O tempo de preceptorial será considerado por ano de atividade e deverá ser comprovado pela apresentação do certificado ou declaração expedida pela instituição de ensino ou órgão setorial correspondente;

10.3.3.2.1. Será considerado tempo suficiente para caracterizar ano de atividade para pontuação neste quesito o período mínimo de seis meses dentro do mesmo ano letivo.

10.3.3.2.2. O candidato poderá pontuar apenas 1 (uma) vez por ano letivo.

10.3.4. Para comprovar a produção científica na área de saúde ou educação nos últimos 05 (cinco) anos (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III), deverão ser apresentados:

I - para publicação de artigo: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo;

II - em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice e ou página que comprove a autoria do capítulo.

10.3.4.1. NÃO SERÃO aceitos anais de congresso como artigos publicados.

10.3.4.2. Para comprovação de compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptorial da vaga concorrida, conforme indicado no quadro de vagas (Anexo II deste Edital) (Grupo IV do formulário de Pontuação - Anexo III) o candidato deverá apresentar:

10.3.4.2.1. Declaração emitida pela chefia imediata informando a escala de serviço semanal, período e local de execução das atividades funcionais, com detalhamento do setor/subsetor, se for o caso. Horas extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item;

10.3.4.2.2. Deve-se atentar para que a carga horária pontuada esteja de acordo com o item 3.2 deste Edital. Somente serão pontuados os turnos que forem coincidentes entre a escala de serviço do servidor e as atividades realizadas no cenário.

10.4. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES-DF, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção da vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na prova de títulos.

10.5. No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

I - maior número de pontos no Grupo IV (Compatibilidade da escala de serviço do servidor com o horário da preceptorial da vaga concorrida);

II - maior número de pontos no Grupo II (Atividade Educacional em Ensino Superior na Área de Saúde ou Educação);

III - maior número de pontos no Grupo I (Títulos Acadêmicos);

IV - maior número de pontos no Grupo III (Produção Científica na área de Saúde ou Educação nos últimos 05 (cinco) anos);

V - persistindo o empate terá preferência o candidato de maior tempo de admissão na SES-DF.

10.6. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

11.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

11.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital, será divulgado o resultado da interposição do recurso contra a confirmação das inscrições.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado.

12.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

12.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

13.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15 deste Edital.

13.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 9.2.4, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo II, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 15, deste Edital.

13.3. Os candidatos selecionados e classificados dentro do número de vagas e no cadastro de reserva deverão entregar o Termo de Compromisso (Anexo V), assinado pelo candidato, conforme o Cronograma de Atividades, constante no item 15, deste Edital.

13.3.1. O Termo de Compromisso consiste na aceitação pelo candidato das atribuições determinadas pela Atividade de Preceptorial, regidas por este Edital e pelo Regulamento da Preceptorial de Graduação dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

13.3.2. Após envio pelo candidato, a Direção-Geral da ESCS enviará o Termo de Compromisso, juntamente com a Portaria de Designação, às Superintendências Regionais de Saúde responsáveis pelas unidades de gestão de pessoas da unidade de lotação do servidor, para inclusão da Gratificação pela Atividade da Preceptorial - GAP em folha de pagamento e início do exercício da Atividade de Preceptorial.

13.3.2.1. Os candidatos em cadastro de reserva deverão enviar o Termo de Compromisso nos termos dos itens 13.3 e 13.4, porém, somente entrarão em exercício quando houver a desistência de vaga de outro candidato classificado, e após a publicação de portaria de designação específica.

13.4. Os candidatos deverão anexar o Termo de Compromisso (Anexo V) por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, após a Homologação do Resultado Final.

13.5. O Termo de Compromisso deverá ser inserido no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e estar devidamente identificado, com todas as informações legíveis.

13.6. É VEDADA a entrega do documento de forma presencial, por fax, e-mail, por via postal e correio eletrônico, assim como complementação documental após o período estipulado.

13.7. É responsabilidade de o candidato anexar corretamente e apresentar o documento digitalizado relacionados nos itens 13.3 e 13.4.

13.8. A não apresentação do Termo de Compromisso elencado nos itens 13.3 e 13.4 ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida neste Edital e/ou fora do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

## 14. DA DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO

14.1. O servidor será designado para as Atividades de Preceptorial por meio de Portaria de Designação expedida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

14.2. A Direção-Geral da ESCS enviará processo, via SEI-GDF, para a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde contendo memorando referente aos respectivos Preceptores designados e o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo preceptor designado, com o objetivo de cadastramento e inclusão na folha de pagamento.

14.2.1. O Preceptor somente iniciará o efetivo exercício das Atividades de Preceptorial, quando fará jus à Gratificação pela Atividade da Preceptorial (GAP), após a Superintendência da Região de Saúde/Unidades de Saúde se certificar do recebimento da Portaria de Designação e do Termo de Compromisso devidamente assinados e realizar o cadastramento e a inclusão na folha de pagamento.

14.2.2. Os candidatos em cadastro de reserva somente entrarão em exercício quando da desistência de vaga de outro candidato classificado e após a publicação da portaria de designação específica. Neste caso, a Direção-Geral da ESCS procederá com o envio do Termo de Compromisso e da Portaria de designação, conforme itens 14.1 e 14.2.

14.2.3. Após entrar em exercício efetivo, sua presença será obrigatória na reunião de acolhimento dos Preceptores de Graduação a ser convocada pela ESCS em horário e local a serem definidos.

#### 15. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Tornar público e dar ampla divulgação ao Edital	13/11/2024 a 19/11/2024
2	Período de Inscrição	Das 8h30min do dia 19/11/2024 às 23h59min do dia 25/11/2024
3	Data provável para divulgação da confirmação das Inscrições	26/11/2024
4	Data provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	Das 8h30min do dia 26/11/2024 às 23h59min do dia 27/11/2024
5	Data provável para divulgação do resultado da interposição do recurso contra a confirmação das inscrições	29/11/2024
6	Data provável para divulgação do Resultado preliminar	04/12/2024
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	Das 8h30min do dia 04/12/2024 às 23h59min do dia 05/12/2024
8	Data provável para divulgação do Resultado do Recurso	09/12/2024
9	Data provável para homologação do Resultado Final	10/12/2024
10	Data Provável para Apresentação de Documentação (Termo de Compromisso - item 13.3)	Das 8h30min do dia 10/12/2024 a às 23h59min do dia 15/12/2024
11	Data provável para publicação da Portaria de Designação	20/12/2024

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados e neste Edital, além de outros que vierem a ser publicados, bem como das normas que regem a Preceptoría e os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.1.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus Anexos, e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS, e-mail: cpps@fepecs.edu.br.

16.2. A Atividade de Preceptoría será exercida de acordo com o calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS. A solicitação de férias, abonos e licenças deverá ocorrer, de preferência, fora do período do ano letivo previsto no calendário acadêmico dos Cursos de Graduação da ESCS.

16.3. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

16.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

16.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse dos Cursos de Graduação.

16.7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

16.8. O prazo para impugnação deste Edital será de até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

16.8.1. Para o procedimento de impugnação o candidato deverá protocolar documento junto ao Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS ou por e-mail cpps@fepecs.edu.br, que terá 3 (três) dias úteis para resposta.

16.9. Serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o Edital Normativo, a Homologação do Resultado Final e a Portaria de Designação.

16.9.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades estabelecidos no item 15 deste Edital são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16.9.2. Os eventuais avisos, alterações de Cronograma das Atividades estabelecidos no item 15 deste Edital e demais resultados, haja vista o princípio da economicidade, serão disponibilizados apenas no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16.9.3. Será de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados posteriores à publicação do Edital Normativo em página de acompanhamento oficial indicada pela ESCS/FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, estabelecidos no item 15 deste Edital.

16.10. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

16.11. Os Anexos e formulários constantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

16.12. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

16.13. Os casos omissos serão previamente analisados pela Direção-Geral da ESCS, e caso necessário deliberados pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS.

16.14. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.15. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

16.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ANEXOS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (digital) - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2025 - (Documento SEI-GDF 155731089).

ANEXO II - TABELA DE VAGAS PARA PRECEPTORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - 2025 - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2025 - (Documento SEI-GDF 155635803)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2025 - (Documento SEI-GDF 155059508)

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PRECEPTOR - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2025 - (Documento SEI-GDF 155059658)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO - Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptoría nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2025 - (Documento SEI-GDF 155062096)

#### SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

##### RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90169/2024 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00507759/2023-08), que tem como objeto a aquisição de CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, por dispensa de licitação, para atender demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.085.207/0001-79, 1 (R\$ 550.000,00), perfazendo o valor total de R\$ 2.200.000,00.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 05/2024, Processo principal SEI 00060-00415654/2023-15, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, foi INABILITADA (empresa, processo de habilitação): HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA - CNPJ 48.904.832/0001-69, em seu processo 00060-00438138/2024-40.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90198/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00193648/2023-00), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 1 (R\$1.010,0000); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0011-52, 3 (R\$ 45,0000), 6 (R\$ 771,4900); MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, 7 (R\$ 4,2700); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.754.325/0001-20, 8 (R\$ 4,2200); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 9 (R\$ 0,0360); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, 11 (R\$ 3,7500), 12 (R\$ 3,7500); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0008-44, 13 (R\$ 1,4100); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, 14 (R\$ 3,9200); UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53, 16 (R\$ 1,4100); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11, 17 (R\$ 0,0377); ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 19 (R\$ 0,9500); OCIAN COMERCIAL FARMACÉUTICA UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 46.388.826/0001-70, 20 (R\$ 0,9500). Os itens 2, 5, 10, 15 e 18, restaram fracassados e o item 4 deserto. O quantitativo dos itens 2, 4, 10, 15 e 18 foram assumidos pela vencedora dos respectivos itens vinculados, nos termos do subitem 3.10.3.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 2.028.699,6525.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90201/2024 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00477774/2019-20), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MANANCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ: 24.603.766/0001-29, 1 (R\$ 7.893,0000); MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.240.147/0001-69, 2 (R\$ 8.000,0000); STAN COMERCIO - CNPJ: 38.405.762/0001-40, 5 (R\$ 57.000,00). Os itens 3, 4, e 6, restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 177.679,0000.

KÉRCIA MARIA FREITAS SILVA SOARES

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90254/2024 - UASG 926119

Objeto: Processo de Solicitação de Registro de Preços para potencial aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo: 36.90.09.1 - OTORRINOLARINGOLOGIA - COMPRA REGULAR, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES /DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. (Processo SEI nº 00060-00323573/2024-71). Total de 03 itens (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 12.325,0500. Cadastro das Propostas: a partir de 13/11/2024. Abertura das Propostas: 27/11/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 4 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001335, Processo SEI nº 00060-00480009/2024-54, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08000874 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL, no valor global de R\$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001334, Processo SEI nº 00060-00480315/2024-91, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08001922 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO OBESO, no valor global de R\$ 8.180,40 (Oito mil cento e oitenta reais e quarenta centavos) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001333, Processo SEI nº 00060-00480189/2024-74, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI; CNPJ: 22.530.297/0001-30; cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 21216 - CREME HIDRATANTE, Aplicação: para o corpo, no valor global de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001332, Processo SEI nº 00060-00480775/2024-19, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI; CNPJ: 22.530.297/0001-30; cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 16323 - PENTE de Plástico PARA CABELO com cabo Grosso, no valor global de R\$ 450,00 (Quatro centos e Cinquenta Reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

CASSIANO TEIXEIRA DE ARAÚJO

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 59/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, CNPJ nº 06.153.182/0001-17, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 919,00 (novecentos e dezoito reais). Processo SEI nº 00063-00005593/2024-88. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024, processo nº 00063-00004922/2022-10. Ata assinada em 12/11/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Liliane Alarcao Dias Correa Ramanzini.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 60/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ nº 21.291.860/0001-00, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). Processo SEI nº 00063-00005700/2024-78. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 27/2024, processo nº 00063-00003335/2023-86. Ata assinada em 12/11/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Kamylla Mendes de Andrade.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a REABERTURA da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00046092/2021-19. Objeto: Aquisição de computadores, monitores e notebooks destinados a atender de forma otimizada as necessidades pertinentes das unidades escolares, coordenações regionais e sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Reabertura: 13/11/2024 (quarta-feira) às 14h00. Motivo: Prosseguimento do procedimento licitatório.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL  
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

## EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAD (\*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID A Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), por intermédio da Diretoria de Cursos de Licenciatura- DCLIC, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes n.90/2024 e do Edital Capes n.10/2024, torna público o presente edital para a seleção de estudantes para compor o programa PIBID - UnDF, atuando como bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

## 1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e

tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.3 O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnDF, conforme o item 5.11. do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.4 Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compõem o Projeto Institucional do PIBID- UnDF 2024 são: Letras-Português e Pedagogia.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Foram disponibilizadas, pela CAPES, 36 (trinta e seis) cotas de bolsa e serão destinadas outras 12 (doze) vagas para cadastro reserva, sendo estas distribuídas entre os subprojetos apresentados abaixo, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas.

Quadro 1: Distribuição de vagas para bolsistas e cadastro reserva por subprojeto

SUBPROJETO	Nº DE NÚCLEOS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS MÁXIMO	CADASTRO RESERVA
Letras Português	1	18	24	06
Pedagogia	1	18	24	06

2.2. Um Núcleo de Iniciação à Docência- NID é composto por 1 (um) coordenador de área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência. Porém, para o presente Edital, cada NID será iniciado com 02 (dois/duas) supervisores/as e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do coordenador de área.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a):

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura na UnDF, na área do subprojeto;

II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UnDF;

III - possuir disponibilidade de tempo para as atividades do PIBID, observando a carga horária estipulada por cada subprojeto (no mínimo 10 horas semanais, incluindo os sábados), a ser executada em parte na escola da educação básica parceira e, em parte, na UnDF, como elaboração de materiais, formação e construção de pesquisas;

3.2. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID desde que o vínculo não seja com a CAPES, nem com a escola parceira onde realizará as atividades do PIBID;

3.3. No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos(às) licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no PIBID, conforme Art. 52 da Portaria Capes n. 90/2024:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao supervisor e ao coordenador de área;

VII - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4.2. Conforme Edital nº 10/2024 da Capes, todos os participantes deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no PIBID, em conformidade com a Portaria Capes n. 90/2024.

4.3. O estudante bolsista deverá apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UnDF e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UnDF e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.

4.4. É vedado aos(às) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnDF.

4.5. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.6. É vedado ao(à) estudante tomar decisões fora de atribuições sem a consulta prévia e autorização expressa da coordenação institucional e coordenação de área.

4.7. É vedado ao(à) estudante efetuar trocas de horários ou dias na escola-campo sem a ciência e autorização da coordenação institucional e coordenação de área.

4.8. A carga horária do(a) estudante(a) bolsista PIBID, de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, deve estar conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.9. O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(à) docente supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de sua área de conhecimento.

## 5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnDF e, consequentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024;

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do PIBID passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).

5.3.1. O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso: i) afaste-se das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias; ii) descumpra as normas estabelecidas pela Portaria CAPES n. 90/2024 e Edital Capes n. 10/2024; iii) tenha desempenho insatisfatório ou desabonador; iv) fique comprovada irregularidade em sua conduta; v) realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; vi) ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou vii) o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente, acompanhada de um relatório explicativo ao coordenador institucional do PIBID da UnDF;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.6. A substituição de bolsistas será realizada por estudante aprovado(a) em cadastro reserva dentro do estabelecido no Quadro 1 apresentado no item 2.1. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante a ser selecionado(a), conforme orientação da Seção IV da Portaria Capes n. 90/2024.

5.7. É vedado ao(à) bolsista do PIBID:

5.7.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;

5.7.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

5.7.3. Receber bolsa se não estiver regularmente matriculado(a);

5.7.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) ou docentes supervisores(as);

5.7.5. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, na Portaria CAPES n.90/2024 e no Edital Capes n.10/2024, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado(a). A inscrição deverá ser feita no link a ser disponibilizado pela coordenação institucional do programa na UnDF.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em forma de anexo, cópia digitalizada de documento de identificação com foto, documentos comprobatórios de vínculo acadêmico (Declaração) e uma carta de intenções.

6.4. As inscrições ocorrerão até o dia 16 de novembro de 2024 e devem ser realizadas por meio do formulário a ser disponibilizado virtualmente.

6.5. Inscrições enviadas fora do prazo ou fora do meio estabelecido em edital não serão aceitas.

6.6. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes caberá à comissão local de seleção, formada pelos(as) coordenadores(as) institucional e dos subprojetos e pela equipe de apoio técnico e pedagógico.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores, a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) que deverá ter, no máximo, 3500 caracteres (com espaços), a ser inserido no Formulário de Inscrição, enviado em PDF, fonte arial ou times, espaçamento 1,5, tamanho 12, texto justificado;

II - entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, entre os dias 25 de novembro a 07 de dezembro de 2024, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória na educação básica até o ingresso na educação superior (até 4,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID (até 3,0 pontos);

III - articulação da trajetória acadêmica até o atual período com os planos e expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino e à integração com as demais atividades acadêmicas da UnDF (até 3,0 pontos).

7.3.1. Os critérios de análise da carta de intenções têm caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos ou a carta de intenções será desclassificado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PIBID (até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 2,0 pontos);

IV - quantidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos);

V - respeito à norma culta da língua portuguesa (até 1,0 ponto).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção para fins de aprovação.).

7.6. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a):

I - que estiver cursando percentual mais próximo do exigido para integralização do Curso;

II - que não foi contemplado com nenhum auxílio fornecido pela UnDF; ou

II - que tenha ingressado na UnDF pelo sistema de cotas.

7.7. A classificação será divulgada de acordo com o quantitativo de vagas e obedecerá à ordem decrescente entre os seguintes grupos:

I - Estudante com bolsa;

II - Estudante em cadastro reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 10.1.

8.2. Nos recursos deverão constar nome completo do(a) estudante, tema do subprojeto do(a) candidato(a), assunto RECURSO e etapa a qual se relaciona. Os recursos poderão ter até 600 palavras.

#### 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA ESTUDANTES

Período de inscrições (formato on-line – formulário)	até 16 de novembro
Etapa 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos)	18 de novembro
Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições	19 de novembro
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	22 de novembro
Etapa 2: período de seleção (avaliação da carta de intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial)	25 de novembro a 07 de dezembro
Resultado preliminar	10 de dezembro
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2	11 de dezembro
Divulgação do resultado final	13 de dezembro
Início das atividades do PIBID 2024	e janeiro de 2025

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatas(as) devem entrar em contato através do e-mail pibid@undf.edu.br.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e pela(s) coordenação(ões) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Capes/MEC ou da Pró-Reitoria de Graduação- ProGrad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS  
Pró-Reitora de Graduação

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro 2024, páginas 72 e 73.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 325/2024 - DGP/ PMDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO

DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

1.1 JULIEL JUNIO DOS ANJOS (Sub Judice), inscrição nº 4300012636, autos nº 0716980-24.2024.8.07.0016.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 326/2024 - DGP/PMDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
EDITAL DE RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATA, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. A candidata THAYLLA LAIZA COELHO SILVA (Sub Judice), inscrição 4630005854, Autos nº 0710970-55.2024.8.07.0018 foi considerada INDICADA na etapa de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada MR PAGAMENTOS SA. CNPJ nº 33.444.505/0001-02. Processo: 00055-00037564/2022-02. Objeto: retificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do ajuste inicial. Data da assinatura: 11/11/2024. Vigência: a contar da publicação desse extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e MARCOS TULLIO PINHEIROS REGADAS FILHO, Diretor.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 085/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB APRENDA FACIL LTDA, CNPJ nº 07.098.763/0001-66. Processo: 00055-00075408/2023-12. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na classificação AB. Data da assinatura: 11/11/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e JACKELINE RAMOS SEBA, representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01788

PROCESSO: 04026-00047620/2024-32. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES, CNPJ 52.229.294/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (BROCAS SDS-PLUS), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 78/2024 SEAPE-DF. VALOR DA NOTA DE EMPENHO R\$ 1.445,25 (um mil quatrocentos e

quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). BROCA SDS-PLUS - 10 X 310 MM. ITEM 142. MARCA: FERTAK. Quantidade: 50 unidades. Valor total: R\$ 329,50 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). BROCA SDS-PLUS - 13 X 260 MM. ITEM 143. MARCA: FERTAK. Quantidade: 75 unidades. Valor total: R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais). Valor unitário R\$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos). BROCA SDS-PLUS - 16 X 260 MM. ITEM 144. MARCA: FERTAK. Quantidade: 25 unidades. Valor total: R\$ 383,75 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Valor unitário R\$ 15,35 (quinze reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, inciso XVII, Decreto 46286/2024. Data de Emissão do Empenho: 08/11/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01790

PROCESSO: 04026-00047614/2024-85. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES, CNPJ 52.229.294/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (DISCO DE CORTE), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 78/2024 SEAPE-DF. VALOR DA NOTA DE EMPENHO R\$ 2.156,00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais). TRENA HOBBY. ITEM 127. MARCA: FERTAK. Quantidade: 50 unidades. Valor unitário R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0004 (EPI); Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Art. 2º, parágrafo 1º, XVII, Decreto 46.286/2024. Data de Emissão do Empenho: 08/11/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022 - SEAPE/DF - SIGGO 047899

Processo SEI-GDF nº 04026-00021498/2020-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.021.148/0001-08, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022 - SEAPE/DF, que vigorará no período compreendido entre 16 de novembro de 2024 até 16 de novembro de 2025. DO VALOR: Permanece inalterado, perfazendo o montante de R\$ 298.750,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Notas de Empenho: 2024NE00085 e 2024NE00086. DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: GIDEBER PEREIRA LEITE, na qualidade de Representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

Contrato nº 19/2024 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB/BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ nº 72.624.521/0001-20; 2) Processo nº 00095-00000157/2024-54; 3) Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024; 4) Modalidade: Emergencial - Dispensa de Licitação; 5) Objeto: Execução de prestação de serviços de revisões periódicas regulamentares com substituição de peças de desgaste natural dos veículos da marca FIAT/MOBI, com aplicação de peças genuínas, durante toda garantia regulamentar.; 6) Valor do contrato: R\$106.504,32 (cento e seis mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos); 7) Nota de Empenho: Nº 2024NE01139, Data de Emissão: 24/10/2024, Valor: R\$ 8.592,00 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais); Fonte: 220; Programa de trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 339039; 7) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogáveis até que se realizem todas as revisões previstas para os veículos, até o limite de 60 (sessenta) meses; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto - THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/BALI BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA - ROBERTO ETERNO SILVEIRA - Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013-SECRIA - SIGGO Nº 28977

PROCESSO: 0417-001982/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: O valor mensal será de R\$ 5.752,33 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses de R\$ 69.027,96 (sessenta e nove mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.01.01; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 5.996,09 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00009, emitida em 09/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho 2024NE01123, emitida em 23/09/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade global. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2025. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA, na qualidade de Proprietária.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2022- SEJUS - SIGGO Nº 047964

PROCESSO: 00400-00044240/2022-54. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X MHS EMPREENDIMENTOS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses; e registrar que o valor a ser pago para os itens contratados foram reajustados aplicando-se os valores da Tabela não desonerada SINAPI Composições 08/2024 e da Tabela não desonerada SINAPI Insumos 08/2024. VALOR: O valor do Contrato se manterá em R\$ 5.905.157,61 (cinco milhões, novecentos e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.2396.5355; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 984.192,94 (novecentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00050, emitida em 16/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE01159, emitida em 25/09/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 09 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GLENIO FERREIRA SIMOES, na qualidade de Representante Legal.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 - SEJUS  
PROCESSO Nº 00400-00020906/2024-41 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 07/2024 até 09/12/2024, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam aprovados os ajustes nos itens 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, 3-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO, 7.4-DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO, 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, 10.1-OS NÚCLEOS e 10.4 - CURSO DE FORMAÇÃO DE MONITORES do Plano de Trabalho, conforme detalhamento contido no documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 07/2024, ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: MATHEUS SARAIVA CAMPOS.

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA  
DOS CONSELHOS TUTELARES**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
TAC Nº 44/2024 - SEJUS/CEDICON

Processo: 00400-00044403/2024-61. Agente público: GLÁUCIA FERNANDA BARBOSA, Matrícula 255.630-8, Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II. Descrição: contrariar o disposto no Inciso XVIII, do Art. 59, da Lei 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e no Inciso V, do Art. 180, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aplicado de forma subsidiária ao presente caso por força do Art. 75, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014; conforme descrito nos autos do Processo SEI nº 00400-00044403/2024-61.

JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 17/2024 - FUNAP/DF

PROCESSO: 00056-00004945/2024-31. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e TRADIÇÃO RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. DO OBJETO: o fornecimento de mão de obra prisional, de 03 (três) reeducandos à empresa, por um período máximo de 03 (três) meses, ficando a FUNAP/DF responsável pelos encargos relativos à remuneração da bolsa ressocialização, bem como dos auxílios de alimentação e transporte. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela empresa, MICHELLE CLAUDINO RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2024

PROCESSO: 00056-00004524/2024-18. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e VILLA MARINA SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA. DO OBJETO: Rescisão contratual, com base art. 137,138 e 139 da Lei nº 14.133/21, rescindindo se nesta data de pleno direito. DA VIGÊNCIA: O Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2024

PROCESSO: 00056-00004524/2024-18. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e VILLA MARINA SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2024

PROCESSO: 00056-00004060/2024-31. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e MAX ALVES NUNES - ME. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 03 (três) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, MAX ALVES NUNES, na qualidade de Sócio Proprietário.

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF torna pública a alienação de bens semoventes na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sessão pública no

dia 04/12/2024, às 10h, Área Agrícola da FUNAP/DF, localizada na Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda, São Sebastião, Distrito Federal, CEP: 71.686-670. Constitui objeto da presente licitação a alienação, por meio de leilão, de 04 (quatro) Lotes de suínos cujas especificações constam no Termo de Referência. Os animais poderão ser examinados no local onde se encontram, até 2 (dois) dias antes da data do Leilão, na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, devendo esta vistoria ser agendada com antecedência por meio de contato telefônico, conforme edital. O Leilão administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas desde que observadas as exigências do edital. Para mais informações e agendamentos de vistorias o interessado deve ligar na FUNAP/DF, no telefone (61) 9.9887-4848, com o servidor FRANCISCO DE ASSIS MENESES.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS  
Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – PE nº 90218/2024

A Caesb torna público que dará prosseguimento à licitação em referência, Processo nº 00092-00033552/2024-84. Objeto: Aquisição de difusor tubular de bolha fina com membrana de EPDM, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Recursos próprios da Caesb. Data de abertura: 02/12/2024, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/11/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS  
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90238/2024

Processo nº 00092-00041129/2024-29. Objeto: Aquisição de licenças para atualização das ferramentas de desenvolvimento e programação de CLPs da Siemens (TIA Portal). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Data de abertura: 28/11/2024, às 09 horas no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/11/2024. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS  
Pregoeiro

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
CEB GERAÇÃO S.A  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

ADITIVO DE CONTRATO (\*)

Processo nº 00311-00000145/2023-19 - Foi aprovado a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024 com a AFG AUDITORES INDEPENDENTES S/S. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por um período de 48 (quarenta e oito) dias a partir do encerramento dos prazos originais.

Brasília/DF, 11 de novembro 2024

BRÁS KLEYBER BORGES TEODORO  
Diretor

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 85.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 013/2024 – DECOMP/DA - processo nº 00112-00019759/2021-69 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a proponente SOMNIUM LTDA – CNPJ nº 37.737.279/0001-09, com o valor total de R\$ 426.000,00. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: [nlc@novacap.df.gov.br](mailto:nlc@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024  
SILVIO ROMERO C. GOMES  
Chefe, Substituto

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00006109/2024-78; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: TRIER ENGENHARIA S/A, Objeto: fornecimento e instalação de placa cimentícia em obras de arte especiais; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.2316-0001; Elemento de Despesa: 309039. Nota de Empenho nº: 2024NE02011; Data: 01/11/2024. Valor: R\$ 50.000,00; Data da Assinatura: 07/11/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO. Valor Total: R\$ 686.112,50 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA**

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, AA - Autorização Ambiental para construção de Obra de Arte Especial (OAE) sobre córrego Pontinha em substituição da ponte de madeira/treliças metálicas sobre o Córrego Pontinha na DF-295. Região Administrativa do Paranoá. Processo SEI nº: 00391-00010477/2024-96.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2024

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do DER/DF

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

PROCESSO: 00113-00007453/2024-84

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90029/2024, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços Para Aquisição de Brita Graduada Simples e Pedra Rachão. Empresa: C MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - Lote 01, Valor: R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais), lote 2. Valor: R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais). Empresa: B.M.G TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS LTDA, lote 3, Valor: 1.552.275,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais), lote 4, Valor: R\$ 517.425,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Empresa: EB INFRA CONSTRUcoes LTDA, lote 5, Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Empresa: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA, Lote 6, Valor: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais). Valor total: R\$5.709.700,00 (cinco milhões setecentos e nove mil e setecentos reais)Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 11 novembro de 2024

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

PROCESSO: 00113-00019712/2024-10

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90042/2024, do Tipo Menor Preço, Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual execução de serviço de aplicação de microrrevestimento asfáltico na BR-020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: JS Construtora e Locadora Ltda., CNPJ 16.910.656/0001-81, valor R\$ 2.903.207,89 (dois milhões, novecentos e três mil, duzentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>, UASG 926.120.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 SEAGRI/DF**

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00005569/2022-24. Partes: SEAGRI/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto: I. prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022 - SEAGRI/DF nos termos do § 1º do art. 57 c/c com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para o período de 19/10/2024 a 19/10/2025; II. conceder REAJUSTE referente a Bolsa Ressocialização com base no reajuste do salário mínimo concedido pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, em consonância com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e com o art. 4º da Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, alterando o:

a. nível I, de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para R\$ 1.059,00 (um mil, cinquenta e nove reais); b. nível II, de R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais) para R\$ 1.270,80 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos); e c. nível III, de R\$ 1.425,60 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para R\$ 1.524,96 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). III. conceder REAJUSTE referente ao auxílio alimentação com base no art. 2º da Resolução nº 01, de 9 de junho de 2020 e art. 8º da Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 01, de 27 de maio de 2024, todas do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, alterando de R\$ 18,92 (dezoito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), por dia efetivamente trabalhado. Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste do Custo Operacional Institucional (COI), atualmente no valor de R\$ 247,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa. Valor: R\$ 788.834,16 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) anual. Prazo de Vigência: a partir da data da assinatura. Data de Assinatura: 14/10/2024. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 - UASG 926241

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos, do tipo adubos e Ração, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Vigência do Contrato: Substituído pela Nota de Empenho. Abertura das Propostas dia 02/12/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Processo: 00072-00003675/2024-89. Informações através do e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de novembro de 2024

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA****EXTRATO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 08/2024 - PRÊMIO FAPDF  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 3ª EDIÇÃO**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo nº 00193-00000057/2024-38, Torna Público o resultado Final, com a lista das propostas Premiadas: Pesquisador Destaque: Cláudia Naves David Amorim - Ciências Humanas; Diego Marques Ferreira - Ciências Exatas; Gilberto Lacerda dos Santos - Ciências Humanas; Grace Ferreira Ghesti - Ciências Exatas; Octávio Luiz Franco - Ciências da Vida; Patricia Guarnieri dos Santos - Ciências Humanas; Pastor Willy Gonzales Taco - Ciências Exatas; Pérola de Oliveira Magalhães Dias Batista - Ciências da Vida; Rose Gomes Monnerat Solon de Pontes - Ciências da Vida. Pesquisador Inovador: Fernando Mourão Gutiérrez - Setor Público; João Ricardo Moreira de Almeida - Setor Empresarial; Jose Roberto de Souza de Almeida Leite - Setor Empresarial; Luciana Hartmann - Setor Público; Marcela Rodrigues Machado - Setor Empresarial. Estudante Destaque: Geldo Ferreira de Araujo - Maria Eduarda de Medeiros Viana - Escola Pública; José Matheus Lima Gomes da Silva - Isabely Vieira Dantas - Escola Pública; Milena Souza da Silva - Júlia Lopes Leite Ribeiro; Natalia de Oliveira Duplan - Heloísa Gonçalves Silva - Escola Privada; Sebastião Ivaldo Carneiro Portela - Pedro Augusto Ornelas Silva - Escola Pública. Startup Inovadora: Andreanne Gomes Vasconcelos - Não Acelerada; Bernardo Petriz de Assis - Acelerada. Profissional de Comunicação: Alexandre Ferreira Leal - Rádio; Eliane Gonçalves de Araujo - Telejornalismo; Flavio Correa Ferreira - Telejornalismo. Iniciativa GOVTECH: Thatiane Lima Sampaio; Valéria Menezes de Oliveira. Bolsista de Iniciação: Beatriz Carvalho Lima - Ciências Exatas; Jonad Logan Adriano Contarato - Ciências da Vida; Lígia Taís da Silva Matos - Ciências Humanas; Luísa Schuh Vargas - Ciências da Vida; Luiza Sousa da Silva - Ciências da Vida; Victória Marques de Sousa - Ciências Humanas; Vítor de Oliveira Veloso - Ciências Humanas. Informe: A versão na íntegra do Edital, bem como as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF, em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃOEXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO  
A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
E TECNOLÓGICA - CHAMADA Nº 02/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - PIBIT

Processo: 00193-00001504/2024-76. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 260/2024. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como Outorgante, Alice Kazuko Inoue Nagata, como Outorgado e ainda como Instituição Executora do Projeto a CNPH - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Embrapa Hortaliças. Objeto: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 210.000,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010. Fonte: 100. Natureza da despesa: 33.90.18. Nota de Empenho: 2024NE00707, valor: R\$ 210.000,00; data: 17/10/2024. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/11/2024; Signatários: pela Outorgante, Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado, Alice Kazuko Inoue Nagata, e pela Instituição Executora, Warley Marcos Nascimento, Chefe Geral. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

Processo: 00193-00001505/2024-11. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 259/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como Outorgante, Bernardo Petriz de Assis como Outorgado e ainda como Instituição Executora do Projeto o Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal — UDF. Objeto: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 336.000,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010; Fonte: 100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho 2024NE00708, valor: R\$ 336.000,00; data: 17/10/2024. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/11/2024; Signatários: pela Outorgante Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado, Bernardo Petriz de Assis e pela Instituição Executora André Ricardo Rosa Leão, Reitor da UDF. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

Processo: 00193-00001506/2024-65. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 261/2024; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como Outorgante, Débora Leite Silvano como Outorgado e ainda como Instituição Executora do Projeto a Instituto Federal de Brasília - IFB. Objeto: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 168.000,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010; Fonte: 100; ND: 33.90.18; Nota de Empenho 2024NE00709, valor: R\$ 168.000,00; data: 17/10/2024. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/11/2024; Signatários: pela Outorgante Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado, Débora Leite Silvano e pela Instituição Executora Veruska Ribeiro Machado, Reitora do IFB. Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência Tecnológica e Inovação. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

Processo: 00193-00001507/2024-18. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 262/2024. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como Outorgante, Fernanda Costa Vinhaes de Lima, como Outorgado e ainda como Instituição Executora do Projeto o Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCEUB. Objeto: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 265.200,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010. Fonte: 100. Natureza da despesa: 33.90.18. Nota de Empenho: 2024NE00710, valor: R\$ 265.200,00; data: 17/10/2024. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/11/2024; Signatários: pela Outorgante, Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado, Fernanda Costa Vinhaes de Lima, e pela Instituição Executora, Getúlio Américo Moreira Lopes, Diretor Presidente e Edson Elias Alves da Silva, Diretor Superintendente. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

Processo: 00193-00001508/2024-54. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 263/2024. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como Outorgante, Sérgio Ronaldo Granemann, como Outorgado e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. Objeto: concessão de apoio financeiro no montante de R\$ 470.400,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010. Fonte: 100. Natureza da despesa: 33.90.18. Nota de Empenho: 2024NE00706, valor: R\$ 470.400,00; data: 17/10/2024. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/11/2024; Signatários: pela Outorgante, Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado, Sérgio Ronaldo Granemann, e pela Instituição Executora, Maria Emilia Machado Telles Walter, Decana de Pesquisa e Inovação da UnB. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

Processo: 00193-00001509/2024-07. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 264/2024. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como Outorgante, Sílvia Keli de Barros Alcanfor, como Outorgado e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade Católica de Brasília - UCB. Objeto: concessão de apoio

financeiro no montante de R\$ 42.000,00 a ser liberado em uma única parcela ao Outorgado/Coordenador Institucional. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.9083.0010. Fonte: 100. Natureza da despesa: 33.90.18. Nota de Empenho: 2024NE00703, valor: R\$ 42.000,00; data: 17/10/2024. Vigência: 18 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 04/11/2024; Signatários: pela Outorgante, Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado, Sílvia Keli de Barros Alcanfor, e pela Instituição Executora, Carlos Roberto Juliano Longo, Reitor da UCB. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 410/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001809/2022-16. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Alexandra Mocellin, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 410/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 410/2022, fica prorrogado até 19 de Janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 461/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001760/2022-00. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Kátia Vanessa Pinto de Meneses, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 461/2022, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 11/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 461/2022, fica prorrogado até 10 de Julho de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 475/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00002281/2022-01. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Cláudia Naves David Amorim, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 475/2022, por mais 8 (oito) meses, contados a partir de 06/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 475/2022, fica prorrogado até 05 de Setembro de 2025, sem possibilidade de nova prorrogação. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 510/2022  
EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Processo nº 00193-00002228/2022-00. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Angela Mehta dos Reis, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 510/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 510/2022, fica prorrogado até 26 de Dezembro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 566/2022  
EDITAL Nº 09/2022 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001783/2022-14. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Ana Lúcia de Abreu Gomes, como outorgada. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 566/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 566/2022,

fica prorrogado até 10 de Janeiro de 2026. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA  
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 644/2022  
EDITAL Nº 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNIN**

Processo nº 00193-00002595/2022-03. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por Renata de Castro Vianna e Pedro Paulo Murce de Menezes Cavalcante, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 644/2022, por mais 1 (um) mês, contado a partir de 14/01/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 644/2022, fica prorrogado até 13 de Fevereiro de 2025. Das Ratificações: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01260**

PROCESSO nº 00150-00007187/2024-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e IARA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-97 Do Objeto: CANCELAMENTO DE EMPENHO 2024NE01235 PARA CORREÇÃO DO SUBELEMENTO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de novembro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01261**

PROCESSO nº 00150-00007187/2024-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e IARA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, CPF nº 079.\*\*\*.\*\*\*-97 Do Objeto: EMPENHO RELATIVO A PREMIAÇÃO DECORRENTE DO EDITAL 28/2024 - INVADINDO A CENA: EDITAL DE BATALHAS DE RIMAS DO DF E ENTORNO - 2ª EDIÇÃO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de novembro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01264**

PROCESSO nº 00150-00007182/2024-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CRISTIANO GONÇALVES SALES, CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-18 Do Objeto: CANCELAMENTO DO EMPENHO 2024NE01239 PARA COLEÇÃO DO SUBELEMENTO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230003, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de novembro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01265**

PROCESSO nº 00150-00007182/2024-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CRISTIANO GONÇALVES SALES, CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-18 Do Objeto: EMPENHO RELATIVO A PREMIAÇÃO DECORRENTE DO EDITAL 28/2024 - INVADINDO A CENA: EDITAL DE BATALHAS DE RIMAS DO DF E ENTORNO - 2ª EDIÇÃO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940230003, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de novembro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE1262**

PROCESSO nº 00150-00007183/2024-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LETICIA RIBEIRO FARIAS REIS, CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-70 Do Objeto: CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01240 PARA CORREÇÃO DO SUBELEMENTO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de novembro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE1263**

PROCESSO nº 00150-00007183/2024-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e LETICIA RIBEIRO FARIAS REIS, CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-70 Do

Objeto: EMPENHO RELATIVO A PREMIAÇÃO DO EDITAL 28/2024 - INVADINDO A CENA: EDITAL DE BATALHA DE RIMAS DO DF E ENTORNO - 2ª EDIÇÃO. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0003, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de novembro de 2024.

**EDITAL Nº 57/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO  
DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

**PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto "APOIO AO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA", que tem como finalidade o apoio ao planejamento, concepção e confecção de fantasias e adereços, organização, produção e estruturação do Desfile das Escolas de Samba do Distrito Federal.

1.2 Para a realização do projeto "Apoio ao Defile das Escolas de Samba" observar-se-á o disposto na Lei nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011 e Decreto nº 44.169, de 26 de janeiro de 2023.

1.3 A parceria será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Colaboração, cuja minuta está disponível no Anexo IV deste Edital, e será regida pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e pela Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020.

**2. RECURSOS PÚBLICOS**

2.1 2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), consignado o restante na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101

2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;

2.2.3 Natureza da despesa: 335041;

2.2.4 Fonte dos recursos: 100

**3. REPASSES**

3.1 Os recursos da parceria serão repassados em parcela única na assinatura do termo com plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

**4. CONTRAPARTIDA**

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

**5. ATUAÇÃO EM REDE**

5.1 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2 A possibilidade de atuação em rede deve ser informada pela organização da sociedade civil na proposta apresentada, observado o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

**PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**6. ETAPAS**

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período entre 13 de novembro de 2024 até às 18h (dezoito horas) do dia 12 de dezembro de 2024, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas apresentadas;

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

7.2.2 As propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

7.2.3 As propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

7.3 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

## PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

### 9. ETAPAS

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

9.1.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.1.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 Emissão de parecer técnico;

9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ do Distrito Federal (DF), ou 05 (cinco) anos se a proposta incluir a atuação em rede, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado.

10.1.11 Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou eventos de cultura e arte, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.1.11.4 Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, contratados, entre outros;

10.1.11.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.1.11.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.13 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.14 Certidão Judicial Cível - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

10.1.15 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações de Falências e Recuperações) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.16 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.17 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

10.1.18 Certidão Eletrônica Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas do Distrito Federal;

10.1.19 Documento de Identificação dos Dirigentes;

10.1.20 Declaração de Ônus;

10.1.21 Declaração Unificada;

10.1.22 Declaração de Nepotismo;

10.1.23 Declaração de Encargos Trabalhistas; e

10.1.24 Comprovantes de Instrumentos Firmados.

### 11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

11.4 Haverá desclassificação da OSC, se constatado irregularidade em projeto (s) anterior (es), e cujo fato esteja registrado pela administração pública no relatório final de monitoramento e avaliação da parceria, ainda que não tenha havido a prestação de contas prévia por parte da mesma.

### PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2 Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

### 13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 4 (quatro) meses.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente Chamamento Público, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

14.2.1 Os atos de inscrição e demais que se sucederem no bojo do Edital e do Contrato, já representam a concordância tácita com a publicação dos dados e imagens, que se feitas, os serão nos limites das legislações citadas e sem que haja qualquer indenização.

14.3 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.4 A proposta vencedora do certame poderá ser alterada conforme decisão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, visando garantir a adequação ao interesse público, à viabilidade técnica e financeira, e ao alinhamento com as políticas culturais do Distrito Federal.

14.5 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissão serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.6 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.7 Deve-se observar, definitivamente, a execução da Portaria SECEC nº 133, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para a divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

14.8 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital no DODF, a qual será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.9 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.10 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo 3325-6227 ou por mensagem de whatsapp para o telefone 3325-5217.

14.11 O Edital e seus anexos estarão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024

CLAUDIO ABRANTES  
Secretário de Estado

### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 153/2024 PROCESSO Nº 00150-00006515/2024-76

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL LUARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.522.269/0001-97, neste ato representada por KLEIDSON GUTHEMBERG OLIVEIRA GOMES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DOMINGÃO RECREATIVO 2024", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 89.760,29 (Oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0343; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$89.760,29 (Oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº - 2024NE001258, emitida em 11/11/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/01/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA

PARCERIA: Alessandra Rodrigues Dourado - Matrícula nº 255.152-7, Assessor Especial, e George Lopes da Costa - Matrícula nº 256.813-6, Gerente. Data da assinatura: Brasília, 11 de novembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: KLEIDSON GUTHEMBERG OLIVEIRA GOMES.

### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 154/2024 PROCESSO Nº 00150-00006517/2024-65

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO GENTE BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.081.468/0001-81, neste ato representada por GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS NUNES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Capacita Brasília", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0351; III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001259, emitida em 11/11/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Adele Ferreira Rosa - Matrícula nº 241.908-4, Técnico de Atividades Culturais e Clarissa R. de Lima Barbosa - Matrícula nº 256.886-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: Brasília, 11 de novembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS NUNES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00003528/2024-09. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MODUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ nº 09.547.021/0001-04, consoante disposto no inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, para para contratação de estudo técnico-científico, a ser realizado por empresa composta por profissionais com expertise em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e em Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho (EAA-QVT), visando realizar um diagnóstico institucional na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), bem como construir a Política e do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT) do referido órgão, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de licitação (134277060 e 140577482), do Termo de Referência - SEDES/GAB/CQVT (155627190) e a Proposta (151237079) no valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). EDWARD FONSECA DE LIMA, Subsecretário.

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO 00431-000006420/2024-60 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA, CPF 410\*\*\*\*\*87 DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIAS. OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A VIAGEM A SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHEIROS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FONACEAS) EM BELO HORIZONTE, NO PERÍODO DE 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZAÇÃO (153818968). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08128622841820003 ND: 339014. FONTE DE RECURSO: 358010331. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00936 NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.393,79, EMITIDA EM 17/10/2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
PROCESSO 00431-000006420/2024-60 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ROSENEIA CARDOZO DOS SANTOS, CPF 226\*\*\*\*\*35 DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DIÁRIAS. OBJETO: NOTA DE EMPENHO FACE A VIAGEM A VIAGEM A SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHEIROS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FONACEAS) EM BELO HORIZONTE, NO PERÍODO DE 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZAÇÃO (153818968). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08128622841820003 ND: 339036. FONTE DE RECURSO: 358010331. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00937 NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.393,79, EMITIDA EM 17/10/2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
PROCESSO 00431-000007140/2022-15 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24765815000120. DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: NOTA DE EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022, EM QUE SE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE ORDENAVA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABRIGAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AO SR. GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (79139778). REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/24. AUTORIZAÇÃO (154461842). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339039. FONTE DE RECURSO: 358014725. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00979 NO VALOR TOTAL DE R\$10.087,42, EMITIDA EM 25/10/2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
PROCESSO 00431-000007140/2022-15 DAS PARTES: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X CASA PARA IDOSO E DAY CARE LAR DOCE LAR LTDA, CNPJ 24765815000120. DA LICITAÇÃO: 07 – NÃO APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DECISÃO JUDICIAL. OBJETO: NOTA DE EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA POR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF EM 31/01/2022, EM QUE SE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA QUE ORDENAVA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ABRIGAMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AO SR. GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (79139778). REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/24. AUTORIZAÇÃO (152346166). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902 PT: 08244622829440006. ND: 339039. FONTE DE RECURSO: 158014725. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00888 NO VALOR TOTAL DE R\$10.087,42, EMITIDA EM 01/10/2024.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

#### CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 034/2024

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Cirion Technologies do Brasil LTDA., CNPJ nº 72.843.212/0008-18, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008015/2022-75.

Referências de contato:

Cirion Technologies do Brasil LTDA

Endereço Eletrônico: regulatorio.operacional@ciriontechnologies.com

Vantuir Luiz Henrique Silva - Endereço Eletrônico: vantuir@engefield.com;

Telefone para contato: (61) 99859-8849

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública do Pátio Ferroviário de Brasília - PFB, próximo aos Lotes 19 e 11, ao longo da EPIA/DF-003, SAA Quadra 3 próximo ao Lote 10, ao longo da via AA3, Quadras 2 e 1, SIA/DF

Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	2.133,80
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m <sup>2</sup> )	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m <sup>2</sup> )	534,59
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m <sup>3</sup> )	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

## CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 00390-00006912/2020-82. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária, Em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, EDIS AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, portador do RG nº 15\*\*\*\*4 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.\*\*\*01-00, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 030/2024, celebrado em 09 de Agosto de 2024 e publicado no DODF nº 167, em 30 de Agosto de 2024, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva: Alterar as áreas de concessão de Direito Real de Usoda área contígua ao imóvel do Lote "E", da QI-07, do SHI/Sul, matriculado sob o 101601 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" "b" e III "a" do art. 3º e II "a" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, passando a ser, 374,825m² em nível de Subsolo para Garagem, 13,02m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 70,61m² para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 29,11m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 487,565m², conforme Atestado de Habilitação Nº 19/2024 (Documento SEI nº 131815822). 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 4.423,59 referente ao subsolo e expansão de compartimentos correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília-DF, 4 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelo Concessionário: EDIS AMARAL OLIVEIRA.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 00390-00006912/2020-82. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária, em Exercício, da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, EDIS AMARAL OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, portador do RG nº 1\*\*\*\*24 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.\*\*\*01-00, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 030/2024, celebrado em 12 de Agosto de 2024 e publicado no DODF nº 166, em 29 de Agosto de 2024, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva: Alterar as áreas de Concessão de Direito Real de Uso e a matrícula, da área contígua ao imóvel do Lote "I", da QI-07, do SHI/Sul, matriculado sob o 101603 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I "a" "b" e III "a" do art. 3º e II "a" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, passando a ser, 374,825m² em nível de Subsolo para Garagem, 13,02m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 70,61m² para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como 29,11m² em mesmo nível para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 487,565m², conforme Atestado de Habilitação Nº 19/2024 (Documento SEI nº 131815822). 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 4.423,59 referente ao subsolo e expansão de compartimentos correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 – O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade

pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Brasília-DF, 04 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e Pelo Concessionário: EDIS AMARAL OLIVEIRA.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

Processo: 00392-00014340/2024-82 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.027.876/0001-02. Objeto: execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2024NE00716, emitida em 30/10/2024, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 249.461,90 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; MAURO DE PAULO DA ROCHA, na qualidade de Diretor de Assistência Técnica; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico.

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para os condomínios 45, 47, 48, 50, 51, 52, 61 e 64 do parcelamento de solo denominado Itapoã Parque destinado a habitações de interesse social, ARIS Itapoã - DF. Processos nº 390.000.762/2013 e 391.000.569/2013. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 644/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 09 (NOVE) unidades imobiliárias, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br), no link da Regularização - Andamento da Localidade - Ceilândia - ETAPA 10.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### DIRETORIA IMOBILIÁRIA

### EDITAL Nº 643/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 31 (trinta e um) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico [www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf](http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf).

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, notifica a empresa STAR LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, que tem por objeto a prestação de

serviços de realização de eventos, processo 220-001252/2016. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

#### NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, notifica a empresa PREMIER EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.118.191/0001-89, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de eventos, processos 00220-00004520/2019-42. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

#### NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, notifica a empresa PISCINA FÁCIL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.879.917/0001-61, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de piscinas dos COPS, processo 00220-0000083/2018-00. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

#### NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, notifica a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.590.375/0001-00, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de eventos, processo 220-001252/2016. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

#### NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal notifica, a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, referente o consumo de água potável nos próprios da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, processos 00220-00004520/2019-42 e 00220-000003399/2018-51. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

#### NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, notifica a empresa MAIS BRASÍLIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.313.505/0001-80, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de eventos, processo 220-001252/2016. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

#### NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, notifica a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.017.250/0001-05, referente reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, que tem por objeto a prestação de serviços de emissão de passagens, processos 00220-00004520/2019-42, 00220-000004292/2018-20 e 04009-000001209/2019-43. A empresa terá o prazo de até dez (10) dias corridos, a partir da data desta publicação, para responder a esta notificação com as devidas providências.

FERNANDA ALVARENGA  
Subsecretária, Substituta

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

Processo nº 00220-00004249/2023-21, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção do campo sintético no Taguaparque - Taguatinga/DF foi adiada, tendo em vista alteração do Edital por força de impugnação, julgada procedente. Nova data de abertura: 28/11/2024, às 10:00hrs (horário de Brasília/DF), Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

SUZANA PEREIRA SILVA  
Agente de Contratação

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90004/2024

Processo nº 00220-00005864/2024-36, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada(s) com experiência comprovada na prestação de serviços de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, locação de equipamentos, mobiliários e afins, confecção de materiais para premiação, para realização do evento "MELHORES DO ESPORTE", edição

2024, afim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 416.349,67 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Tipo: Menor preço por lote. Data de abertura do certame: 27/11/2024 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

SUZANA PEREIRA SILVA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 424/2024 - ADASA/SRH/COUT. Sidiclei Izoton, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Colônia Agrícola Estanislau, Chácara 37, Fazenda Várzeas, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00003638/2024-19.

Outorga nº 425/2024 - ADASA/SRH/COUT. Geraldo José de Almeida, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Rua 17, Chácara 155, Altiplano Leste, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003269/2024-64.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 050.141/2023

Processo: 04035-00002260/2023-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e a empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.920.249/0001-25. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até dia 10 de novembro de 2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0017. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. O empenho inicial é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00123, emitida em 23/02/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.440.075,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta mil setenta e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/11/2024. DA DATA DE ASSINATURA: 26/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e pela empresa: ROMEU DE AMORIM.

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001020/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 257/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Gh Construções E Incorporações Eireli; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RUA 4C CHAC 11A LT 31 (Nº INTERNO 615301); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Gh Construções E Incorporações Eireli; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.003821/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 339/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Imóveis Estrelas Administração E Investimentos Ltda; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES EPTG CHÁCARA 55 LT S/N (CÓDIGO INTERNO 614820); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 11.400.000,00 (onze milhões, quatrocentos mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da

Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Imóveis Estrelas Administração E Investimentos Ltda; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Pedro Henrique Mendes Ferreira.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.003860/2018; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 355/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Dayse Christine Pinheiro Montenegro; OBJETO: PARANOÁ, COND. SOLAR QD 03 CONJ 22 LT 35; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 281.703,53 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Dayse Christine Pinheiro Montenegro; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.006291/2022; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 209/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Herbert De Moura Goulart; OBJETO: RIACHO FUNDO, COL AGR SUCUPIRA AVENIDA SUCUPIRA LT 73; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Herbert De Moura Goulart; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.007062/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 340/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Prl-administração E Incorporação De Imoveis Ltda; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 324 LT 01; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Prl-Administração E Incorporação De Imoveis Ltda; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Pedro Henrique Mendes Ferreira.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.007585/2023; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 360/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Martins Ribeiro Const E Inc Ltda; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RUA 4 CHAC 11A LT 21; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Martins Ribeiro Const E Inc Ltda; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.008018/2018; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 440/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Jeova Divino Ferreira Do Prado; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 141 LT 1B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 153.936,12 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Jeova Divino Ferreira Do Prado; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.009345/2021; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 314/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Maria De Fatima Santiago Pereira; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 121 LT 04; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179

de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 191.268,38 (cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Maria De Fátima Santiago Pereira; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.010458/2019; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 401/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Edson De Azevedo Silva; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 119 LT 20/22 CS 02; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 110.346,43 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Edson De Azevedo Silva; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.016385/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 415/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Maria Terezinha Da Silva Gomes; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 144B LT 04A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Maria Terezinha Da Silva Gomes; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.016834/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 311/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Vanda Albuquerque dos Santos; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 75 RUA 03 LT 7B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Vanda Albuquerque Os Santos; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.017331/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 312/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Wanderson Teixeira De Sousa; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 68/1 LT 06B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Wanderson Teixeira De Sousa; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.017735/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 309/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Maria Mary Cavalcante; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 54A LT 05; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 95.510,52 (noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Maria Mary Cavalcante; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.017743/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 317/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Conceição De Maria Cavalcante De Moraes; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 54A LT 06; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179

de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 103.758,84 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Conceição De Maria Cavalcante De Moraes; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.019979/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 470/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Marco Aurelio Vergilio De Souza; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND. JARD. PAINEIRAS QD 08 LT 161; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 269.373,63 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Marco Aurelio Vergilio De Souza; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.020165/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 406/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Verônica Aparecida Da Costa; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND. MIR. PAINEIRAS CONJ 05 LT 01; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 127.791,82 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e dois centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Verônica Aparecida Da Costa; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.020301/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra nº 480/2024; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Lelio Tadeu Dos Reis; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND. MIR. PAINEIRAS CONJ 7 LT 1; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017; VALOR: R\$ 126.182,03 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2024; P/CONTRATANTE: Izídio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Lelio Tadeu Dos Reis; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimarães.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2024 - IMÓVEIS (\*)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 01/2022, de 25/04/2022, de 01/10/2018, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 01 - COLEGIO SANKY- SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA- ME R\$ 2.365.000,00; ITEM 02 - DOUGLAS MESQUITA DA SILVA e CARLA BEATRIZ PEREIRA ARAÚJO R\$ 580.000,00; ITEM 06 - IZENELSON GOMES MENDES e ROBERTO VILAS BOAS DE ANDRADE R\$ 384.000,12; ITEM 14 - JAX 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 15.121.000,00; ITEM 15 - JAX 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 13.921.000,00; ITEM 18 - AGNALDO PEREIRA ZUZA R\$ 1.721.000,00; ITEM 20 - GIOVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA R\$ 390.000,00; ITEM 23 - EL SHADDAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 421.999,99; ITEM 24 - DISTRIBUIDORA SAKAYO LTDA R\$ 242.000,00; ITEM 31 - MATEUS DA SILVA RIBEIRO R\$ 410.000,00; ITEM 32 - JÚLIO CÉSAR DE BRITO JÚNIOR R\$ 402.000,00; ITEM 33 - GUSTAVO LUNA FREIRE RESENDE R\$ 408.000,00; ITEM 34 - EDUARDO RAMIRO DE MENDONÇA R\$ 421.000,00; ITEM 35 - AMANDA CRISTINA VIDAL DA SILVA R\$ 381.550,00; ITEM 48 - BERENICE RAMOS ROVER e ALTAIR ROVER R\$ 305.000,00; ITEM 49 - MARIA LUÍZA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA e PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA R\$ 336.000,00; ITEM 50 - HEBERT LUIZ ALVES CARVALHO R\$ 323.750,00; ITEM 51 - DIEGO SORIA RODRIGUEZ JUNIOR e MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS SANTOS SORIA R\$ 340.130,00; ITEM 52 - AUGUSTO FREDERICO DE MOURA GODINHO R\$ 370.000,00; ITEM 55 - DANILLO FARIA DE MIRANDA R\$ 302.000,00; ITEM 58 - RAYSSA CAROLINE AMORIM FERREIRA R\$ 351.200,00; ITEM 61 - ALEXSANDRA PASSOS ROMAO R\$ 900.000,00; ITEM 62 - HENRIQUE FERREIRA MACHADO R\$ 1.156.000,00; ITEM 63 - SEBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R\$ 950.000,00; ITEM 64 - INC45 BRASAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA R\$ 2.912.000,00; ITEM 65 - ISABELLA

CARDOSO DE ARAÚJO SAMPAIO DIAS R\$ 90.000,00; ITEM 66 - JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS OLHER R\$ 325.500,00; ITEM 68 - JULIANA MACEDO CARDOSO R\$ 160.000,00; ITEM 69 - LUCAS ANGEL OLIVEIRA R\$ 81.000,00; ITEM 70 - MANOEL RAIMUNDO DE CARVALHO SILVA R\$ 98.000,00; ITEM 71 - ALINE DO NASCIMENTO SILVA R\$ 82.000,00; ITEM 76 - BJM HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 1.741.000,00; ITEM 77 - BJM HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 2.615.000,00; ITEM 84 - MATHEUS DI FRANCE NEVES TEODORO R\$ 73.100,00; ITEM 86 - BRUNO CORREIA DA SILVA R\$ 174.586,16; ITEM 87 - VR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA R\$ 200.000,00; ITEM 88 - PAULO RAFAEL ALVES R\$ 164.000,00; ITEM 91 - JOCÉLIA VIEIRA PEREIRA R\$ 153.000,00; ITEM 94 - ALEXANDRE SOUSA DA SILVA R\$ 100.580,00; ITEM 95 - PAULO RAFAEL ALVES R\$ 192.000,00; ITEM 99 - NORTHDUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.250.000,00; ITEM 101 - NORTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R\$ 881.000,00; ITEM 113 - LUCAS ANGEL OLIVEIRA R\$ 191.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00013908/2024-57. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 11/2024 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física) e 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo da Empresa ou por meio do site da TERRACAP, não se responsabilizando a Comissão pelo não recebimento dos documentos quando encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2024  
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 95.

## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00198

PROCESSO: 04019-00004860/2024-03. DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA, CNPJ 34.167.066/0001-92 E A EMPRESA NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 04.041.085/0001-07. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FILTRO PARA CAFÉ; TAÇA PARA ÁGUA; GARRAFA TÉRMICA; JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, PANO DE PRATO; GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO; GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 500ML - VALOR TOTAL R\$ 634,03; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 20.204; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8207.8517.0146; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO: 220. NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00198 EMITIDA EM 07/11/2024, NA MODALIDADE ORDINÁRIO. O REFERIDO EMPENHO DECORRE DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: SSA 4633/2024 ARP: 0095/2024 PE: 90019/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. VALIDADE: 24/05/2025. DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 44.330. CONTRATO SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO EM OBSERVÂNCIA AO ART. 210, DECRETO Nº 44.330/2023 E CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021. PELA JUCIS/DF FABIANNE RAISSA DA FONSECA, SECRETÁRIA-GERAL.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - UASG: 926314

Processo: 00401-00012506/2024-33. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano "empresarial" ou "corporativo", e franquia de 50GB, com a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 250.629,76 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço por grupo. Horário e data de abertura do certame: 14h30 do dia 29 de novembro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO  
Pregoeira, Substituta

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024 - UASG 926314

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que se sagrou vencedora: VISUAUDIO SERVIÇO DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA-ME, CNPJ: 07.795.905/0001-44 para o item 01 no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) e para o item 02 no valor de R\$ 38.445,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 109.945,00 (cento e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais). Processo nº 00401-00002341/2024-91. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: [licitacao@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.df.gov.br)

DÉBORA MARIA DE ARAÚJO CÂNDIDO  
Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012747/24-18; Beneficiário: KLINGER HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA; Evento: IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil; Entidade Promotora: Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Foz do Iguaçu (PR); Período do evento: 11/11 a 14/11/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012747/24-18; Beneficiário: LAIS GABRIELE BARROS CARVALHO; Evento: IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil; Entidade Promotora: Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; Local do evento: Foz do Iguaçu (PR); Período do evento: 11/11 a 14/11/2024; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

### EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00013922/24-94; Beneficiário: SELENE PERES PERES NUNES; Evento: XI Encontro De Coordinación Presupuestaria, Financiera Y Fiscal Intergubernamental de Países Iberoamericanos; Entidade Promotora: CEPAL e outros; Local do evento: Vitória (ES); Período do evento: 13/11 a 14/11/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 (112/2024 - TCDF)

Participe: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ n 00.534.560/0001-26 – Participe: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF – CNPJ: nº 34.167.066/0001-92. Objeto: cooperação entre seus partícipes, possibilitando ao TCDF o acesso à base de dados da JUCIS-DF e aos atos e documentos arquivados em função da administração, no âmbito do Distrito Federal, do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, para a obtenção de informações cadastrais necessárias ao exercício do controle externo. Fundamentação Legal: art. 294, §1º, do RI/TCDF, c/c Decisão nº 80/2024, proferida na Sessão Administrativa nº 1204 de 09/10/2024, observando-se ainda o disposto na Lei 14.133/2021; no art. 197 do Código Tributário Nacional, na Lei Federal nº 8.934/1994 e na Lei Distrital nº 6.315/2019 - Processo-TCDF nº 00600-00009344/2024-91 – Vigência e Execução: a contar da publicação, por prazo indeterminado. Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 31/10/2024. Assinam: pelo TCDF, seu Presidente, Conselheiro MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA; e pela JUCIS/DF, sua Presidente, RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO.

## INEDITORIAL

### ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS – ASHAREM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Habitacional do Recanto das Emas - ASHAREM, inscrita no CNPJ nº 02.323.761/0001-00, convoca os associados: Yara Silva Nazaré dos Santos com CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-16; Christiana Francisca de Oliveira Carvalho com CPF: 724.\*\*\*.\*\*\*-91; Romulo Santos Vieira com CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-10; Alessandro dos Santos Vieira com CPF: 038.\*\*\*.\*\*\*-56; Nathalya Dantas de Oliveira com CPF: 055.\*\*\*.\*\*\*-08; Maria Laura Alves Nogueira com CPF: 067.\*\*\*.\*\*\*-37; Edna Batista de Albuquerque com CPF: 573.\*\*\*.\*\*\*-25; e Ivone do Nascimento Silva Araújo com CPF: 915.\*\*\*.\*\*\*-34; a entrarem em contato com a Associação através do telefone: (61) 99225.3823 ou e-mail: [vaniacoelho.com@gmail.com](mailto:vaniacoelho.com@gmail.com), no prazo de 05 dias úteis, sob pena de substituição, afim de dar continuidade ao processo de indicação do Projeto 3ª ETAPA RIACHO FUNDO II, EDITAL Nº 09/2013 - ASHAREM. Brasília/DF, 11 de novembro de 2024.

KARLA JESSICA COELHO  
Diretora Presidente

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 597/2024

Na Resolução CRM-DF nº 597/2024, publicada no DODF nº 213, de quarta-feira, 06 de novembro de 2024, página 165, ONDE SE LÊ: "...Dr. PAULO VICTOR DE SOUZA PEREIRA, CRM-DF 22184...", LEIA-SE: "...Dr. PAULO GUILHERME LIMA SANTOS, CRM-DF 22184..."